



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 244 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A, B e C.

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		23	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6	23	
Secretaria de Estado de Fazenda	7		
Secretaria de Estado de Saúde	9	25	36
Secretaria de Estado de Mobilidade	9	29	39
Secretaria de Estado de Educação	13	29	40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		30	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural	13	30	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	15	30	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		33	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			41
Secretaria de Estado das Cidades		33	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	22		42
Secretaria de Estado de Cultura	22		42
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	22		42
Defensoria Pública do Distrito Federal			43
Controladoria Geral do Distrito Federal		34	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		35	43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.562, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 071.000.019.77/2018-01, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto às Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA, crédito suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						850.000
04.122.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011553 7903 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29	44.00.00	0	1	850.000	850.000
2018AC00488					TOTAL	850.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO ORÇAMENTO INVESTIMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						850.000
04.122.6207.3191 REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS						
Ref. 011552 0001 REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA	29	44.00.00	0	1	600.000	600.000
04.122.6207.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 011554 9563 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	100.000	100.000
20.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 008250 0014 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	150.000	150.000
2018AC00488					TOTAL	850.000

DECRETO Nº 39.563, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.464.334,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 054.0000070733/2018-50 e 00112-00025874/2018-77, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto diversas unidades do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 14.464.334,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de dezembro de 2018
131º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I											R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL														
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL											2195448		
ATIVIDADES														
12 122	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						99						2.195.448
12 122	6002 8504 3385	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE - SERVIDORES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							F	3	90	0	101	2.195.448
TOTAL - FISCAL											2.195.448			
TOTAL - GERAL											2.195.448			
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

ANEXO I											R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES														
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA														
UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO						R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL													3200000
OPERAÇÕES ESPECIAIS														
28 843	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						99						3.200.000
28 843	0001 9030 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL							F	6	90	0	107	3.200.000
TOTAL - FISCAL														3.200.000
TOTAL - GERAL														3.200.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio														
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução														

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122600002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I										R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE													
UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO					R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO												27524
PROJETOS													
26 122	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS											27.524
26 122	6001 3903 9700	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS					20						
								F	4	90	0	101	27.524
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL												100488
PROJETOS													
26 453	6216 3277	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO											100.488
26 453	6216 3277 0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL					99						
								F	4	90	0	101	100.488
TOTAL - FISCAL													128.012
TOTAL - GERAL													128.012
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio													
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução													

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

CANCELAMENTO

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							6362329
ATIVIDADES									
04 122	6003 2422	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							4.592.105
04 122	6003 2422 9639	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO--DISTRITO FEDERAL	99						
		ESTAGIÁRIO CONTRATADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	101	4.592.105
04 122	6003 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS							180.391
04 122	6003 2984 0009	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	180.391
04 122	6003 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							1.589.833
04 122	6003 2990 3875	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	383.669
04 122	6003 2990 3876	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99						
		IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	1.206.164
6203		GESTÃO PARA RESULTADOS							2578555
ATIVIDADES									
04 122	6203 2985	MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET							33.879
04 122	6203 2985 0003	MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	33.879
04 126	6203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							86.005
04 126	6203 2557 0016	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	86.005
PROJETOS									
04 122	6203 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							109.785
04 122	6203 3711 6195	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	109.785
04 126	6203 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							643.836
04 126	6203 1471 0029	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO I										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO
ÓRGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO										
UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	643.836	
04 126	6203 1692	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC							255.000	
04 126	6203 1692 0003	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CeTIC-- PLANO PILOTO .	1							
				F	3	90	0	101	255.000	
04 126	6203 5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET							1.450.050	
04 126	6203 5126 0003	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	0	101	1.450.050	
TOTAL - FISCAL										8.940.884
TOTAL - GERAL										8.940.884

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 20202 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							3200000
ATIVIDADES									
19 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							3.200.000
19 122	6001 8517 0025	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	107	3.200.000
TOTAL - FISCAL									3.200.000
TOTAL - GERAL									3.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL									6000000
PROJETOS										
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	99							6.000.000
15 451	6210 1110 8111	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL								
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0								
				F	4	90	0	100		1.850.000
				F	4	90	0	101		4.150.000
TOTAL - FISCAL										6.000.000
TOTAL - GERAL										6.000.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL										
UNIDADE: 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL									5264344
ATIVIDADES										
06 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99							5.264.344
06 122	6002 8517 9685	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PMDF-DISTRITO FEDERAL								
					F	3	90	0	101	
TOTAL - FISCAL										5.264.344
TOTAL - GERAL										5.264.344
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei 5.647 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, conforme novo modelo aprovado na Decisão nº 3.306/2018 - TCDF, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal relativas ao mês de dezembro de 2018.

Art. 2º declarar que os dados constantes do demonstrativo foram encaminhados pelas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do artigo 65 da Lei 13.019/2014, assim como a Decisão nº 4328/2018-TCDF, conforme Processo SEI nº 00410-00002351/2018-70, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar a possibilidade de utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, da União, ou outra alternativa, e os meios para concretizá-la, visando permitir a gestão das parcerias entre a administração pública distrital e organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação.

§ 1º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no § 1º, o GT deverá apresentar relatório dos trabalhos realizados à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os membros do GT ficam responsáveis pela apresentação às instâncias responsáveis pelas medidas que não possam adotar diretamente de todas informações e subsídios necessários para a tomada de decisão, buscando ativamente junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou outros órgãos ou entidades, distritais ou federais, realizar o levantamento de alternativas para a resolução da matéria do caput, apresentando, se for o caso, relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos, e indicando as medidas pendentes de decisão, suas alternativas e avaliação de cada uma.

Art. 2º O GT de que trata o artigo anterior será composto por representantes das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Estado de Fazenda do Distrito Federal, de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e de Estado Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme lotação atual de cada representante.

Parágrafo único. No caso de reestruturação administrativa os membros indicados serão automaticamente substituídos por aqueles que ocuparem os respectivos cargos e na hipótese de extinção dos cargos serão substituídos por aqueles cargos criados para a mesma finalidade.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem o GT:

I - pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG:

a) JAQUELINE PÉREZ ORSI BOUGLEUX, matrícula nº 1.431.150-X, Chefe da Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor - URTS, Coordenadora do GT;

b) JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula nº 174.674-X, Coordenador Técnico de Sistemas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUTIC.

II - pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais - CACI:

a) CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, matrícula nº 1677901-0, Coordenadora de Controle e Administração de Contratos da Subsecretaria de Administração Geral.

III - pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF:

a) JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 42.546-X, Auditor de Controle Interno, Coordenador de Tomada de Contas da Subsecretaria de Contabilidade - SUCON.

IV - pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF:

a) RAQUEL CARVALHO ALVES, matrícula nº 187.431-4, Coordenadora de Inspeção de Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo;

b) REJANE VAZ DE ABREU, matrícula no 42.775-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário de Estado de Fazenda

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 569, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 220-000.058.74/2018-23, 052-000.230.16/2018-95, 307-000.016.68/2018-85, 070-000.190.94/2018-77, 040-000.667.08/2018-11, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

BARÃO MELLO DA SILVA

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						6.000
20.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000035	0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.91.13	0	100	6.000	
							6.000
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001906	0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.20.91	0	172	2.000.000	
							2.000.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013997	0010 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	2.000.000	
							2.000.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
06.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215	8666 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLICIA CIVIL- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.91.13	0	100	200.000	
							200.000
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						78.049
27.122.6002.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010928	6983 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- DISTRITO FEDERAL						
		99	31.91.13	0	100	78.049	
							78.049
190129/00001	59129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						6.000
04.122.6001.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010129	8896 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
		27	31.90.94	0	100	6.000	
							6.000
2018AC00489						TOTAL	4.290.049

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						6.000
20.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000035	0004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	6.000	
								6.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001906	0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.20.91	0	100	2.000.000	
								2.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013997	0010	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	172	2.000.000	
								2.000.000
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						200.000
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLICIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	200.000	
								200.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						78.049
27.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010928	6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	78.049	
								78.049
190129/00001	59129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						6.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010129	8896	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO						
			27	31.91.13	0	100	6.000	
								6.000
2018AC00489							TOTAL	4.290.049

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 405, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo da comissão de sindicância que apura os fatos apontados nos autos do processo administrativo nº 00040-00057772/2018-10.
O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 20, de 25 de junho de 2018, da Unidade de Corregedoria Fazendária, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao processo administrativo nº 00040-00057772/2018-10.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WILSON JOSE DE PAULA

PORTARIA Nº 406, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo da comissão de sindicância que apura os fatos apontados nos autos do processo administrativo nº 00040-00057771/2018-67.
O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 25 de junho de 2018, da Unidade de Corregedoria Fazendária, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados ao processo administrativo nº 00040-00057771/2018-67.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WILSON JOSÉ DE PAULA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.001.553/2014; Recurso Voluntário n.º 534/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Cassius Ferreira Moraes; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadão; Data do Julgamento: 29 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 268/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. MATÉRIA PRECLUSA. LEI N.º 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3.º, da Lei n.º 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato do Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele tenha preenchido requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida nega-se provimento.
DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das sessões, Brasília/DF, 29 de novembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 040.005.968/2014, Recurso Voluntário n.º 509/2017, Recorrente: JULIANA MIRANDA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 16 de Outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 227/2018

EMENTA: ICMS. LC DISTRITAL N.º 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando ao controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital n.º 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações a Secretaria de Fazenda - SEF/DF sobre o montante que cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, de operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível a SEF/DF controlar e coibir irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 200% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei Distrital n.º 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital n.º 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprove.
DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 128.002.526/2014. Recurso Voluntário nº: 441/2017. Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Cássius Ferreira Moraes e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data de Julgamento: 5 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 230/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME ESPECIAL. ARTIGOS 320-D E 320-E. DECRETO N.º 18.955/1997. INAPLICABILIDADE. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Inaplicável ao caso o ICMS a pagar pela sistemática de apuração do regime especial

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122600007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

previsto nos artigos 320-D e 320-E do Decreto n.º 18.955/1997, em razão do fato gerador, objeto do auto de infração discutido, ter ocorrido no momento em que o contribuinte não mais se encontrava inserido em tal regime. Ademais, mesmo se ainda o estivesse, a operação que destinou mercadorias ao Distrito Federal deveria ter guardado correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF n.º 225/2006, o que, in casu, não ocorreu. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do aludido Decreto. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. HIPÓTESE NORMATIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO DE OFÍCIO. Imperativa a exclusão de ofício da multa acessória prevista no art. 66-L, parágrafo único, inciso II, da Lei n.º 1.254/1996, uma vez inexistente na legislação a hipótese normativa relativa à obrigação acessória supostamente infringida, assim como não há descrição no feito fiscal a respeito da conduta da recorrente que teria dado azo a aplicação da aludida sanção. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar provimento, com exclusão de ofício da multa acessória, nos termos do voto Cons. James de Sousa, com declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Cons. Carlos Nakata e Maria Helena de Oliveira que tão somente negaram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018
ANA CLAUDIA T. DE MACEDO Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 040.003.749/2013; Recurso Voluntário n.º 414/2017; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data do Julgamento: 27 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 247/2018
EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI N.º 1.254/1996. DEC. N.º 18.955/1997. PORTARIA SEF n.º 225/2006. REGIME ESPECIAL. INAPLICABILIDADE. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da atuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. n.º 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF n.º 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC n.º 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei n.º 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, Acórdão n.º 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. MULTA. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARF o exame de constitucionalidade de normas, "ex vi" do artigo 43, §3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Maria Helena de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator e Juarez Boaventura, que negaram provimento ao recurso e excluíram a multa acessória de ofício.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.
ANA CLÁUDIA T. DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 040.001.352/2013, Recurso Voluntário n.º 154/2018, Recorrente: BVF Alimentos Ltda. Advogado: Francisco Otávio Miranda Moreira. Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira Data do Julgamento: 22 de Outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 260/2018
EMENTA: ICMS. LC DISTRITAL N.º 772/2008. OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. CONFRONTO ENTRE INFORMAÇÕES DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. FATO GERADOR. Visando ao controle das operações com cartões de crédito/débito, a Lei Complementar Distrital n.º 772/2008 dispõe que todas as operadoras de cartões de crédito/débito prestem informações a Secretaria de Fazenda - SEF/DF sobre o montante que cada contribuinte inscrito no CF/DF realiza, mensalmente, de operações oriundas desse sistema. Com o cruzamento das informações obtidas junto às administradoras dos cartões com as saídas e prestações declaradas, é possível a SEF/DF controlar e coibir irregularidade fiscal. No presente caso, constatou-se por meio das informações prestadas pelas referidas administradoras, que a recorrente auferiu receitas tributáveis sem declará-las no livro fiscal eletrônico, bem como deixou de recolher o ICMS relativo a essas operações. MULTA APLICADA. LEGALIDADE. Correta a multa de 200% aplicada sobre valor do ICMS apurado e não recolhido, porquanto é a prevista na legislação de regência, conforme dispõe o art. 65, inciso III, alínea "b", da Lei Distrital n.º 1.254/1996, e art. 362 § 1.º do Decreto Distrital n.º 18.955/1997. Recurso voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 12 de dezembro de 2018
ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO Presidente
MARIA HELENA L.P.X. DE OLIVEIRA Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 047.000.136/2014; Recurso Extraordinário n.º 3/2018; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DF; Recorrida: 1.ª Câmara do TARF, Interessado: Alexandre Santos de Oliveira; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 165/2018
EMENTA: ITCD. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E SUA CIÊNCIA. INEXISTÊNCIA. COBRANÇA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. LEI N.º 4.567/2011 e CTN. DÉBITOS. NULIDADE. Não havendo comprovação nos autos da constituição do crédito tributário por meio de Notificação de Lançamento, nos termos exigidos pelo art. 142 do CTN c/c art. 24 e 36 da Lei n.º 4.567/2011, e, por consequência, da ciência dela pelo contribuinte por meio de intimação, nos termos do art. 11 da mesma lei, não é possível a cobrança do tributo e nulos são os débitos cobrados. Não se pode confundir o lançamento, que é formalizado por meio de Notificação de Lançamento, com a mera guia de lançamento emitida para controle de dados via sistema da Secretaria de Fazenda. IMPUGNAÇÃO. ESPONTANEIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CONSTATAÇÃO. O fato de o contribuinte vir aos autos, espontaneamente, se defender da cobrança de débitos do qual tomou conhecimento por meio de simples comunicado de cobrança, informativo do RECUPERA/DF, não pode tirar dele o direito de se defender contra a falta da constituição do crédito tributário e de sua ciência. Ao caso, a aplicação do § 1.º do art. 12 da Lei n.º 4.567/2011 não afasta o cerceamento do direito de defesa do reclamante. EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. COMPROVAÇÃO. NÃO CABIMENTO. A falta de comprovação de existência de prejuízo pelo

reclamante, não cabe como argumento de validade da cobrança do ITCD, quando sequer há nos autos a comprovação de que houve a constituição do crédito por meio de lançamento e de sua ciência pelo reclamante, principalmente considerando a especificidade do direito tributário em que a ciência do contribuinte é que dá eficácia ao lançamento. Recurso extraordinário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Cejana Valadão, Juarez Boaventura e Carlos Nakata que deram provimento ao recurso, com declaração de voto da Cons. Cejana Valadão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 040.002.952/2009. Recurso Extraordinário n.º 8/2018. Recorrente: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha. Recorrida: 2.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 6 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO TRIBUNAL PLENO Nº 182/2018
EMENTA: PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINAR. ACOLHIMENTO. Acolhe-se preliminar de não conhecimento do recurso extraordinário interposto, uma vez comprovado o não atendimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 97, III, da Lei n.º 4.567/2011, quais sejam, quando a decisão recorrida, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Recurso Extraordinário de que não se conhece.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro 2018
JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Relator

Processo: 040.000.602/2011; Recurso Extraordinário n.º 49/2018; Recorrente: LA BELLE FEMME MODAS LTDA; Advogada: Alba Valéria de Mendonça Perfeito; Recorrida: 1ª Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 195/2018
EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. PRELIMINAR. DECISÃO UNÂNIME. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento quanto à matéria decidida à unanimidade pela Câmara, referente à nulidade de todo o feito fiscal e à aplicação da multa principal, quando não foram demonstradas as hipóteses de cabimento do recurso previstas no inciso III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. Também não cabe conhecimento da matéria relativa à aplicação da multa por descumprimento de obrigação acessória, haja vista que não foi questionada por ocasião da impugnação, operando a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da citada lei. Preliminar que se acolhe. PRELIMINAR DE NULIDADE. DECISÃO SINGULAR. OMISSÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. Infundado o argumento de que a decisão singular foi omissa quanto à alegada falta de justa causa para a imposição da exigência, com lesão ao direito de defesa, haja vista que o AI foi fundamentado na omissão de receita, apurada pela diferença encontrada entre as informações prestadas pelas Administradoras de cartão de crédito/débito e as declaradas pelo recorrente como saídas no LFE, o que não foi contestado pelo recorrente quando instado a fazê-lo por meio de notificação. Preliminar que se rejeita. MULTA PRINCIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 4.567/2011. TARF. INCOMPETÊNCIA. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição de penalidade, como no caso dos autos, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, nos termos do art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Extraordinário que se desprovê na parte conhecida.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, à unanimidade, rejeitar a preliminar e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de novembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo: 125.000.474/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 17/2018; Recorrente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA; Advogado: Paulo Roberto Coimbra Silva; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira; Data do Julgamento: 22 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 196/2018
EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO DE DEVOLUÇÃO. ESCRITURAÇÃO FISCAL. FATO GERADOR PRESUMIDO. REALIZAÇÃO. DEC. N.º 18.955/1997. RESTITUIÇÃO. NÃO CABIMENTO. Comprovado nos autos que as mercadorias foram entregues ao destinatário e devidamente escrituradas nos livros fiscais e que, somente em momento posterior, foram devolvidas ao remetente, restou caracterizada a realização do fato gerador presumido nos termos do § 3º do art. 15 do Dec. n.º 18.955/1997. Nesse caso, não cabe a restituição pleiteada, uma vez que o recorrente, contribuinte substituto, faz jus ao crédito do imposto destacado na NF de devolução, cuja base de cálculo é integrada pelo ICMS próprio e pelo ICMS-ST retido e recolhido por ele, devendo serem observadas as regras do art. 237 do mesmo decreto. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Cordélia Cerqueira. Foram votos vencidos, quanto à preliminar, o da Cons. Relatora que a arguiu e o do Cons. Romilson Duarte que a acompanhou.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo; 129.002.413/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 57/2018. Recorrente: Security Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo LTDA. Advogado: Rafael Silva Melão. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de Julgamento: 7 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 206/2018
EMENTA: ISS. TRIBUTO INDIRETO. CTN. ENCARGO FINANCEIRO. NÃO COMPROVAÇÃO. RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. De acordo com o art. 166 do CTN, a restituição de tributo indireto, no caso o ISS, somente é possível quando o requerente comprova que efetivamente suportou o ônus financeiro do imposto ou esteja autorizado por quem o suportou. Nos autos, não houve comprovação de nenhuma das condições, o que impossibilita a restituição pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 040.000.175/2011, Embargos de declaração n.º 79/2018, Recorrente: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Recorrido: Pleno do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira. Data do Julgamento: 28 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 207/2018
EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMSSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXSTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve com finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos de declaração que se desproveem.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.
Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018
JOSÉ HABLE Presidente
MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:
§ 1º a partir do dia 23 de dezembro de 2018, o Processo nº 0060-004685/2017 (PAD 026/2017), reconduzido pela Portaria nº 145, de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 78, de 24 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal.
O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, combinado com a Lei nº 4.954 de 29 de outubro de 2012 e o Decreto nº 34.573 de 15 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único, o Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários e Estações que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do DF - STPC/DF sob a gestão desta Autarquia, objeto do Processo Administrativo nº 00098.000.58536/2017-20.
Art. 2º As plantas dos terminais rodoviários e estações, que integram o Plano de Ocupação, contendo a definição das áreas de atividade e as unidades de ocupação previstas com os seus respectivos endereçamentos, serão disponibilizadas no processo administrativo que trata o Art. 1º e no sítio eletrônico do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, <http://www.dftrans.df.gov.br>.
Parágrafo Único. As eventuais alterações no Plano de Ocupação, incluindo as plantas dos terminais e estações que o integram, deverão ser motivadas nos autos do processo administrativo e formalizadas mediante portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO
PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TERMINAIS E ESTAÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se da regulamentação do uso das Áreas de Atividade e Unidades de Ocupação definidas nos espaços públicos dos Terminais Rodoviários e Estações que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

As Unidades de Ocupação regulamentadas neste Plano poderão ser edificadas como lojas, balcões, guichês, quiosques ou engenhos publicitários.

As Áreas de Atividade serão divididas em Comercializáveis, Operacionais e de Circulação.

O Plano de Ocupação dos Terminais visa promover a ocupação ordenada do espaço público nos locais acima descritos e assegurar a qualidade do espaço utilizado. As permissões de uso do espaço público devem atender ao interesse da coletividade, bem como, respeitar os limites impostos para ocupação de áreas tombadas, minimizando os efeitos negativos de sua inserção na paisagem dos respectivos Terminais e Estações.

Com a elaboração do Plano de Ocupação dos Terminais, as autorizações e permissões de uso do espaço público ocorrerão de forma organizada, planejada e integrada, no perímetro dos Terminais e Estações do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

II. ABRANGÊNCIA

Este Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal, abrange todos os Terminais Rodoviários e Estações que integram o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF sob a gestão do DFTRANS.

III. OBJETIVOS

O Plano de Ocupação dos Terminais do Distrito Federal, tem por objetivo geral ordenar o uso e a ocupação de atividades alheias ou complementares ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, nos espaços públicos dos Terminais Rodoviários e Estações que integram o STPC/DF.

Os objetivos específicos do Plano de Ocupação são:

1. Distribuir as atividades a serem desenvolvidas nos Terminais e Estações de acordo com a necessidade e o interesse público;
2. Dotar os Terminais e Estações de espaços para viabilizar o desenvolvimento de atividades econômicas por meio de permissão;
3. Estabelecer regras gerais aos modelos arquitetônicos e de layout das ocupações;
4. Harmonizar a ocupação nos Terminais Rodoviários com o interesse do transporte público coletivo;
5. Garantir que a inserção de permissionários no espaço público ocorra de forma que não comprometa a função urbana dos terminais em que serão inseridos nem a operação do sistema;
6. Ordenar a ocupação do espaço público, a fim de assegurar sua utilização por parte da população, com conforto e segurança;
7. Estabelecer as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico, segurança sanitária, segurança pública, funcionalidade para os usuários, transeuntes e população fixa.

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 30 de dezembro de 2018, à 8ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 434, de 01 de outubro de 2018, republicada no DODF nº 194 de 10 de outubro de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes do Processos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 00060-00002270/2018-79 (PAD 011/2018), prorrogado pela portaria nº 464 de 22/10/2018, publicada no DODF nº 203 de 24/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 21 de dezembro de 2018, o Processo nº 00060-00086901/2017-13 (PAD 48/2017), instaurado pela Portaria nº 461, de 22 de outubro de 2018, publicada nº 203, quarta-feira, 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Disciplina, referente aos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º a partir do dia 30 de dezembro de 2018, o Processo nº 00060-00048427/2017-21 (PAD 126/2017), e reconduzido pela Portaria nº 491, de 31 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018.

§ 2º a partir do dia 30 de dezembro de 2018, o Processo nº 00060-00075224/2017-16 (PAD 132/2017), e reconduzido pela Portaria nº 491, de 31 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2018.

§ 3º a partir do dia 30 de dezembro de 2018, o Processo nº 00060-00217110/2017-41 (PAD 165/2017), e reconduzido pela Portaria nº 491, de 31 de outubro de 2018?, publicada no DODF nº 212, de 07 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Acessibilidade

Este plano de ocupação proporciona condições de acessibilidade, com conjuntos de alternativas de acesso que possibilitem a utilização com segurança e autonomia das edificações, dos espaços, equipamentos e mobiliários urbanos e de transportes por pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, conforme preceitua a legislação vigente.

2. Terminais Rodoviários, Estação Rodoviária de Brasília e Estações do BRT.

Terminal Rodoviário Nível I - operam com linhas urbanas, semiurbanas e interestaduais		
Denominação	Coordenadas UTM	Atividades Permitidas
1.1 - Estação Rodoviária de Brasília	15°47'38.7"S 47°52'58.1"W	Apoio Administrativo e Operacional: uso dos Órgãos Públicos, Delegatárias do STPC-DF e empresas que atuam no Transporte Semiurbano e Interestadual de Passageiros. Comercial: laticínios, frios, doces, biscoitos e semelhantes; hortifrúti; suvenires, bijuterias e artesanatos (autorização para artesãos e hippies previamente cadastrados em órgão competente); plantas, flores naturais e artificiais; medicamentos e produtos farmacêuticos; calçados, bolsas e artigos de viagens; eletrônicos, relógios, cronômetros e acessórios; conveniência; livraria e banca de jornais e revistas; fotografia; alimentação com manuseio e preparação dos alimentos (restaurantes); alimentação para consumo no local que não oferecem serviço completo (lanchonetes, pamonharia, fast-food, pastelarias, chá, suco e similares - sem ou com manufatura - e comida preparada); confecção sob medida de peças do vestuário e acessórios do vestuário, reparação de roupas, calçados, bolsas e artigos de viagem; cadeados e fechaduras - chaveiros; reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos portáteis de uso pessoal (celulares, DVD, receivers, filmadoras, câmaras fotográficas); de estética e beleza (salão de beleza, barbearia, podologia); reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos, portáteis, não especificados e reparação de painéis; Engraxate; Fotocópias mecânicas ou eletrostática e serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias e acesso à internet, confecções e óticas; Casa lotérica e correspondentes bancários; vendas de bilhetes; agências de turismo; bicicletários; Radiodifusão local; cartoriais; comunicação visual e publicidade (mídias físicas ou virtuais); Publicidade: baners, totens, painéis digitais, realização de eventos e campanhas.
1.2 - Terminal de Brazlândia Centro	15°41'2.5"S 48°11'36.8"W	
1.3 - Terminal do Gama Centro	16°01'12.2"S 48°04'02.4"W	
1.4 - Terminal de Planaltina	15°37'06.2"S 47°39'15.2"W	
1.5 - Terminal de Taguatinga (QNL)	15°50'07.9"S 48°04'57.8"W	
1.6 - Terminal do Paranoá	15°45'37.4"S 47°46'52.9"W	
1.7 - Terminal de São Sebastião	15°53'53.3"S 48°07'40.0"W	
Terminal de Rodoviário Nível II - operam somente com linhas urbanas e semiurbanas		
2.1 - Terminal Asa Sul	15°50'10.5"S 47°55'58.6"W	Apoio Administrativo e Operacional: uso dos Órgãos Públicos, Delegatárias do STPC-DF e empresas que atuam no Transporte Semiurbano e Interestadual de Passageiros. Comercial: alimentação para consumo no local que não oferecem serviço completo (lanchonete); livraria e banca de jornais e revistas; medicamentos e produtos farmacêuticos; engraxate; chaveiro; bicicletários; Publicidade: baners, totens, painéis digitais, realização de eventos e campanhas.
2.2 - Terminal Cruzeiro Novo	15°47'43.5"S 47°56'02.1"W	
2.3 - Terminal Núcleo Bandeirante	15°52'32.7"S 47°58'28.9"W	
2.4 - Terminal Setor 'O'	16°02'30.6"S 48°01'36.7"W	
2.5 - Terminal Samambaia Sul	15°54'48.5"S 47°45'26.4"W	
Terminal Rodoviário Nível III - Operam somente com Linhas Urbanas		
3.1 - Terminal Brazlândia Veredas	15°40'18.8"S 48°11'57.1"W	Apoio Administrativo e Operacional: uso dos Órgãos Públicos, Delegatárias do STPC-DF e empresas que atuam no Transporte Semiurbano e Interestadual de Passageiros. Comercial: alimentação para consumo no local que não oferecem serviço completo (lanchonete) e bicicletários. Publicidade: baners, totens, painéis digitais, realização de eventos e campanhas.
3.2 - Terminal Gama Sul	16°00'09.0"S 47°59'10.6"W	
3.3 - Terminal Guará I	16°02'05.4"S 48°03'22.7"W	
3.4 - Terminal Guará II	15°49'13.7"S 47°59'11.8"W	
3.5 - Terminal QNR Ceilândia	15°48'29.1"S 48°09'25.3"W	
3.6 - Terminal Recanto das Emas I	15°55'52.1"S 48°06'43.5"W	
3.7 - Terminal Recanto das Emas II	15°54'58.1"S 48°05'57.9"W	
3.8 - Terminal Riacho Fundo I	15°53'09.2"S 48°01'22.7"W	
3.9 - Terminal Riacho Fundo II	15°56'57.7"S 48°02'00.5"W	
3.10 - Terminal Samambaia	15°53'52.1"S 48°08'49.2"W	
3.11 - Terminal Setor 'M' Norte Taguatinga	15°47'41.6"S 48°06'39.0"W	
3.12 - Terminal Setor 'P' Sul	15°50'27.3"S 48°07'36.2"W	
3.13 - Terminal Sobradinho II	15°38'37.6"S 47°48'52.6"W	
3.14 - Terminal Taguatinga Sul	15°52'01.3"S 48°02'15.1"W	
Estações BRT - Operam somente com linhas urbanas em corredor segregado		
4.1 - Estação de Passagem Park Way Q. 26	15°53'51.8"S 47°57'44.3"W	Apoio Administrativo e Operacional: uso dos Órgãos Públicos, Delegatárias do STPC-DF e empresas que atuam no Transporte Semiurbano e Interestadual de Passageiros. Publicidade: baners, totens, painéis digitais, realização de eventos e campanhas.
4.2 - Estação Catetinho	15°56'32.3"S 47°59'18.2"W	
4.3 - Estação CAUB I	15°57'16.1"S 48°00'27.7"W	
4.4 - Estação Granja do Ipê	15°55'22.3"S 47°58'31.4"W	
4.5 -Estação Periquito	15°58'03.6"S 48°01'20.9"W	
4.6 - Estação Santos Dummont	15°59'33.1"S 47°59'10.4"W	
4.7 - Estação Vargem Bonita	15°53'28.4"S 47°57'41.1"W	
4.8 - Terminal BRT Floricultura	15°52'48.2"S 47°57'35.2"W	
4.9 - Terminal BRT Gama	15°59'30.3"S 48°02'57.0"W	
4.10 - Terminal BRT Santa Maria	16°02'30.6"S 48°01'36.7"W	

3. Terminais Rodoviários em Situação Especial

3.1. O Terminal Rodoviário Metropolitano, instalado nas antigas dependências do Touring Clube, opera somente com linhas semiurbanas e, por se tratar de um imóvel locado, somente poderá abrigar Equipamentos Públicos e atividades operacionais das empresas que lá operam conforme regulação da ANTT.

3.2. A Rodoviária Interestadual opera somente com linhas interestaduais e, por se tratar de uma Parceria Público Privada explorada pelo Consórcio SOCICAM, possui, este, autonomia quanto às iniciativas de ocupação dos espaços, observando-se os dispositivos legais e contratuais em vigência.

4. Circulação e Mobilidade

As ocupações edificadas ou móveis não poderão comprometer o tráfego e segurança de pedestres e veículos, conforme normas vigentes, bem como obstruir total ou parcialmente as áreas de estacionamento e vias internas ou adjacentes, salvo em evento previamente autorizado.

V. DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

1. O Layout das unidades edificadas, bem como dos espaços reservados para uso eventual deverão obedecer às legislações específicas da saúde, segurança pública, acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, conforme a atividade autorizada, devendo atender às características definidas pela Diretoria Geral do DFTRANS, reguladas em ato específico.

2. A Comunicação Visual e Publicitária das unidades edificadas, bem como as utilizadas nas Áreas de Circulação e Áreas Operacionais, deverá atender às características definidas pela Diretoria Geral do DFTRANS, reguladas em ato específico, observando-se as características estruturais e arquitetônicas de cada terminal.

3. A solicitação de alteração do uso, por parte do permissionário, no que tange a atividade econômica exercida, a localização ou as dimensões físicas da unidade ocupada, deverá ser feita por meio de processo administrativo, o qual deverá seguir o seguinte trâmite:

3.1. Requerimento fundamentado para o DFTRANS, assinado pelo permissionário;

3.2. Encaminhamento à Diretoria de Terminais para produção de Nota Técnica, na qual deverá ser observado se a unidade ocupada se encontra em situação regular, se o objeto do requerido atende ao interesse público e está de acordo com as disposições desta Portaria, se a sua implementação e/ou funcionamento geram custos para Administração Pública e se o permissionário, em relação às suas obrigações junto à unidade ocupada, encontra-se em situação regular.

3.3. Encaminhamento ao Diretor-Geral do DFTRANS para apreciação;

3.4. Encaminhamento à Secretaria das Cidades - SECID, para decisão.

4. As solicitações de reformas, complementos ou alterações estruturais e arquitetônicas da unidade ocupada, por parte do permissionário, deverão ser feitas por meio de processo administrativo, o qual deverá seguir do seguinte trâmite:

4.1. Requerimento fundamentado para o DFTRANS, assinado pelo permissionário, contendo o projeto a ser executado, desenvolvido por profissionais habilitados, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal, COE-DF.

4.2. Encaminhamento à Diretoria de Terminais para produção de Nota Técnica, na qual deverá ser observado se a unidade ocupada se encontra em situação regular, se o objeto do requerido atende ao interesse público, se está de acordo com as disposições desta Instrução, se a sua implementação e/ou funcionamento geram custos para Administração Pública e se o permissionário, em relação às suas obrigações junto à unidade ocupada, encontra-se em situação regular.

4.3. Encaminhamento ao Diretor-Geral do DFTRANS para decisão.

5. A solicitação de Autorização de Uso de Espaço Público nos Terminais Rodoviários do DF, por parte das delegatárias do STPC/DF e das empresas que executam o Transporte Interestaduais e Semiurbano de Passageiros, exceto as que operam no Terminal Interestadual, deverá ser feita por meio de processo administrativo, o qual deverá seguir do seguinte trâmite:

5.1. Requerimento fundamentado para o DFTRANS, assinado por representante legal da empresa, ao qual deverá ser anexado documento comprobatório que autorize a sua operação no terminal específico e que comprove situação regular junto à ANTT.

5.2. Encaminhamento à Diretoria de Terminais para produção de Nota Técnica, na qual deverá ser observado se existe unidade disponível, se o objeto do requerido atende ao interesse público, se está de acordo com as disposições desta Instrução, se a sua implementação e/ou funcionamento geram custos para Administração Pública e se a documentação anexada está de acordo com o Item 5.1 deste Plano de Ocupação.

5.3. Encaminhamento ao Diretor-Geral do DFTRANS para decisão.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os espaços livres que não obstruam a acessibilidade, o fluxo e a mobilidade de pedestres e veículos e nem interfiram na segurança pública e na segurança contra incêndio e pânico serão disponibilizados para realização de eventos, conforme definido pela Diretoria Geral do DFTRANS, reguladas em ato específico, observando-se as características estruturais e arquitetônicas de cada terminal.

2. O Plano de Ocupação dos Terminais Rodoviários do Distrito Federal abrangerá as unidades já edificadas e as futuras, com adaptações naquilo que couber, e poderá sofrer revisão anual, conforme interesse da Administração Pública.

3. Poderá o Diretor de Terminais do DFTRANS, autorizar, em caráter excepcional e provisório, a alteração das dimensões físicas e a relocação de unidades de ocupação, nos casos de ocorrência de sinistros, manutenções ou reformas em terminais rodoviários.

4. Os espaços públicos definidos como Áreas Comercializáveis poderão ser destinados para abrigar unidades de apoio operacional e administrativo de Órgãos Públicos, Delegatárias do STPC-DF e das empresas que executam o Transporte Interestadual de Passageiros, bem como para o desenvolvimento de atividades de Comunicação Visual e Publicitária.

5. Os espaços definidos como Áreas Operacionais, são destinados ao embarque/desembarque e circulação de passageiros e ao desenvolvimento de atividades de Comunicação Visual e Publicitária.

6. Os espaços definidos como Áreas de Circulação, são destinados ao embarque/desembarque e circulação de passageiros, e ao desenvolvimento de atividades de Comunicação Visual e Publicitária e para uso eventual.

7. As Delegatárias do STPC/DF e as empresas que executam de Transporte Interestadual de Passageiros que utilizam unidades de ocupação nos Terminais Rodoviários do Distrito Federal deverão arcar com os custos do pagamento de Preço Público do espaço utilizado (outorga) e com a Taxa de Rateio, exceto as que operam no Terminal Rodoviário Metropolitano, que arcarão apenas com a taxa de rateio, e as que operam no Terminal Interestadual, que arcarão com os custos contratuais firmados com a empresa que explora a concessão.

8. Os Órgãos Públicos que ocupam unidades em espaço público nos Terminais Rodoviários do Distrito Federal não arcarão com os custos do pagamento de Preço Público do espaço utilizado (outorga), apenas com a Taxa de Rateio.

9. O DFTRANS deverá disponibilizar, em seu site oficial, no prazo máximo de três meses, listas contendo o endereço das unidades desocupadas, das unidades ocupadas por Permissão de Uso com os respectivos nomes, Cadastros de Pessoa Física - CPF e das unidades ocupadas por Autorização de Uso com as respectivas Razões Sociais e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mantendo-a atualizada para consulta pública.

10. O Terminal de Sobradinho I, não será contemplado por este Plano de Ocupação até o término das suas obras, previstas para julho de 2018.

VII. LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

- 1. Lei distrital nº 2.105 de 1998- Código de Edificação do Distrito Federal - COE/DF;
- 2. Lei nº 5.627, de 15 de março de 2016;
- 3. Lei Distrital nº 4.954 de 2012;
- 4.Lei Distrital nº 4.257 de 2008;
- 5.Decreto Distrital nº 34.573 de 2013;
- 6.Decreto Distrital nº 36.236 de 2015;
- 7. Decreto Distrital nº 21.361 de 2002;
- 8. Lei nº 9.503 de 1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- 9. Instrução Normativa nº 269/2016;
- 10. RDC nº 216 de 2004 da ANVISA;
- 11. IN nº 10 de 2016 da DIVISA;
- 12. NBR 9050 de 2015 - Acessibilidade;
- 13. NBR 9077 de 2001 - Saídas de emergência.

VIII. SIGLAS

- 1. ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 2. CTB - Código de Trânsito Brasileiro;
- 3. COE/DF - Código de Edificação do Distrito Federal;
- 4. DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal;
- 5. DIVISA- Diretoria de Vigilância Sanitária;
- 6. IN - Instrução Normativa;
- 7. NBR - Norma Brasileira;
- 8. RDC - Resolução da Diretoria Colegiada;
- 9. STPC/DF - Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;
- 10. RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

IX - GLOSSÁRIO

- 1. Área de Atividade: Espaço físico delimitado na estrutura do Terminal Rodoviário ou Estação, o qual é definido a sua utilização genérica;
- 2. Balcões: Mesa de madeira ou de alvenaria usada em pequenos comércioos para exposição de mercadorias;
- 3. Estação do BRT: Instalação de médio ou grande porte destinada ao embarque e desembarque dos passageiros que utilizam o sistema Bus Rapid Transit.
- 4. Guichês: Edícula com pequena abertura em parede ou porta para venda de bilhetes, pagamentos e caixa;
- 5. Interestadual: Relação entre as Unidades da Federação, exceto as cidades que compõe a RIDE;
- 6. Lojas: Estabelecimentos comerciais de vendas de produtos de fabricação própria ou de terceiros;
- 7. Quiosque: Pequena construção edificada em área pública, destinada ao exercício de atividade econômica;
- 8. Terminal Rodoviário e Estação Rodoviária: Estrutura utilizada por ônibus urbanos, semiurbanos e interestaduais para embarque, desembarque e espera de passageiros. Diferencia-se do ponto de ônibus pela dimensão e infraestrutura oferecida aos utentes;
- 9. Semiurbano: Relativo entre o Distrito Federal e as cidades que compõe a RIDE;
- 10. Unidade de Ocupação: Delimitações de espaço definidas como Áreas Comercializáveis.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência expressa no art. 10, inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Distrital nº. 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e com base nos termos da Portaria Conjunta SGA/DER nº. 03, de 03 de março de 2006, em especial seu Anexo II, Convenção sobre Trânsito Viário, celebrada em Viena, aos 8 dias do mês de novembro de 1968, recepcionada e promulgada pelo Decreto Federal nº. 86.714, de 10 de dezembro de 1981, em especial seu artigo 6º, item 1, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir os uniformes específicos e as peças complementares para execução das atividades dos Agentes de Trânsito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF.

Art. 2º Regularizar o uso dos uniformes específicos, peças complementares, insígnias, distintivos, condecorações e a apresentação pessoal do agente de trânsito no exercício da função.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES E DAS PEÇAS COMPLEMENTARES DOS AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO DO DER-DF

Seção I

Classificação e Composição dos Uniformes

Art. 3º Os uniformes do Agente de Trânsito Rodoviário do DER-DF são classificados em:

- I - Uniforme Operacional;
- II - Uniforme para Atividades Complementares.

Seção II

Da Composição dos uniformes operacionais dos Agentes de Trânsito Rodoviário

I - Uniforme Operacional

a - camisa operacional de manga longa ou manga curta amarela/azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo, conforme Anexo I;

b - camiseta azul, de uso interno, com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo;

c - calça operacional preta, do tipo ripstop, com refletivo opcional;

d - cinto preto, social e operacional;

e - coturno operacional preto.

II - Uniforme Operacional para Motociclistas:

a - capacete de Motociclismo;

b - camiseta Motociclista Operacional de manga longa ou curta amarela/azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo, conforme Anexo I;

c - Conjunto calça e jaqueta de uso exclusivo para Agente de Trânsito Rodoviário Motociclista do DER/DF, conforme anexo I;

d - coturno operacional de cor preta com variação de cano longo;

e - luva operacional padronizada específica para motociclistas.

III - Uniforme para Atividades Complementares:

a - camiseta de manga curta amarela/azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo, conforme Anexo I;

b - agasalho de cor amarela/azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo, conforme Anexo I;

c - calça de cor azul com detalhe amarelo, conforme Anexo I;

d - tênis de cor azul ou preto.

Seção III

Da Composição das Peças Complementares dos Agentes de Trânsito Rodoviário

Art. 4º São peças complementares ao uniforme de Policiamento e Fiscalização de Trânsito:

I - casaco operacional azul e amarelo com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF e nome do cargo;

II - boné operacional azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF alinhado na cabeça, com a aba para frente;

III - chapéu tipo pescador com alongamento para pescoço azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF;

IV - colete refletivo;

V - colete balístico preto com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF;

VI - luvas operacionais amarelas, azuis, pretas, ou com estas cores misturadas;

VII - luvas para motociclista, nos mesmos moldes do inciso anterior;

VIII - capa impermeável para chuva;

IX - apito com fiel preto;

X - tarjeta de identificação;

XI - meia azul ou preta;

XII - Outros equipamentos de segurança individual.

CAPÍTULO III
DO USO DOS UNIFORMES, PEÇAS COMPLEMENTARES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E CONDECORAÇÕES

Seção I

Do Uso dos Uniformes

Art. 6º Os uniformes previstos no art. 3º são de uso obrigatório, específico, e exclusivo do Agente de Trânsito Rodoviário do DER-DF.

§1º Dispensa-se o uso da camisa operacional de manga longa ou manga curta amarela/azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF em atividades internas.

§2º O Uniforme Operacional para Motociclistas é exclusivo dos agentes capacitados para fiscalização, policiamento e escolta e tem o propósito de fornecer proteção durante as atividades que empregam motocicletas, privilegiando a segurança, ergonomia e agilidade.

Art. 7º Para a realização de atividades internas, também se admite o uso da camiseta azul com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF, em conjunto com calça operacional preta, cinto preto e coturno operacional.

Art. 8º O uniforme para atividades complementares será utilizado em atividades desportivas, de ensino, administrativas e outras que não exijam, devido à sua natureza ou a critério da chefia, o uso do uniforme operacional.

Art. 9º O uso do uniforme de Agente de Trânsito Rodoviário é obrigatório para todos os Agentes de Trânsito Rodoviário no exercício da função, inclusive nas funções de diretor, gerente ou chefia, facultado:

I - em atividade de natureza reservada;

II - ocupante de função comissionada de unidade não pertencente à estrutura organizacional da SUTRAN;

III - designado para compor comissão com período de jornada de trabalho exclusivo para esse fim;

IV - em readaptação realizando atividades internas, quando houver limitação que impeça o uso do uniforme;

V - gestante quando o uniforme não mais se adequar ao corpo no período gestacional.

Seção II

Do Uso das Peças Complementares

Art. 10 As peças complementares de uso obrigatório para situações ou funções específicas são:

I - colete balístico em atividade de operação de fiscalização de trânsito, por cima da camisa operacional e, quando for o caso, sob o colete refletivo ou casaco operacional refletivo;

II - apito com fiel fixado à camisa operacional;

III - tarjeta de identificação fixada na altura do peito direito dos uniformes.

§ 1º A tarjeta de identificação deve conter o "nome de guerra" do servidor, tipo sanguíneo com fator Rh.

§ 2º A tarjeta de identificação substitui o crachá de identificação.
§ 3º Recomenda-se o uso de colete balístico em todas as atividades.
§ 4º Recomenda-se o uso do colete refletivo em atividade operacional noturna ou com baixa luminosidade e visibilidade;

Seção III

Do Uso de Insignias, Distintivo, Brevês e Condecorações

Art. 11 A insígnia obrigatória para uso nos uniformes é o brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF, instituído pelo Anexo II desta Instrução Normativa, de uso exclusivo do Agente de Trânsito Rodoviário.
Art. 12 Outras insígnias permitidas nos uniformes:
I - bandeira do Distrito Federal;
II - bandeira do Brasil;
Art. 13 Os brevês permitidos nos uniformes são os referentes aos cursos de:
I - produtos perigosos;
II - primeiros socorros;
III - habilitação para uso de armamento;
IV - exame de local de acidente;
V - segurança comunitária;
VI - segurança de dignitários/proteção de autoridades;
VII - policiamento e fiscalização de trânsito;
VIII - perícia de acidentes de trânsito;
IX - motociclista;
X - tripulante;
XI - piloto;
XII - piloto de aeronave não tripulada;

XIII - outros que guardem relação com a atividade de Agente de Trânsito Rodoviário.
Parágrafo único. É permitido o uso de até 2 (dois) brevês fixados na altura do peito direito dos uniformes acima da tarjeta de identificação.

Art. 14 Admite-se ainda o uso do distintivo metálico de agente de trânsito com brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF.

Art. 15 Os distintivos previstos no art. 13 desta Instrução poderão ser utilizados na camisa operacional, macacão para tripulante e jaleco de vistoria veicular na parte da frente, do lado direito, acima do bolso, tangenciando a costura superior, centralizados, por meio de bordado, velcro, alfinete ou aplicação.
Parágrafo único. No caso de distintivos próprios para utilização em mangas de camisa, esses deverão ser utilizados na altura do ombro, sem prejudicar a visualização dos apliques originais do uniforme.

Art. 16 Outros distintivos e brasões que mantenham associação ao contexto funcional do DER-DF com a atividade desempenhada pelos Agentes de Trânsito Rodoviário não previstos nesta Instrução deverão ser propostos pela Diretoria de Fiscalização de Trânsito em conjunto com a Superintendência de Trânsito e autorizados pelo Diretor-Geral do DER-DF.

Art. 17 As condecorações poderão ser utilizadas, na forma de barreta, na parte da frente, do lado esquerdo, abaixo do brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF, acima do bolso, tangenciando sua costura superior, em posição centralizada na camisa operacional.

Parágrafo único. Nos casos de representação do DER-DF em solenidades, quanto às atividades desempenhadas pelos Agentes de Trânsito Rodoviário, será admitido o uso de condecoração na forma de medalha, em substituição à barreta, na camisa operacional, na parte da frente, do lado esquerdo, abaixo do brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF, sobre a pestana do bolso, centralizada.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Seção I
Das Obrigações

Art. 18 O Agente de Trânsito Rodoviário deve zelar pela correta utilização do uniforme e peça complementar e pela adequada apresentação pessoal.
Art. 19 O Agente de Trânsito Rodoviário no exercício da função deverá:
I - apresentar-se ao trabalho com uniforme completo condizente com a atividade que executará;
II - utilizar o uniforme previsto no inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alínea "b" do art. 3º por dentro da calça operacional;
III - observar a limpeza do uniforme e das peças complementares;
IV - manter as peças abotoadas e os bolsos fechados;
V- conservar o brilho dos metais;
VI - sempre estar de posse das peças complementares ao uniforme;
VII - informar, imediatamente, à respectiva chefia e registrar boletim de ocorrência em caso de perda, furto ou roubo de qualquer peça do uniforme ou peça complementar.
Art. 20 Os danos e sujidades eventuais no uniforme serão tolerados durante o expediente ou plantão em que o incidente ocorrer.
Art. 21 Pequenos reparos e ajustes nos uniformes, como barra da calça, troca do zíper e do botão, são de responsabilidade do portador, não ensejando motivo de troca da peça.
Parágrafo único. A barra da calça operacional deve ser feita mantendo a faixa refletiva logo abaixo do joelho, quando houver.

Seção II
Das Vedações

Art. 22 É vedado ao Agente de Trânsito Rodoviário:
I - usar uniforme incompleto ou em desacordo com o estabelecido nesta Instrução ou em normatização complementar;
II - alterar as características do uniforme;
III - sobrepor ao uniforme ou deixar à mostra, qualquer símbolo, adereço, peça ou vestimenta não previstos nesta Instrução;
IV - emprestar, doar, descartar ou comercializar qualquer peça do uniforme ou peça complementar;
V - usar uniforme quando suspenso, afastado, licenciado ou em dia de folga;
VI - portar telefone, carteira, chave ou qualquer objeto de uso pessoal de forma não velada, ou sobreposto a peças do uniforme;
VII - usar acessórios e adereços de forma aparente exceto óculos, brincos, relógios de pulso, anéis e pulseiras, desde que em tamanhos e formas que não possam por em risco a segurança do Agente de Trânsito Rodoviário ou quando de sua atribuição de operação;
VIII - usar maquiagem em tons fortes e indiscretos sem observância à harmonia e a estética.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO

Art. 23 Cada Agente de Trânsito Rodoviário receberá o kit de uniformes previstos nesta Instrução à medida que os uniformes licitados forem entregues ao DER-DF pela empresa vencedora.
Art. 24 Cabe à chefia imediata orientar o Agente de Trânsito Rodoviário, sob sua subordinação, acerca do fornecimento e do uso do kit de uniforme normatizado nesta Instrução.
Art. 25 A substituição de peça do uniforme e de peça complementar do kit ocorrerá mediante a devolução da peça que não atenda mais as condições de uso ou especificações, ou mediante a apresentação de boletim de ocorrência, sujeitas à disponibilidade.
Art. 26 Os uniformes e as peças complementares recebidas deverão ser devolvidos nos casos de demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento do agente de trânsito em até oito dias úteis a contar do último dia de trabalho.
Parágrafo único. No caso de falecimento, o cônjuge, companheiro, herdeiro ou sucessores deverão devolver os uniformes e peças complementares do de cujus no prazo de oito dias úteis a contar do dia de falecimento.
Art. 27 Será dado o devido descarte pela Administração à peça do uniforme e à peça complementar devolvida quando não estiverem mais em condições de reaproveitamento ou em desacordo com as especificações desta Instrução.

Art. 28 Caberá à SUTRAN definir a unidade administrativa responsável por manter um exemplar de cada numeração de uniforme e peça complementar, exclusivamente para prova.
Art. 29 O uniforme e peça complementar serão requisitados ao almoxarifado pelo superior hierárquico.
Art. 30 A GECOP ficará responsável por elaborar e homologar sistema visando ao controle individual de uniforme e peça complementar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Toda ordem de serviço e de missão, convocação ou outro instrumento que se caracterize como ato de serviço não rotineiro, treinamento, reunião e eventos em geral deverão indicar expressamente o uniforme e peça complementar que deverão ser utilizados.
Art. 32 O superior imediato do Agente de Trânsito Rodoviário será responsável pela fiscalização e adoção de medidas para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução.
Art. 33 O uso do uniforme e das peças complementares ficará condicionado ao fornecimento pelo DER-DF, através de licitação.
Art. 34 A partir da entrega de novas peças, ficará vedado o uso de antigos uniformes cujas características não estejam dispostas nesta Instrução, após o prazo de 30 dias da publicação desta Instrução.
Art. 35 É dever de todo Agente de Trânsito Rodoviário cumprir e fazer cumprir as disposições desta Instrução.
Art. 36 As especificações dos uniformes e peças complementares encontram-se no anexo I desta Instrução e poderão ser alteradas quando da elaboração do Termo de Referência para aquisição, visando acompanhar a evolução da indústria e a adequação às atividades, desde que justificadas, mantendo-se sempre a especificidade e exclusividade dentro do DER-DF.
Art. 37 As despesas decorrentes desta Instrução serão custeadas com recursos da dotação orçamentária e financeira do DER-DF.
Art. 38 As demais providências administrativas não previstas nesta Instrução deverão ser decididas pelo Diretor da DIFIS, em conjunto com o Superintendente da SUTRAN, após conhecimento do diretor-geral do DER-DF.
Art. 39 O padrão de corte/desenho e composição de cores utilizadas nos uniformes específicos dos Agentes de Trânsito Rodoviário do DER/DF são de uso exclusivo por estes servidores, sendo vedada a utilização do referido padrão em uniformes similares por outros servidores do DER/DF, a fim de facilitar a imediata identificação do Agente de Trânsito Rodoviário no exercício de sua função pela sociedade.
Art. 40 O brasão de fiscalização de trânsito do DER-DF é de uso específico e exclusivo dos Agentes de Trânsito Rodoviário do DER-DF.
Art. 41 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 42 O Anexo I e II podem ser acessados através do link: <http://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Instru%C3%A7%C3%A3o-normativa-n%C2%BA-21-Uniforme-Agentes-de-Tr%C3%A2nsito-do-DER.pdf>
Art. 43 Revogam-se as disposições contrárias.

MÁRCIO BUZAR
INSTRUÇÃO Nº 23, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, Inciso XXVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.164, de 29 de junho de 2018, que institui a gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 39.484, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço gratificado por agentes de trânsito rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; resolve:

I- DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 1º Ficam estabelecidas por esta Instrução as regras específicas para a prestação de serviços referentes à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), por força do art. 5º, do Decreto 39.484, de 27 de novembro de 2018.

II- DA CONCEITUAÇÃO

Art. 2º A gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) é aquela em que o Agente de Trânsito Rodoviário, mediante aceitação voluntária, é escalado, na conveniência e necessidade da Administração, durante seu período de folga, para desempenhar atividades típicas de fiscalização e policiamento de trânsito, sem prejuízo ao serviço ordinário.
Art. 3º A gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) tem como objetivo ampliar a quantidade de servidores Agentes de Trânsito Rodoviário nas operações de redução de acidentes, fluidez e segurança viária do Distrito Federal, conforme estabelecem os artigos 269, § 1º e 326-A do Código de Trânsito Brasileiro.

III- DA HABILITAÇÃO

Art. 4º São requisitos para habilitação do Agente de Trânsito Rodoviário à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD):
I - estar lotado na Superintendência de Trânsito ou em quaisquer uma das suas unidades diretamente vinculadas;
II - não estar nomeado em cargo comissionado ou em função de confiança;
III - não estar em gozo de qualquer afastamento, dispensa ou licença regulamentar, tais como:

1. férias;
 2. abono de ponto anual;
 3. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 4. por motivo de doença em pessoa da família;
 5. para o serviço militar;
 6. para atividade política;
 7. prêmio por assiduidade;
 8. para tratar de interesses particulares;
 9. para desempenho de mandato classista;
 10. paternidade;
 11. maternidade;
 12. médica ou odontológica;
 13. para disputa de competição desportiva;
 14. para estudo ou missão no exterior;
 15. para participar de programa de pós-graduação strictu sensu;
 16. para participar de curso de formação;
 17. não estar impedido de executar serviço operacional devido à restrição médica ou congênere;
- IV - gozar de folga, respeitando o período de descanso de 11 (onze) horas antes e depois do serviço ordinário, salvo as exceções previstas nesta instrução, renunciando o Agente de Trânsito Rodoviário às eventuais horas extraordinárias, em prol da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD).

III- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º São critérios sucessivos de seleção do Agente de Trânsito Rodoviário para habilitar-se à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD):
I - prioridade de ser selecionado em virtude de ter executado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso do que os demais candidatos, no mês para o qual está se voluntariando;
II - prioridade de ser selecionado em virtude de ter realizado quantitativo menor de quotas da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso do que os demais candidatos, observando a soma do quantitativo executado no mês anterior com o quantitativo executado no mês para o qual está se voluntariando;
III - persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição no sistema.

IV- DA CAPTAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO

Art. 6º O Agente de Trânsito Rodoviário deverá se inscrever em sistema informatizado para a gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), na INTERNET/INTRANET do DER/DF, através de senha pessoal, cujos registros eletrônicos devem ser arquivados pelo período mínimo de cinco anos.

§ 1º Estando o sistema informatizado indisponível, o Agente de Trânsito Rodoviário voluntário deverá se inscrever em livro próprio disponibilizado nas unidades vinculadas à Superintendência de Trânsito, assinando-o, cujos registros devem ser arquivados pelo período mínimo de cinco anos e esses dados devem ser inseridos no sistema informatizado, pelo respectivo Agente de Trânsito Rodoviário voluntário, tão logo volte a ser disponibilizado.

Art. 7º O Agente de Trânsito Rodoviário inscrito no sistema informatizado da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) na INTERNET/INTRANET do DER/DF, poderá retirar sua inscrição com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do serviço para o qual se voluntariou, e, caso não o faça, estará sujeito a ser escalado, de acordo com os critérios adotados pela administração, de forma compulsória.

§ 1º A Superintendência de Trânsito deverá disponibilizar a captação para o serviço voluntário referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), por um período mínimo de 2 (duas) horas.

§ 2º A Superintendência de Trânsito, depois de realizada a captação, deverá concluir a confecção das escalas e dar publicidade no prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência do início do serviço.

§ 3º A publicidade a que se refere o parágrafo anterior poderá ser feita por meio de afixação da escala em local próprio, divulgação no sistema informatizado na INTERNET/INTRANET, por e-mail ou qualquer outro meio físico ou eletrônico disponível, não podendo o Agente de Trânsito Rodoviário voluntário alegar ser necessária a inequívoca ciência.

§ 4º É de responsabilidade do Agente de Trânsito Rodoviário verificar se foi selecionado e escalado, sendo presumida a ciência através do sistema informatizado ou através da unidade administrativa responsável pela confecção da escala.

§ 5º Depois de confeccionada a escala de serviço o Agente de Trânsito Rodoviário não poderá desistir da realização da cota de serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), ficando a critério exclusivo da administração, segundo juízo de conveniência e oportunidade, a substituição ou retirada do nome daquele que manifestou a desistência extemporânea.

§ 6º A substituição deverá ser feita no prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do serviço, devendo obedecer aos critérios de seleção mencionados no art. 5º, precedida de comunicação e anuência do substituto, sendo-lhe vedada a desistência por qualquer motivo, salvo atestado médico ou odontológico, ou caso fortuito ou de força maior.

§ 7º A falta injustificada ao serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso será computada para fins de seleção no serviço subsequente para o qual se voluntariar, como se o houvesse desempenhado, sem prejuízo de possível apuração mediante processo legal.

V- DA COTA DA GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM PERÍODO DE DESCANSO (GFTD)

Art. 8º A cota da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso, corresponde à jornada de 7 (sete) horas de serviço ininterruptas no mês de referência, conforme definido em escala de serviço previamente aprovada pela Superintendência de Trânsito.

§ 1º Excepcionalmente, no caso de ocorrerem períodos inferiores a 7 (sete) horas e superiores a 2 (duas) horas de serviço prestado, será devido o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

§ 2º Não será devido o pagamento da referida cota caso sejam prestados serviços em jornada inferior a 2 horas.

§ 3º Para o cumprimento da carga horária prevista no caput, caso ocorra o término das atividades antes de completar as 7 (sete) horas de serviço, o efetivo deverá ser remanejado para outra atividade de fiscalização e policiamento de trânsito até que essa seja completada.

§ 4º A cota da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso não poderá ser fracionada.

§ 5º As cotas são distribuídas por mês de referência, não podendo ser acumuladas ou utilizadas além do quantitativo previsto no art. 2º da Lei 6.164, de 29 de junho de 2018.

§ 6º Poderão ser utilizadas cotas consecutivas da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso, conforme demanda do serviço, observando-se o art. 9º, desta instrução;

VI- DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º É vedada a execução consecutiva de cotas de serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), salvo, em casos excepcionais, mediante solicitação do Diretor de Fiscalização de Trânsito ou do Gerente de Controle Operacional, e autorização do Superintendente de Trânsito.

Art. 10. É vedada a troca entre Agentes de Trânsito Rodoviário de serviço ordinário para adequação à realização das cotas referentes à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD).

Parágrafo Único. As trocas entre Agentes de Trânsito Rodoviário de serviço voluntário para a percepção da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) só são permitidas nos casos excepcionalmente expressos nesta instrução.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD) é considerado, para todos os fins, como ato de serviço, devendo o Agente de Trânsito Rodoviário assinar a folha de frequência conforme horário de execução das atividades, estando o referido servidor voluntário sujeito ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 1º Ocorrendo falta ao serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), o agente de trânsito rodoviário não fará jus ao recebimento da gratificação, e, se não houver justificativa, sujeitar-se-á às sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a título de falta injustificada.

§ 2º Ocorrendo atraso do Agente de Trânsito Rodoviário ao serviço referente à gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso (GFTD), o coordenador da operação para a qual o Agente de Trânsito Rodoviário está escalado, considerando o tempo de atraso, as circunstâncias, e a necessidade do serviço, poderá dispensá-lo do serviço ou autorizar o agente a cumpri-lo, devendo o horário ser compensado no mesmo dia, ou, ainda, para este específico servidor, observando-se os §§ 1º, 2º, e 5º, do art. 8º, desta instrução.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o disposto no Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394), alterado pela Lei 9.475, de 22 de julho de 1997 visando formalizar a complementação da atuação da Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal ao cumprimento da legislação vigente no tocante ao Ensino Religioso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nas atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no novo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; em consonância com o art. 210, § 1º, da Constituição Federal; Pareceres N.os 05/97, 12/97 e 97/99 do Conselho Nacional de Educação; Resolução 02/98 da Câmara de Educação Básica/CNE; considerando a necessidade de atendimento ao constante na Lei Federal 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 33, § 2º (Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997), que estabelece que "Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso" e em seu artigo 26, que define a obrigatoriedade, nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena; a Lei Distrital 2.230, de 31 de dezembro

de 1998; o Decreto 26.129, de 19 de agosto de 2005, e em consonância com o Currículo em Movimento da Educação Básica, resolve:

Art. 1º O Ensino Religioso se constitui como área de conhecimento da base comum, de oferta obrigatória e de matrícula facultativa nos currículos do Ensino Fundamental e Médio das escolas públicas no Distrito Federal e deve ser ofertado na grade horária das aulas proporcionando:

I. O conhecimento dos elementos básicos que compõem o fenômeno religioso.

II. Sensibilização sobre o direito à diferença, valorizando a diversidade cultural e religiosa presente na sociedade, no constante propósito de promoção de uma educação em e para os direitos humanos e diversidade.

III. A convivência solidária, mediante diálogo ecumênico e inter-religioso, respeitando as diferenças e mantendo compromisso moral e ético.

Art. 2º O Ensino Religioso tem caráter inter-religioso, distinto da catequese, tanto nos seus objetivos como no seu conteúdo, buscando assegurar o respeito e tolerância à diversidade cultural-religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo único. Não será admitido, nas escolas públicas, qualquer tipo de preconceito ou manifestação em desacordo com o direito individual do educando e de suas famílias de professarem um credo religioso ou mesmo o de não professarem nenhum, preservando-se o direito subjetivo de consciência.

Art. 3º São objetivos do Ensino Religioso:

I. analisar o papel das tradições religiosas na estruturação e manutenção das diferentes culturas e manifestações socioculturais.

II. subsidiar o estudante na compreensão do fenômeno religioso, presente nas diversas culturas e sistematizado por todas as tradições religiosas.

III. favorecer a convivência e a paz entre as pessoas que comungam ou não das crenças religiosas diversas.

IV. contextualizar histórica e socialmente o processo de constituição das diferentes matrizes religiosas.

Art. 4º Os conteúdos do Ensino Religioso, quando ofertados nos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, serão abordados transversalmente.

Art. 5º Os conteúdos do Ensino Religioso, quando ofertados nos anos finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, serão trabalhados conforme a composição da matriz curricular.

Art. 6º A avaliação do educando no componente curricular Ensino Religioso deverá assumir caráter formativo por meio de acompanhamento qualitativo, sistemático e processual, resguardada sua não utilização para fins de promoção por ano, período, etapa, ciclo ou equivalente, sendo dispensada a recuperação.

Art. 7º O Conselho de Ensino Religioso do Distrito Federal - CONER/DF, que se constitui em associação civil, sem fins lucrativos que contempla em sua formação a participação de diferentes denominações religiosas, na forma da lei, em sua relação com os órgãos responsáveis pela educação, se constituirá em ente propositivo e consultivo da SEEDF quanto ações relativas ao Ensino Religioso.

Parágrafo único: A Secretaria de Estado Educação do Distrito Federal tem a prerrogativa de buscar consultas ou sugestões em outros espaços, instituições e coletivos.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Educação observará o constante nos documentos nacionais e distritais de referência que disciplinam a oferta, parâmetros e demais orientações para a disciplina Ensino Religioso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA COM RESSALVAS as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

/ Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará; Processo: 464-000273/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional 03 de Planaltina; Processo: 467-000681/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais, Amigos e Mestres da Escola Parque da Cidade - PROEM; Processo: 468-000929/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília; Processo: 468-000964/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais e Mestres da Escola Classe 05 do Cruzeiro; Processo: 468-000998/2016; Exercício: 2016

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 68, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova as características e critérios para emissão e uso da Carteira de Identidade Funcional para os titulares do Cargo de Analista e Técnico da carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária em ações e atividades funcionais de inspeção e fiscalização agropecuária da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 95, III, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, e art. 306, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, e;

Considerando a necessidade de identificação dos titulares dos Cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (Especialidade: Técnico em Agropecuária), envolvidos com ações e atividades agropecuárias de inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal e animal no Distrito Federal, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.800, de

10 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, com base no artigo 214, resolve:

Art. 1º Aprovar as características e critérios para emissão e uso da Carteira de Identidade Funcional dos titulares do Cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária (Especialidade: Técnico em Agropecuária), para os servidores envolvidos com ações e atividades agropecuárias de inspeção e fiscalização agropecuária de produtos de origem vegetal e animal no Distrito Federal, lotados na Diretoria de Inspeção e Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, conforme previsão legal estabelecida no art. 214, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.800 de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º A identificação funcional constituir-se-á de documento específico de fácil exibição, resistente à adulteração ou falsificação, composto por Carteira de Identidade Funcional, confeccionada de acordo com as especificações constantes dos Anexos I, II e III, e contendo os seguintes dados:

I. número da carteira;

II. data da emissão;

III. nome do servidor;

IV. cargo e função;

V. RG/emissor/unidade federativa/data de expedição;

VI. CPF;

VII. número da matrícula;

VIII. foto digital 2,0cm X 2,5cm;

IX. assinatura do servidor;

X. assinatura do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 3º Ao portador da Carteira da Identidade Funcional a que se refere o art. 1º desta Portaria são asseguradas, quando em serviço, as prerrogativas de que tratam a Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal, vegetal e de microorganismos processados no Distrito Federal.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional de que trata esta Portaria será fornecida aos titulares do Cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária nas especialidades: Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Alimentos, Zootecnista e Nutricionista, bem como aos titulares do Cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária na especialidade: Técnico em Agropecuária, envolvidos com ações e atividades de inspeção e fiscalização agropecuária de produtos de origem vegetal e animal no Distrito Federal lotados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, devendo ser apresentada quando da realização das atividades inerentes ao cargo e função, conforme previsão legal nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 5º Caberá à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, o controle e a emissão das Carteiras de Identidades Funcionais. Caberá ainda à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, a guarda e o cancelamento das Carteiras de Identidade Funcional.

Art. 6º Os portadores da Carteira de Identidade Funcional serão responsáveis pela sua guarda e uso regular.

Art. 7º Em caso de dano, perda ou extravio da Carteira de Identidade Funcional, ficará sob responsabilidade do portador apresentar à chefia imediata, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o registro da ocorrência policial, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, para adoção das providências cabíveis.

Art. 8º A Carteira de Identidade Funcional será recolhida pela chefia imediata e encaminhada à Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA sempre que ocorrer um dos seguintes casos:

I. suspensão;

II. exoneração;

III. demissão;

IV. aposentadoria;

V. falecimento; e

VI. afastamentos e licenças previstas nos incisos I, III, IV e VI do art. 130, arts. 152, 157, 158 e 159, todos da Lei Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º É vedado ceder ou emprestar a Carteira de Identidade Funcional a terceiros, ou dela fazer uso diverso das formas previstas na legislação que prevê o uso, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.

Art. 10. Os casos omissos e demais situações não reguladas por essa Portaria serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, ouvida previamente a Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL LOTADOS NA DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - DIPOVA.

A Carteira de Identidade Funcional deve ser confeccionada em papel filigranado com fibras de garantias nas cores branca, verde e amarela e invisíveis, que se tornem fluorescente na ação dos raios ultra-violeta 94 gm² e com fundo anticópia.

Processo de impressão off set, com fundo na cor branca e bordas em verde escuro. Na frente do documento deve ser impresso o brasão oficial do Distrito Federal no espaço superior esquerdo, impresso em alto relevo. Situado no centro do documento, na frente e no verso, deve ser impresso, em marca d'água, a logomarca oficial da fiscalização da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, conforme consta nos uniformes desta Diretoria e Anexo IV. O documento deve apresentar na frente uma faixa transversal na cor verde escura e amarela tendo como início no espaço superior esquerdo indo até o espaço inferior direito. O texto será na fonte "arial" na cor preta com inscrições em letras vazadas. Formato no sentido vertical e retangular, medindo 10,5cm X 7,0cm.

TEXTO FRENTE

CENTRALIZADO SUPERIOR: GOVERNO DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL.

PARTE CENTRAL: IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - NÚMERO - DATA DE EMISSÃO - NOME DO SERVIDOR - CARGO/FUNÇÃO - NÚMERO RG, DATA E ÓRGÃO EMISSOR - NÚMERO CPF - NÚMERO DE MATRÍCULA.

ESPAÇO SUPERIOR DIREITO: quadrado como espaço para foto 2,0cm x 2,5 cm.

ESPAÇO INFERIOR CENTRO: ASSINATURA.

TEXTO VERSO

CENTRALIZADO SUPERIOR: FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO DISTRITAL DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

PARTE CENTRAL: Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017 - Art. 3º O fiscal agropecuário de inspeção, no desempenho de suas funções, tem poder de polícia administrativa, e suas atividades possuem natureza exclusiva de estado, sendo asseguradas aos seus agentes, no exercício do cargo, as seguintes prerrogativas funcionais:

I - ter livre acesso a:

a) órgão ou entidade pública;

b) empresa estatal;

c) estabelecimento comercial, industrial e agropecuário;

d) veículos e meios de transporte;

e) qualquer local do território do Distrito Federal, para examinar mercadorias e produtos de origem animal, vegetal e de microrganismos e seus derivados;

f) arquivos eletrônicos ou não, documentos, papéis, bancos de dados;

g) outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições;

II - requisitar auxílio ou colaboração das autoridades e dos servidores administrativos do estado, civis e militares, inclusive para efeitos de busca e apreensão de elementos de prova de infração à legislação sanitária;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e execução das diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - tomar ciência pessoal de atos e termos dos processos de que participar;

V - ter direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como ter livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares ou estabelecimentos, no exercício de suas atribuições;

VI - realizar abordagem de veículos que se encontrem em trânsito ou estacionados em qualquer área do território do Distrito Federal.

CENTRALIZADO INFERIOR: FÉ PÚBLICA - LEI Nº 5.800 DE 10.01.2017 - Tracejado por assinatura -

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL (sombreado).

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

DADOS PESSOAIS

NOME

RG/ÓRGÃO/EMISSION

CPF

CARGO/FUNÇÃO

MATRÍCULA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

LOCAL/DATA

ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE DA CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

Eu,..... matrícula nº....., ocupante do cargo de..... na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Distrito Federal - SEAGRI/DF, declaro que recebi no dia/...../..... a Carteira de Identidade Funcional de..... em perfeitas condições de uso e me comprometo a seguir as regras descritas na Portaria nº....., de de de 2018.

DECLARO ter pleno conhecimento dos deveres e proibições a que estão sujeitos os servidores públicos do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

COMPROMETO-ME a devolver a Carteira de Identidade Funcional de nas hipóteses previstas no art. 8º da Portaria nº...../2018.

Brasília/DF, ...de..... de.....

Assinatura

ANEXO IV

Modelo do brasão a ser inserido na Carteira de Identidade Funcional de inspeção e fiscalização agropecuária de produtos de origem vegetal e animal do Distrito Federal da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, conforme citado no segundo parágrafo do Anexo I.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de dezembro de 2018

PROCESSO: 00070-00014139/2018-17. INTERESSADA: SEAGRI/DF. ASSUNTO: Sindicância.

APROVO o Relatório SEI-GDF n.º 15/2018 - SEAGRI/GAB/CPS (15758696), emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, tendo por base os termos do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 425/2018 - SEAGRI/GAB/AJL (16567767), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta; DETERMINO o arquivamento dos autos, com alicerce no artigo 215, inciso I, c/c o artigo 214, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Publique-se.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 06 de novembro de 2018, na sala 101 do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, iniciou-se a 14ª Reunião Ordinária, mandato 2017-2019, do CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Cristiano Alves Cavalcante, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. A pedido do Presidente Wagner dos Santos, foi colocado em votação e proclamado que o Conselheiro Hélio de Almeida Jardim foi declarado o Vice-Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. 2. O Conselheiro Saul Araújo da Silva, se declarou impedido de julgar os Processos nº 055.008599/2015, 055.008868/2016, 055.007810/2016, 055.002327/2016, 055.002331/2016, 055.000962/2016, 055.008869/2016, 055.002328/2016 e 113.008599/2016, por serem todos do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres, Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATER. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.019714/2015, Auto de Infração nº: CM00013147, Interessado: ADAILTON ROCHA TORRES, Recorrente: ADAILTON ROCHA TORRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011941/2014, Auto de Infração nº: S001267819, Interessado: ADAO ALVES DE AGUIAR, Recorrente: ADAO ALVES DE AGUIAR, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023157/2016, Auto de Infração nº: SA00512144, Interessado: ADELCLIMAR MATEUS GONTIJO, Recorrente: ADELCLIMAR MATEUS GONTIJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010380/2016, Auto de Infração nº: SA00696822, Interessado: ADILSON MANOEL VIEIRA, Recorrente: ADILSON MANOEL VIEIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.021433/2016, Auto de Infração nº: KP00190494, Interessado: AGNALDO PATRICIO DE SOUZA, Recorrente: AGNALDO PATRICIO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017070/2016, Auto de Infração nº: 1004310761, Interessado: AGUIAR COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, Recorrente: AGUIAR COMERCIO DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.000463/2016, Auto de Infração nº: S002345735, Interessado: AILSON DIAS CIPRIANO, Recorrente: AILSON DIAS CIPRIANO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004004/2017, Auto de Infração nº: YE00058892, Interessado: AILTON FARIAS DA SILVA, Recorrente: AILTON FARIAS DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031467/2015, Auto de Infração nº: ST00090008, Interessado: ALDENIR DE ALMEIDA GONCALVES, Recorrente: ALDENIR DE ALMEIDA GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025886/2016, Auto de Infração nº: S002564483, Interessado: ALEX FABIANO DE SOUZA REZENDE, Recorrente: ALEX FABIANO DE SOUZA REZENDE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014342/2016, Auto de Infração nº: S002369673, Interessado: ALEXANDRINO CARMO DE SOUZA, Recorrente: ALEXANDRINO CARMO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009875/2014, Auto de Infração nº: Y001062834, Interessado: ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, Recorrente: ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012152/2016, Auto de Infração nº: S002397828, Interessado: AMANDA BARCELOS SABACK, Recorrente: AMANDA BARCELOS SABACK, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000749/2016, Auto de Infração nº: 1002697398, Interessado: AMERICA RENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Recorrente: AMERICA RENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018923/2016, Auto de Infração nº: S002328833, Interessado: AMILSON BARBOSA LOPES, Recorrente: AMILSON BARBOSA LOPES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007225/2016, Auto de Infração nº: S002349482, CM00091111, Interessado: AMOS ALVES DOS SANTOS, Recorrente: AMOS ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021272/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: ANA CLAUDIA SAYEG FREIRE MURAHOVSKI, Recorrente: ANA CLAUDIA SAYEG FREIRE MURAHOVSKI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009627/2014, Auto de Infração nº: J004480920, Interessado: ANA KARINA DE PAULA BARROS LOSCHI, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006423/2014, Auto de Infração nº: S001928679, Interessado: ANDERSON ROCHA COSTA, Recorrente: ANDERSON ROCHA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018336/2015, Auto de Infração nº: Y001114595, Interessado: ANDRE ALVES DOS SANTOS, Recorrente: ANDRE ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027263/2015, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: ANDRE LUIZ BUNDCHEN, Recorrente: ANDRE LUIZ BUNDCHEN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014971/2014, Auto de Infração nº: S002006806, Interessado: ANDRE MARCUS LEAL SODRE, Recorrente: ANDRE MARCUS LEAL SODRE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010472/2015, Auto de Infração nº: ST00010003, Interessado: ANGELO CHIORLIN FILHO, Recorrente: ANGELO CHIORLIN FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002131/2018, Auto de Infração nº: SA01565698, Interessado: ANNA CRISTHINA HOLLIMAN ROCHA SANTANA, Recorrente: ANNA CRISTHINA HOLLIMAN ROCHA SANTANA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006460/2017, Auto de Infração nº: Y001280824, Interessado: ANTONIO DA SILVA SOUZA, Recorrente: ANTONIO DA SILVA SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015283/2017, Auto de Infração nº: YE00257634, Interessado: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, Recorrente: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015284/2017, Auto de Infração nº: YE00257633, Interessado: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, Recorrente: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015286/2017, Auto de Infração nº: YE00257635, Interessado: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, Recorrente: ANTONIO JERCY CARVALHO BARROSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008950/2016, Auto de Infração nº: GE00238628, Interessado: ANTONIO ROSANGELA DA CONCEICAO SILVA, Recorrente: ANTONIO ROSANGELA DA CONCEICAO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013759/2017, Auto de Infração nº: 1004637322, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013760/2017, Auto de Infração nº: KP00227268, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013761/2017, Auto de Infração nº: 1004698864, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013762/2017, Auto de Infração nº: 1004635783, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013763/2017, Auto de Infração nº: 1004607478, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013764/2017, Auto de Infração nº: 1004575429, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013765/2017, Auto de Infração nº: 1004427484, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº:

113.013766/2017, Auto de Infração nº: 1004606372, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013767/2017, Auto de Infração nº: 1004634256, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013768/2017, Auto de Infração nº: 1004635278, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013770/2017, Auto de Infração nº: 1004658087, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013771/2017, Auto de Infração nº: 1004661492, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013772/2017, Auto de Infração nº: 1004645278, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013773/2017, Auto de Infração nº: 1004643609, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013774/2017, Auto de Infração nº: 1004642568, Interessado: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, Recorrente: ARLETE TOMAZ DE FRANCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004282/2014, Auto de Infração nº: A011821178, Interessado: ARMANDO LUIS DE SOUSA MARTINS, Recorrente: ARMANDO LUIS DE SOUSA MARTINS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.011979/2014, Auto de Infração nº: S001903722, Interessado: ARTHUR ALMEIDA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA, Recorrente: ARTHUR ALMEIDA REBELLO MENDES DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.115059/2018, Auto de Infração nº: ST00768969, Interessado: BEATRIZ ALVES PEREIRA PINHEIRO, Recorrente: DETRAN/DF E BEATRIZ ALVES PEREIRA PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003351/2016, Auto de Infração nº: S002329601, Interessado: BRUNO ARAUJO OLIVEIRA, Recorrente: BRUNO ARAUJO OLIVEIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011324/2016, Auto de Infração nº: S001974986, Interessado: BRUNO LEONARDO GOMES NUNES, Recorrente: BRUNO LEONARDO GOMES NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003312/2016, Auto de Infração nº: S002241614, Interessado: CARLOS ALVES DE ALMEIDA, Recorrente: CARLOS ALVES DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008446/2016, Auto de Infração nº: S002346575, Interessado: CARLOS EDUARDO RAMALHO DE FREITAS , Recorrente: CARLOS EDUARDO RAMALHO DE FREITAS , decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005522/2016, Auto de Infração nº: ST00200661, ST00185562, Interessado: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, Recorrente: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.035348/2012, Auto de Infração nº: S001601125, Interessado: CAROLINA ARANHA LOPES VIEIRA, Recorrente: CAROLINA ARANHA LOPES VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006360/2017, Auto de Infração nº: 1004690785, Interessado: CELIA MARIA BERGAMI TOSCANO, Recorrente: CELIA MARIA BERGAMI TOSCANO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002866/2016, Auto de Infração nº: SA00785479, Interessado: CELIO SOUZA MOREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.009257/2016, Auto de Infração nº: S002296419, Interessado: CESAR AUGUSTO DOMINGOS FILHO, Recorrente: CESAR AUGUSTO DOMINGOS FILHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.021551/2016, Auto de Infração nº: Y001221810, Interessado: CICERO ALVES DE MOURA, Recorrente: CICERO ALVES DE MOURA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004176/2016, Auto de Infração nº: ST00228619, Interessado: CINTHIA BARBOSA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025754/2013, Auto de Infração nº: S001846488, Interessado: CLEBIO ALVES DE CENA, Recorrente: CLEBIO ALVES DE CENA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.007358/2017, Auto de Infração nº: 1004311859, Interessado: CLEIBIANIA MARQUES E SILVA, Recorrente: CLEIBIANIA MARQUES E SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.031542/2013, Auto de Infração nº: S001893428, Interessado: CLEITON JAIRO DOS SANTOS, Recorrente: CLEITON JAIRO DOS SANTOS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.007118/2012, Auto de Infração nº: S001374453, Interessado: CLOVES GALVAO JUNIOR, Recorrente: CLOVES GALVAO JUNIOR, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007805/2016, Auto de Infração nº: CM00218370, Interessado: COMERCIAL LAFIX LTDA, Recorrente: COMERCIAL LAFIX LTDA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021778/2016, Auto de Infração nº: ST00386979, Interessado: COSME DA SILVA, Recorrente: COSME DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007616/2017, Auto de Infração nº: 1004598207, Interessado: DAMIAO NONATO COELHO, Recorrente: DAMIAO NONATO COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000219/2013, Auto de Infração nº: Y000893804, Interessado: DANIEL BRUNO SIRINO XIMENES, Recorrente: DANIEL BRUNO SIRINO XIMENES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024260/2011, Auto de Infração nº: S001108150, Interessado: DANIEL DE SOUSA PONCE, Recorrente: DANIEL DE SOUSA PONCE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010494/2016, Auto de Infração nº: S002318453, Interessado: DANIEL DIAS RORIZ, Recorrente: DANIEL DIAS RORIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033979/2011, Auto de Infração nº: S001181005, Interessado: DANIEL HENRIQUE NAZARETH, Recorrente: DANIEL HENRIQUE NAZARETH, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011940/2016, Auto de Infração nº: SA00061419, Interessado: DANIEL MAICOL SIMOES DE QUEIROZ, Recorrente: DANIEL MAICOL SIMOES DE QUEIROZ, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.016051/2016, Auto de Infração nº: S002078031, Interessado: DEISE LADSLAVA MUCHOLOWSKI, Recorrente: DEISE LADSLAVA MUCHOLOWSKI, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.012681/2013, Auto de Infração nº: S001612934, Interessado: DEIVID VAGNER AYRES MACEDO, Recorrente: DEIVID VAGNER AYRES MACEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014284/2016, Auto de Infração nº: SA00863674, Interessado: DEOLICE APARECIDA FURTADO INOCENTE, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002537/2011, Auto de Infração nº: Y000731511, Interessado: DIOMEDES FRANCISCO DE FREITAS, Recorrente: DIOMEDES FRANCISCO DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024212/2015, Auto de Infração nº: L051175282, Interessado: DIONISIO JOSE DA SILVA, Recorrente: DIONISIO JOSE DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005883/2011, Auto de Infração nº: Y000758528, Interessado: EDIEL BENTO DA COSTA, Recorrente: EDIEL BENTO DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008897/2016, Auto de Infração nº: S001666353, Interessado: EDSON ARAUJO FRANCO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004795/2016, Auto de Infração nº: S002366175, Interessado: EDSON JOSE BARBOSA, Recorrente: EDSON JOSE BARBOSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027394/2011, Auto de Infração nº: S001219729, Interessado: EDSON PORFERIO JUNIOR, Recorrente: EDSON PORFERIO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.125152/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MÉDICA ESPECIAL, Interessado: EDUARDO OLIVEIRA DE GOES, Recorrente: EDUARDO OLIVEIRA DE GOES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.012418/2012, Auto de Infração nº: S001424832, Interessado: EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, Recorrente: EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000234/2014, Auto de Infração nº: S001876487, Interessado: ELIANA MARIA DAHER, Recorrente: ELIANA MARIA DAHER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018340/2016, Auto de Infração nº: SA00843760, Interessado: ELISANGELA MANJABOSCO DEBONI PRAUCHNER, Recorrente: ELISANGELA MANJABOSCO DEBONI PRAUCHNER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005284/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: ELSON GILBERTO DE ALMEIDA, Recorrente: ELSON GILBERTO DE ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021788/2011, Auto de Infração nº: S001044371, Interessado: EMERSON HAHNE NERI FREITAS, Recorrente: EMERSON HAHNE NERI FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015006/2014, Auto de Infração nº: Q004506413, Interessado: EUDES ALVES DA

SILVA, Recorrente: EUDES ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028821/2016, Auto de Infração nº: ST00475404, Interessado: FABIANO CASTRO DE ALMEIDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034531/2014, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: FABIO AUGUSTO ANDRADE SANTANA, Recorrente: FABIO AUGUSTO ANDRADE SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000609/2017, Auto de Infração nº: I004632629, Interessado: FABIO DE OLIVEIRA MATTOS, Recorrente: FABIO DE OLIVEIRA MATTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000610/2017, Auto de Infração nº: YE00002801, Interessado: FABIO DE OLIVEIRA MATTOS, Recorrente: FABIO DE OLIVEIRA MATTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007844/2016, Auto de Infração nº: S002392913, Interessado: FABIO DE SOUZA SANTOS, Recorrente: FABIO DE SOUZA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019485/2016, Auto de Infração nº: S002413051, Interessado: FELIPE BANDEIRA DOS SANTOS, Recorrente: FELIPE BANDEIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013458/2012, Auto de Infração nº: S001406649, Interessado: FELIPE DA ROCHA GOMES, Recorrente: FELIPE DA ROCHA GOMES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.029820/2011, Auto de Infração nº: S001208895, Interessado: FELIPE SCARANO GOMES COELHO, Recorrente: FELIPE SCARANO GOMES COELHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025186/2015, Auto de Infração nº: ST00073695, Interessado: FELIPE SIPAUBA PEDREIRA, Recorrente: JARI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006029/2016, Auto de Infração nº: S002329894, Interessado: FERNANDA DA CUNHA GOMES, Recorrente: FERNANDA DA CUNHA GOMES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021098/2011, Auto de Infração nº: S001145944, Interessado: FERNANDA DANTAS SALVADE, Recorrente: FERNANDA DANTAS SALVADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017685/2014, Auto de Infração nº: Y001041396, Interessado: FERNANDA MORONI DOS SANTOS, Recorrente: FERNANDA MORONI DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026154/2013, Auto de Infração nº: S001914009, Interessado: FERNANDO CUSTODIO FERNANDES, Recorrente: FERNANDO CUSTODIO FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010922/2009, Auto de Infração nº: S000390767, Interessado: FERNANDO SILVA SOUSA, Recorrente: FERNANDO SILVA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028127/2015, Auto de Infração nº: J004491971, J004480764, J004480758, Interessado: FLAVIO JOSE DE MELO PIMENTEL, Recorrente: FLAVIO JOSE DE MELO PIMENTEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001768/2017, Auto de Infração nº: I004653882, Interessado: FRANCILDO CHAVES MOREIRA, Recorrente: FRANCILDO CHAVES MOREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011031/2015, Auto de Infração nº: S002089149, Interessado: FRANCISCA MARTINS DA SILVA, Recorrente: FRANCISCA MARTINS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019046/2015, Auto de Infração nº: GE00134353, Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS VERAS, Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS VERAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.009134/2013, Auto de Infração nº: S001669670, Interessado: FRANCISCO EDSON RODRIGUES, Recorrente: FRANCISCO EDSON RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001653/2016, Auto de Infração nº: I003628501, Interessado: FRANCISCO EROMISIO DE SOUSA CORREA, Recorrente: FRANCISCO EROMISIO DE SOUSA CORREA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009832/2014, Auto de Infração nº: J004370772, Interessado: FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003680/2016, Auto de Infração nº: ST00233537, Interessado: FRANCISCO FERREIRA MAIA, Recorrente: FRANCISCO FERREIRA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003684/2016, Auto de Infração nº: ST00227027, Interessado: FRANCISCO FERREIRA MAIA, Recorrente: FRANCISCO FERREIRA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001885/2016, Auto de Infração nº: S002368941, Interessado: FRANCISCO HELANO DE OLIVEIRA FARIAS, Recorrente: FRANCISCO HELANO DE OLIVEIRA FARIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022492/2010, Auto de Infração nº: S000880780, Interessado: FRANK EDUARDO SILVA, Recorrente: FRANK EDUARDO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023952/2015, Auto de Infração nº: S001953344, Interessado: FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, Recorrente: FREDERIC PINHEIRO BARREIRA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.005182/2013, Auto de Infração nº: A013025859, Interessado: FREDERICO ALVES ABREU, Recorrente: FREDERICO ALVES ABREU, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006412/2016, Auto de Infração nº: I004206644, Interessado: FUNDO PENITENCIARIO DO DF, Recorrente: FUNDO PENITENCIARIO DO DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015862/2014, Auto de Infração nº: Y000821514, Interessado: GABRIEL PAULA PESSOA CELESTIN, Recorrente: GABRIEL PAULA PESSOA CELESTIN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031321/2015, Auto de Infração nº: ST00162616, Interessado: GELCINO DE CASTRO E SILVA, Recorrente: GELCINO DE CASTRO E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013987/2015, Auto de Infração nº: S002272628, Interessado: GERSON ALVES DE SIQUEIRA, Recorrente: GERSON ALVES DE SIQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035529/2015, Auto de Infração nº: SA00767970, Interessado: GETULIO SOARES NOVAES FROTA, Recorrente: GETULIO SOARES NOVAES FROTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004603/2017, Auto de Infração nº: I004511859, Interessado: GETULIO SOARES NOVAES FROTA, Recorrente: GETULIO SOARES NOVAES FROTA, decisão: ARQUIVAMENTO; processo nº: 055.015282/2016, Auto de Infração nº: ST00347547, Interessado: GILBERTO CASSAR DA SILVA, Recorrente: GILBERTO CASSAR DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023523/2016, Auto de Infração nº: SA00936635, Interessado: GILSON MENDONCA DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: GILSON MENDONCA DE OLIVEIRA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005270/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: GLEYCIANO ANTONIO MARTINS GOIS, Recorrente: GLEYCIANO ANTONIO MARTINS GOIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012816/2015, Auto de Infração nº: S002339963, Interessado: GUILHERME LUIZ MESQUITA OLIVEIRA, Recorrente: GUILHERME LUIZ MESQUITA OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007501/2015, Auto de Infração nº: S001979412, Interessado: GUILHERME SUGAI MOTOZA MACEDO, Recorrente: GUILHERME SUGAI MOTOZA MACEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010499/2016, Auto de Infração nº: S002329764, Interessado: GUSTAVO CAMARGO COUTINHO DOS SANTOS, Recorrente: GUSTAVO CAMARGO COUTINHO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012718/2015, Auto de Infração nº: S002143765, Interessado: GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ, Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045040/2011, Auto de Infração nº: S001347105, Interessado: GUSTAVO HENRIQUE MARQUIM FIRMO DE ARAUJO, Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE MARQUIM FIRMO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028183/2015, Auto de Infração nº: L051189979, Interessado: HELSON LUIS LIMA GUIMARAES LOPES, Recorrente: HELSON LUIS LIMA GUIMARAES LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015460/2011, Auto de Infração nº: S001096765, Interessado: HENRIQUE GONDIN BARROSO, Recorrente: HENRIQUE GONDIN BARROSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.123028/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MÉDICA ESPECIAL, Interessado: HERONIAS DE SOUSA RAMOS, Recorrente: HERONIAS DE SOUSA RAMOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.008451/2016, Auto de Infração nº: S002399036, S002399034, Interessado: HEYDER SALVIANO REIS, Recorrente: HEYDER SALVIANO REIS, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.034737/2015, Auto de Infração nº: S002129992, Interessado: IDONIL RODRIGUES DE FREITAS, Recorrente: IDONIL RODRIGUES DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009677/2013, Auto de Infração nº: S013039511, Interessado: INGRID OLIVEIRA BOSENBECKER BAUER, Recorrente: INGRID OLIVEIRA BOSENBECKER BAUER, decisão: DAR

PROVIMENTO; processo nº: 113.000901/2017, Auto de Infração nº: Y001210482, Interessado: IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS, Recorrente: IVAN CARLOS DE LIMA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006616/2015, Auto de Infração nº: L051568604, Interessado: JAULIE RODRIGUES DE SOUZA, Recorrente: JAULIE RODRIGUES DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015062/2017, Auto de Infração nº: GE00215888, Interessado: JEAN SOUZA SILVA, Recorrente: JEAN SOUZA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.013437/2017, Auto de Infração nº: YE00186294, Interessado: JEAN VIEIRA DA SILVA, Recorrente: JEAN VIEIRA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.039807/2011, Auto de Infração nº: S001234484, Interessado: JHONE RAMON RODRIGUES SILVA, Recorrente: JHONE RAMON RODRIGUES SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024562/2015, Auto de Infração nº: I002790803, Interessado: JOAO CARLOS ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS, Recorrente: JOAO CARLOS ARAUJO RIBEIRO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010611/2015, Auto de Infração nº: SA00487402, Interessado: JOAO FAGUNDES COSTA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005036/2015, Auto de Infração nº: SA00274175, Interessado: JOAO LUIZ DA MOTA CAMANDUCAIA, Recorrente: JOAO LUIZ DA MOTA CAMANDUCAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009621/2016, Auto de Infração nº: SA00777205, Interessado: JOAO PEREIRA LEMOS JUNIOR, Recorrente: JOAO PEREIRA LEMOS JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034104/2015, Auto de Infração nº: S002358708, S002358707, Interessado: JOAQUIN BRANDAO DE SANTANA, Recorrente: JOAQUIN BRANDAO DE SANTANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010403/2017, Auto de Infração nº: I004431550, Interessado: JONATAS PEREIRA MACHADO, Recorrente: JONATAS PEREIRA MACHADO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010404/2017, Auto de Infração nº: I004419653, Interessado: JONATAS PEREIRA MACHADO, Recorrente: JONATAS PEREIRA MACHADO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.010405/2017, Auto de Infração nº: I004431551, Interessado: JONATAS PEREIRA MACHADO, Recorrente: JONATAS PEREIRA MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015425/2016, Auto de Infração nº: GE00142682, Interessado: JORGE FRANCE, Recorrente: JORGE FRANCE, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032349/2012, Auto de Infração nº: S001471019, Interessado: JORGE LUIZ MARQUES DEMACENA, Recorrente: JORGE LUIZ MARQUES DEMACENA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.008615/2015, Auto de Infração nº: S002137253, S002137251, S002137255, S002137254, SA00358458 e SA00358457, Interessado: JOSE ANTONIO MESSIAS DA SILVA, Recorrente: JOSE ANTONIO MESSIAS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028295/2016, Auto de Infração nº: SA00844640, Interessado: JOSE AUGUSTO DOS REIS, Recorrente: JOSE AUGUSTO DOS REIS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037474/2015, Auto de Infração nº: S002329735, Interessado: JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS, Recorrente: JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020029/2015, Auto de Infração nº: S002294611, Interessado: JOSE CARLOS NASCIMENTO PITANGA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004748/2017, Auto de Infração nº: KP00235629, Interessado: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Recorrente: JOSE CARLOS TEIXEIRA DE VASCONCELOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009778/2017, Auto de Infração nº: Y001245772, Interessado: JOSE DA CONCEICAO SOUZA, Recorrente: JOSE DA CONCEICAO SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028627/2011, Auto de Infração nº: S001043736, Interessado: JOSE DE ABREU, Recorrente: JOSE DE ABREU, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007042/2016, Auto de Infração nº: CM00208310, SA00232630, Interessado: JOSE GENTIL PEREIRA, Recorrente: JOSE GENTIL PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011637/2016, Auto de Infração nº: S001677889, Interessado: JOSE GILBERTO MOREIRA, Recorrente: JOSE GILBERTO MOREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016951/2016, Auto de Infração nº: YE00075820, Interessado: JOSE OZANAN VILARINHO SANTOS, Recorrente: JOSE OZANAN VILARINHO SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005277/2016, Auto de Infração nº: S001744627, Interessado: JOSE PIRES DA CRUZ, Recorrente: JOSE PIRES DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020621/2012, Auto de Infração nº: S001466460, Interessado: JOSE ROBERTO CORREA ALIMANDRO, Recorrente: JOSE ROBERTO CORREA ALIMANDRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026985/2015, Auto de Infração nº: L051220720, Interessado: JOSE ROBERTO SANTANA BORGES FILHO, Recorrente: JOSE ROBERTO SANTANA BORGES FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008424/2016, Auto de Infração nº: ST00279519, Interessado: JOSE VITOR DE OLIVEIRA, Recorrente: JOSE VITOR DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003707/2017, Auto de Infração nº: YE00186294, Interessado: JOSE ZILMA DA SILVA, Recorrente: JOSE ZILMA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019330/2015, Auto de Infração nº: L051233024, Interessado: JULIA MARIA SANTOS FRAGOSO, Recorrente: JULIA MARIA SANTOS FRAGOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026819/2016, Auto de Infração nº: S002415115, Interessado: JULIA PEREIRA RODRIGUES BORGES, Recorrente: JULIA PEREIRA RODRIGUES BORGES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.036585/2015, Auto de Infração nº: SA00808419, Interessado: JULIANA ALVES DOS SANTOS, Recorrente: JULIANA ALVES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.120205/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MÉDICA, Interessado: JULIANA MARTINS ALVES CAIXETA DE SA, Recorrente: JULIANA MARTINS ALVES CAIXETA DE SA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.008919/2017, Auto de Infração nº: YE00237812, Interessado: JULIEN LOPES RIBEIRO, Recorrente: JULIEN LOPES RIBEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000836/2016, Auto de Infração nº: CM00162660, Interessado: JULIO CESAR MARTINS DE BESSA, Recorrente: JULIO CESAR MARTINS DE BESSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010289/2014, Auto de Infração nº: TE00087158, Interessado: JURANDI MENDONCA DE NOVAIS, Recorrente: JURANDI MENDONCA DE NOVAIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026300/2016, Auto de Infração nº: S002634459, Interessado: KAIO HENRIQUE DE SOUZA LANDIM, Recorrente: KAIO HENRIQUE DE SOUZA LANDIM, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.019569/2016, Auto de Infração nº: KP00197674, Interessado: KEILA DOS SANTOS ARAUJO, Recorrente: KEILA DOS SANTOS ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.020061/2016, Auto de Infração nº: Y001215263, Interessado: KENEDY AMORIM DE ARAUJO, Recorrente: KENEDY AMORIM DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001108/2016, Auto de Infração nº: GE00131074, Interessado: KEYLA BATISTA DA SILVA, Recorrente: KEYLA BATISTA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014278/2015, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: LEANDRA SARAIVA DE OLIVEIRA, Recorrente: LEANDRA SARAIVA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011089/2016, Auto de Infração nº: Y001157241, Interessado: LEANDRO CARDOSO DA CRUZ, Recorrente: LEANDRO CARDOSO DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011090/2016, Auto de Infração nº: Y001157243, Interessado: LEANDRO CARDOSO DA CRUZ, Recorrente: LEANDRO CARDOSO DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004893/2017, Auto de Infração nº: I004392177, Interessado: LEANDRO MENDES DE SOUZA, Recorrente: LEANDRO MENDES DE SOUZA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.004894/2017, Auto de Infração nº: I004650801, Interessado: LEANDRO MENDES DE SOUZA, Recorrente: LEANDRO MENDES DE SOUZA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.004895/2017, Auto de Infração nº: I004446675, Interessado: LEANDRO MENDES DE SOUZA, Recorrente: LEANDRO MENDES DE SOUZA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.029223/2011, Auto de Infração nº: S000673734, Interessado: LEONARDO DOS SANTOS DOURADO, Recorrente: LEONARDO DOS SANTOS DOURADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024103/2015, Auto de Infração nº: I002860847, Interessado: LETICIA SOMENSI, Recorrente: LETICIA SOMENSI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo

nº: 113.010399/2016, Auto de Infração nº: GE00239051, Interessado: LINDOMAR TAVARES DA SILVA, Recorrente: LINDOMAR TAVARES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014307/2016, Auto de Infração nº: S002329012, Interessado: LIVIA VERDOLIN BERNARDES , Recorrente: LIVIA VERDOLIN BERNARDES , decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028340/2015, Auto de Infração nº: L051211800, Interessado: LOALDO JOSE DA COSTA, Recorrente: LOALDO JOSE DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005111/2016, Auto de Infração nº: I004178144, Interessado: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS CAMPELO, Recorrente: LUCIANO LUIZ DOS SANTOS CAMPELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020586/2015, Auto de Infração nº: 0, Interessado: LUCIVALDO DE MELO, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.004456/2017, Auto de Infração nº: KP00206534, Interessado: LUIZ ALBERTO MARQUES GRANGEIRO, Recorrente: LUIZ ALBERTO MARQUES GRANGEIRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.012297/2017, Auto de Infração nº: G000501328, Interessado: LUIZ ANTONIO ALVES BEZERRA, Recorrente: LUIZ ANTONIO ALVES BEZERRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005240/2017, Auto de Infração nº: Y001159296, Interessado: LUIZ AUGUSTO SILVA BASTOS, Recorrente: LUIZ AUGUSTO SILVA BASTOS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033889/2016, Auto de Infração nº: S002657653, Interessado: LUIZ CARLOS KAMINSKI, Recorrente: LUIZ CARLOS KAMINSKI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010926/2015, Auto de Infração nº: SA00365957, Interessado: LUIZ HENRIQUE LOBO, Recorrente: LUIZ HENRIQUE LOBO, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.000835/2016, Auto de Infração nº: 1003959517, Interessado: MANITO MARTINS PIMENTEL, Recorrente: MANITO MARTINS PIMENTEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002493/2016, Auto de Infração nº: I004058976, Interessado: MARCELLO VIANNA PENNA, Recorrente: MARCELLO VIANNA PENNA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006368/2016, Auto de Infração nº: I004070714, Interessado: MARCELLO VIANNA PENNA, Recorrente: MARCELLO VIANNA PENNA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007040/2016, Auto de Infração nº: I004231954, Interessado: MARCELO FERNANDES DA SILVA, Recorrente: MARCELO FERNANDES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015657/2014, Auto de Infração nº: GE00052350, Interessado: MARCELO MARTINS , Recorrente: MARCELO MARTINS , decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.033782/2016, Auto de Infração nº: CM00548801, Interessado: MARCELO RICARDO SOZA ALVAREZ, Recorrente: MARCELO RICARDO SOZA ALVAREZ, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028834/2016, Auto de Infração nº: S002343714, Interessado: MARCIONEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCIONEI AUGUSTO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009833/2015, Auto de Infração nº: ST00027102, Interessado: MARCOS ANTONIO XAVIER, Recorrente: MARCOS ANTONIO XAVIER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002663/2016, Auto de Infração nº: I003933077, Interessado: MARCOS TELLES DE MACEDO, Recorrente: MARCOS TELLES DE MACEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003242/2016, Auto de Infração nº: I003857185, Interessado: MARCOS TELLES DE MACEDO, Recorrente: MARCOS TELLES DE MACEDO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009281/2012, Auto de Infração nº: Y000876132, Interessado: MARCOS VASCONCELOS DE SOUZA, Recorrente: MARCOS VASCONCELOS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016565/2016, Auto de Infração nº: SA00436470,SA00436470, Interessado: MARCOS VIEIRA DE CORDOBA, Recorrente: MARCOS VIEIRA DE CORDOBA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.012953/2017, Auto de Infração nº: I004691310, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012962/2017, Auto de Infração nº: I004668744, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012963/2017, Auto de Infração nº: I004327780, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012961/2017, Auto de Infração nº: I004649616, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA , Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008873/2017, Auto de Infração nº: KP00206759, Interessado: MARIA DORCELINA DA SILVA, Recorrente: MARIA DORCELINA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008874/2017, Auto de Infração nº: I004612311, Interessado: MARIA DORCELINA DA SILVA, Recorrente: MARIA DORCELINA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008875/2017, Auto de Infração nº: I004593170, Interessado: MARIA DORCELINA DA SILVA, Recorrente: MARIA DORCELINA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.008876/2017, Auto de Infração nº: YE00065244, Interessado: MARIA DORCELINA DA SILVA, Recorrente: MARIA DORCELINA DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000770/2016, Auto de Infração nº: I003881719, Interessado: MARIA EDNA SANTIAGO ARAUJO, Recorrente: MARIA EDNA SANTIAGO ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017698/2017, Auto de Infração nº: S002764290, Interessado: MARINA BORGES GUIMARAES , Recorrente: MARINA BORGES GUIMARAES , decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002942/2017, Auto de Infração nº: SA00956806, Interessado: MARINA E SILVA DE AMORIM CARRAO, Recorrente: MARINA E SILVA DE AMORIM CARRAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008138/2017, Auto de Infração nº: I004724718, I004687293, Interessado: MARINA RIGHETO LABEGALINI, Recorrente: MARINA RIGHETO LABEGALINI, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005343/2015, Auto de Infração nº: SUSPENSAO DE CNH, Interessado: MARLEIDE TEIXEIRA DA SILVA, Recorrente: MARLEIDE TEIXEIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013265/2016, Auto de Infração nº: CM00017506, Interessado: MARLEY PEREIRA MESQUITA, Recorrente: MARLEY PEREIRA MESQUITA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005065/2011, Auto de Infração nº: Y000758508, Interessado: MAURICIO VITAL COSTA, Recorrente: MAURICIO VITAL COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009232/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: MERCEDES MARIA MASCHWITZ BERLIN, Recorrente: MERCEDES MARIA MASCHWITZ BERLIN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020221/2013, Auto de Infração nº: S001765476, Interessado: MOACIR RIBEIRO, Recorrente: MOACIR RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034046/2016, Auto de Infração nº: S002597773, Interessado: MOACIR SILVA MONTALVAO, Recorrente: MOACIR SILVA MONTALVAO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013149/2016, Auto de Infração nº: SA00882251, Interessado: MOISES DOS SANTOS, Recorrente: MOISES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007357/2016, Auto de Infração nº: I004218268, Interessado: MOISES GOMES DA SILVA, Recorrente: MOISES GOMES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005898/2016, Auto de Infração nº: Y001294593, Interessado: MURILO EMOS FELIZ, Recorrente: MURILO EMOS FELIZ, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005324/2017, Auto de Infração nº: I004581511, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005325/2017, Auto de Infração nº: I004438490, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005326/2017, Auto de Infração nº: I004555402, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005327/2017, Auto de Infração nº: KP00242548, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.008425/2016, Auto de Infração nº: SA00884222, Interessado: NEWTON CHARLES PEREIRA DE MATOS, Recorrente: NEWTON CHARLES PEREIRA DE MATOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032183/2014, Auto de Infração nº: S001974668, Interessado: NIVALDO JOSE PIRES, Recorrente: NIVALDO JOSE PIRES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.037518/2015, Auto de Infração nº: S001977484, Interessado: OSCAR AFONSO DA SILVA JUNIOR, Recorrente: OSCAR AFONSO DA SILVA JUNIOR, decisão:

DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010881/2016, Auto de Infração nº: SA00783583, Interessado: OSIRIS VARGAS PELLANDA, Recorrente: OSIRIS VARGAS PELLANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021123/2016, Auto de Infração nº: S002115333, Interessado: OSVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, Recorrente: OSVALDO AUGUSTO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020952/2017, Auto de Infração nº: S002414753, Interessado: PAULO CEZAR PEREIRA CORREA, Recorrente: PAULO CEZAR PEREIRA CORREA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018499/2013, Auto de Infração nº: A017973005, Interessado: PAULO HENRIQUE SILVA DA MOTA, Recorrente: PAULO HENRIQUE SILVA DA MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018799/2014, Auto de Infração nº: GE00052527, Interessado: PAULO JUNIO GUIMARAES LISBOA, Recorrente: PAULO JUNIO GUIMARAES LISBOA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.013344/2013, Auto de Infração nº: Y000973923, Interessado: PAULO SILAS SANTOS VALE, Recorrente: PAULO SILAS SANTOS VALE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045583/2011, Auto de Infração nº: S001179369, Interessado: PEDRO HENRIQUE BERQUO ANDRADE, Recorrente: PEDRO HENRIQUE BERQUO ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016225/2011, Auto de Infração nº: S001117319, Interessado: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, Recorrente: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA AZEVEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016540/2015, Auto de Infração nº: ST00064193, Interessado: PEDRO VILSON FERREIRA DA SILVA, Recorrente: PEDRO VILSON FERREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021017/2009, Auto de Infração nº: J002773184, Interessado: POLICIA CIVIL, Recorrente: POLICIA CIVIL, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.036995/2015, Auto de Infração nº: S002369608, Interessado: RAFAEL COSTA PINTO DA FONSECA, Recorrente: RAFAEL COSTA PINTO DA FONSECA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018698/2010, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: RAFAEL DA COSTA JERONIMO, Recorrente: RAFAEL DA COSTA JERONIMO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038463/2011, Auto de Infração nº: S001274313, Interessado: RAFAEL ELIAS CURTY, Recorrente: RAFAEL ELIAS CURTY, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015686/2010, Auto de Infração nº: S000725271, Interessado: RAFAEL PRADO DE SOUZA COE, Recorrente: RAFAEL PRADO DE SOUZA COE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030781/2011, Auto de Infração nº: S001208897, Interessado: RAPHAEL DA ROCHA PINTO, Recorrente: RAPHAEL DA ROCHA PINTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016547/2015, Auto de Infração nº: ST00065025, Interessado: RAIMUNDO FERNANDO DE ALENCAR SILVA, Recorrente: RAIMUNDO FERNANDO DE ALENCAR SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026414/2015, Auto de Infração nº: SA00330523, Interessado: RAISSA VAZ MENDES, Recorrente: RAISSA VAZ MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007754/2015, Auto de Infração nº: ST00014165, Interessado: RAMIRO RIBEIRO DE QUEIROZ, Recorrente: RAMIRO RIBEIRO DE QUEIROZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005608/2011, Auto de Infração nº: S001083846, Interessado: RAPAE ZOLET MARTINS, Recorrente: RAPAE ZOLET MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004754/2012, Auto de Infração nº: S000879875, Interessado: RAPHAEL AMIEL CHARCHAT, Recorrente: RAPHAEL AMIEL CHARCHAT, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030781/2011, Auto de Infração nº: S001208897, Interessado: RAPHAEL DA ROCHA PINTO, Recorrente: RAPHAEL DA ROCHA PINTO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003788/2017, Auto de Infração nº: KP00244092, Interessado: RAPHAEL MARCOS POPIOLEK, Recorrente: RAPHAEL MARCOS POPIOLEK, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003789/2017, Auto de Infração nº: KP00243743, Interessado: RAPHAEL MARCOS POPIOLEK, Recorrente: RAPHAEL MARCOS POPIOLEK, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.016120/2016, Auto de Infração nº: I004195439, Interessado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, Recorrente: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.016121/2016, Auto de Infração nº: Y001293303, Interessado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, Recorrente: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.016122/2016, Auto de Infração nº: I004151849, Interessado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, Recorrente: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000409/2016, Auto de Infração nº: S002242205, Interessado: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031470/2015, Auto de Infração nº: SA00477638, Interessado: REINALDO ANDRE MEDRADO CALASANS , Recorrente: REINALDO ANDRE MEDRADO CALASANS , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015020/2016, Auto de Infração nº: YE00070721, Interessado: RENATA FANTINATE, Recorrente: RENATA FANTINATE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019228/2015, Auto de Infração nº: SA00608555, Interessado: RENATO LELIS DE CAIRES , Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.016532/2015, Auto de Infração nº: SA00614807, Interessado: RENATO PEREIRA LOPES, Recorrente: RENATO PEREIRA LOPES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034659/2011, Auto de Infração nº: S001232906, Interessado: RICARDO AUGUSTO DANTAS SILVA, Recorrente: RICARDO AUGUSTO DANTAS SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010169/2016, Auto de Infração nº: SA00558420, Interessado: RICARDO GABAN FERNANDEZ, Recorrente: RICARDO GABAN FERNANDEZ, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.003038/2016, Auto de Infração nº: S002521907, Interessado: RICARDO PELLEGRINI, Recorrente: RICARDO PELLEGRINI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.121700/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023966/2015, Auto de Infração nº: S001962534, Interessado: ROBSON JOSE DE MACEDO GONCALVES, Recorrente: ROBSON JOSE DE MACEDO GONCALVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001210/2016, Auto de Infração nº: S002470896, Interessado: RODRIGO NUNES SILVA, Recorrente: RODRIGO NUNES SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.018673/2017, Auto de Infração nº: S002564140, Interessado: RODRIGO RIOS MEIRELES, Recorrente: RODRIGO RIOS MEIRELES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035020/2015, Auto de Infração nº: S002253188, Interessado: RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, Recorrente: RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016917/2015, Auto de Infração nº: L051653263, Interessado: ROGERIO LOPES DOS SANTOS, Recorrente: ROGERIO LOPES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015814/2016, Auto de Infração nº: G000498757, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015815/2016, Auto de Infração nº: G000498753, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015816/2016, Auto de Infração nº: G000498752, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015817/2016, Auto de Infração nº: G000498758, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015818/2016, Auto de Infração nº: G000498754, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015819/2016, Auto de Infração nº: G000498755, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015820/2016, Auto de Infração nº: G000498756, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015821/2016, Auto de Infração nº: G000498751, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015822/2016, Auto de Infração nº: G000495486, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015823/2016, Auto de Infração nº:

G000495490, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015824/2016, Auto de Infração nº: G000495487, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015825/2016, Auto de Infração nº: G000495488, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015826/2016, Auto de Infração nº: G000495491, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015827/2016, Auto de Infração nº: G000495489, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015828/2016, Auto de Infração nº: G000495492, Interessado: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, Recorrente: ROGERIO PASSOS DE MENDONCA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.031504/2015, Auto de Infração nº: ST00163517, Interessado: ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, Recorrente: ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.121375/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MÉDICA ESPECIAL, Interessado: ROSEMARY CRONER DE ABREU, Recorrente: ROSEMARY CRONER DE ABREU, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.011733/2015, Auto de Infração nº: CM00002237, Interessado: ROSENILTO SERAFIM MENDES, Recorrente: ROSENILTO SERAFIM MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013307/2015, Auto de Infração nº: CM00002231, Interessado: ROSENILTO SERAFIM MENDES, Recorrente: ROSENILTO SERAFIM MENDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010181/2012, Auto de Infração nº: Y000898128, Interessado: ROSIVALDO ANTONIO DE ARAUJO, Recorrente: ROSIVALDO ANTONIO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005289/2015, Auto de Infração nº: SA00057682, Interessado: ROSSANO FERREIRA, Recorrente: ROSSANO FERREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005556/2015, Auto de Infração nº: L051424357, L051454665, L051455396, Interessado: SAMEDI ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, Recorrente: SAMEDI ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045149/2011, Auto de Infração nº: S001342557, Interessado: SANDRA MARY DOS SANTOS LIMA, Recorrente: SANDRA MARY DOS SANTOS LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004856/2017, Auto de Infração nº: YE00073613, Interessado: SANTINO ARRUDA SILVA FILHO, Recorrente: SANTINO ARRUDA SILVA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033431/2015, Auto de Infração nº: SA00380614, Interessado: SEBASTIAO DE JESUS LOPES DA CRUZ, Recorrente: SEBASTIAO DE JESUS LOPES DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008290/2017, Auto de Infração nº: I005007154, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E ADM. PENIT. DE GOIAS, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E ADM. PENIT. DE GOIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004062/2015, Auto de Infração nº: SA00231388, Interessado: SERGIO HENRIQUE DIAS WEILER, Recorrente: SERGIO HENRIQUE DIAS WEILER, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007814/2016, Auto de Infração nº: KP00007788, Interessado: SHIRLENE ADRIANE A DE FREITAS OLIVEIRA, Recorrente: SHIRLENE ADRIANE A DE FREITAS OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014973/2016, Auto de Infração nº: GE00142751, Interessado: SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS, Recorrente: SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000498/2016, Auto de Infração nº: Y001157068, Interessado: SIDICLEI TEIXEIRA, Recorrente: SIDICLEI TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006094/2016, Auto de Infração nº: S002285428, S002285426, S002285427, Interessado: SILVANA VITALIANO DOS SANTOS, Recorrente: SILVANA VITALIANO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045041/2011, Auto de Infração nº: S001342642, Interessado: SILVANEI INACIA DA SILVA, Recorrente: SILVANEI INACIA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021489/2015, Auto de Infração nº: L051677393, Interessado: SILVIO ALVES DE ARAUJO, Recorrente: SILVIO ALVES DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014401/2015, Auto de Infração nº: ST00058588, Interessado: SOSTENES RODRIGUES DE CARVALHO , Recorrente: SOSTENES RODRIGUES DE CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021180/2015, Auto de Infração nº: S002336935, Interessado: TAIS GONCALVES PEREIRA, Recorrente: TAIS GONCALVES PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000310/2017, Auto de Infração nº: Y001224940, Interessado: THIAGO PEDRO BATISTA DA SILVA, Recorrente: THIAGO PEDRO BATISTA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034180/2016, Auto de Infração nº: S002597250, Interessado: TIAGO DA SILVA SANTOS, Recorrente: TIAGO DA SILVA SANTOS , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025290/2016, Auto de Infração nº: S002481668, Interessado: TONY ALVES DA SILVA, Recorrente: TONY ALVES DA SILVA , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003750/2016, Auto de Infração nº: I004129558, Interessado: TRANSPORTADORA MUNDO NOVO LTDA, Recorrente: TRANSPORTADORA MUNDO NOVO LTDA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.023014/2015, Auto de Infração nº: SA00630229, Interessado: TUELIS DANTAS DE SOUZA, Recorrente: TUELIS DANTAS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015497/2015, Auto de Infração nº: ST00062415, Interessado: VALDEVAN JOSE MEDEIROS DOS SANTOS, Recorrente: VALDEVAN JOSE MEDEIROS DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015584/2015, Auto de Infração nº: SA00614638, Interessado: VALDIMAR DOS SANTOS, Recorrente: VALDIMAR DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019192/2016, Auto de Infração nº: ST00187586, Interessado: VALDOMIRO PEREIRA DE JESUS , Recorrente: VALDOMIRO PEREIRA DE JESUS , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026838/2016, Auto de Infração nº: S002590190, Interessado: VALMIR DA SILVA SOUZA, Recorrente: VALMIR DA SILVA SOUZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000063/2013, Auto de Infração nº: S001595787, Interessado: VANDSON KLEBER DA SILVA MONTEIRO , Recorrente: VANDSON KLEBER DA SILVA MONTEIRO , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007266/2016, Auto de Infração nº: I003889544, Interessado: VANDUIR BRAGA DA SILVA, Recorrente: VANDUIR BRAGA DA SILVA, decisão: ARQUIVAMENTO; processo nº: 055.007574/2016, Auto de Infração nº: S002561326, Interessado: VANESSA MAGDA LIRA SEVERIANO, Recorrente: VANESSA MAGDA LIRA SEVERIANO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027881/2015, Auto de Infração nº: ST00124213, ST00124034, Interessado: VIACAO PIRACICABANA LTDA, Recorrente: VIACAO PIRACICABANA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027888/2015, Auto de Infração nº: ST00122744, Interessado: VIACAO PIRACICABANA LTDA, Recorrente: VIACAO PIRACICABANA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008013/2017, Auto de Infração nº: Y001138292, Interessado: VICENTE JUNIOR DUARTE DA SILVA, Recorrente: VICENTE JUNIOR DUARTE DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032915/2016, Auto de Infração nº: ST00524283, Interessado: VIVIAN KARLA GOMES LANA, Recorrente: VIVIAN KARLA GOMES LANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.010711/2013, Auto de Infração nº: S001481646, Interessado: VOLNEI MANOEL PEREIRA, Recorrente: VOLNEI MANOEL PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007099/2013, Auto de Infração nº: S001649503, Interessado: WAGNER CABRAL DA COSTA, Recorrente: WAGNER CABRAL DA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008532/2014, Auto de Infração nº: Y000910681, Interessado: WAGNER FERREIRA MAIA, Recorrente: WAGNER FERREIRA MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020515/2015, Auto de Infração nº: J004693166, Interessado: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, Recorrente: WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008133/2017, Auto de Infração nº: I004701879, Interessado: WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, Recorrente: WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.019191/2014, Auto de Infração nº: Y001053215, Interessado: WALISON ALEXANDRE CIRQUEIRA COELHO, Recorrente: WALISON ALEXANDRE CIRQUEIRA COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005822/2015, Auto de

Infração nº: SA00475107, Interessado: WALNICE LIMA DE OLIVEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021488/2015, Auto de Infração nº: SA00524870, Interessado: WALTER JUNIOR BORGES , Recorrente: WALTER JUNIOR BORGES , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007563/2014, Auto de Infração nº: Y001012467, Interessado: WANDERLINO PASSOS MOTA, Recorrente: WANDERLINO PASSOS MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028723/2011, Auto de Infração nº: S001208773, Interessado: WANILSON COELHO NOLETO SILVA, Recorrente: WANILSON COELHO NOLETO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018854/2015, Auto de Infração nº: S002092128, Interessado: WEKLES MARIANO DA SILVA, Recorrente: WEKLES MARIANO DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021130/2016, Auto de Infração nº: CM00356274, Interessado: WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Recorrente: WELMO DA COSTA OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003686/2015, Auto de Infração nº: S002081890, Interessado: WENNER CHRISTINO DE SOUZA PEREIRA, Recorrente: WENNER CHRISTINO DE SOUZA PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.030008/2014, Auto de Infração nº: S002123902, Interessado: WERLEI ELIAS PEREIRA, Recorrente: WERLEI ELIAS PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009601/2016, Auto de Infração nº: I004129273, I003721086, Interessado: WESLEI AFONSO PERES, Recorrente: WESLEI AFONSO PERES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.035004/2011, Auto de Infração nº: S001134327, Interessado: WESLEI SILVA DE LIMA, Recorrente: WESLEI SILVA DE LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029986/2014, Auto de Infração nº: S002049447, Interessado: WILMAR VIEIRA TORRES, Recorrente: WILMAR VIEIRA TORRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014887/2016, Auto de Infração nº: SA00492421, Interessado: WILSON JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e três horas, o Assessor do Conselho, Francisco Oliveira Melo, lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 14ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 04 de dezembro de 2018, na sala 101 do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, iniciou-se a 15ª Reunião Ordinária, mandato 2017-2019, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos Conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Cristiano Alves Cavalcante, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagran Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratarem dos seguintes assuntos: 1. O Conselheiro Saul Araújo da Silva, se declarou impedido de julgar os Processos nº 055.002754/2017 e 055.024345/2014. 2. O Conselheiro Bruno dos Santos Bezerra, se declarou impedido de julgar o Processo nº 055.015606/2016. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.024857/2015, Auto de Infração nº: ST00060339, Interessado: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Recorrente: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.002212/2016, Auto de Infração nº: SA00500709, Interessado: ACACIO DE ALMEIDA, Recorrente: ACACIO DE ALMEIDA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004950/2012, Auto de Infração nº: S001354020, Interessado: ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO, Recorrente: ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018686/2011, Auto de Infração nº: S001137697, Interessado: ADRIANO PINTO BRAGA, Recorrente: ADRIANO PINTO BRAGA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003160/2016, Auto de Infração nº: S002350854, Interessado: ALAN FABIO SPINDOLA GONCALVES, Recorrente: ALAN FABIO SPINDOLA GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004722/2012, Auto de Infração nº: S001181080, Interessado: ALEX XAVIER NOGUEIRA, Recorrente: ALEX XAVIER NOGUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007954/2016, Auto de Infração nº: S002508853, Interessado: ALEXANDRE BRITO CANEDO, Recorrente: ALEXANDRE BRITO CANEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019687/2016, Auto de Infração nº: S002312927, Interessado: ALEXANDRE DANTAS ISIDIO, Recorrente: ALEXANDRE DANTAS ISIDIO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.015292/2016, Auto de Infração nº: S002560504, Interessado: ALEXANDRINO CARMO DE SOUSA, Recorrente: ALEXANDRINO CARMO DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.002446/2016, Auto de Infração nº: S002398768, Interessado: ALLAN BRONZON DE CASTILHO, Recorrente: ALLAN BRONZON DE CASTILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013051/2017, Auto de Infração nº: TE00031747, Interessado: ALVARO CAMILO COSTA, Recorrente: ALVARO CAMILO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046668/2011, Auto de Infração nº: S001291080, Interessado: AMARILDO XAVIER DE CRISTO, Recorrente: AMARILDO XAVIER DE CRISTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000983/2017, Auto de Infração nº: YE00136178, Interessado: ANA CAROLINA DE PAIVA MAXIMO, Recorrente: ANA CAROLINA DE PAIVA MAXIMO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021444/2016, Auto de Infração nº: S002492348, S002468359, Interessado: ANA MARIA GRACIE TOGNO, Recorrente: ANA MARIA GRACIE TOGNO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.022776/2016, Auto de Infração nº: S002590178, Interessado: ANDRE ZIMMERER RIBEIRO DANTAS, Recorrente: ANDRE ZIMMERER RIBEIRO DANTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015693/2016, Auto de Infração nº: G000499056, Interessado: ANDRESSA VIEIRA DE SOUSA VALENZUELA, Recorrente: ANDRESSA VIEIRA DE SOUSA VALENZUELA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004919/2016, Auto de Infração nº: S002329443, Interessado: ANGELA CRISTINA BOTELHO GONCALVES, Recorrente: ANGELA CRISTINA BOTELHO GONCALVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003773/2017, Auto de Infração nº: GE00257011, Interessado: ANTENOR TURAZI, Recorrente: ANTENOR TURAZI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026184/2012, Auto de Infração nº: S001480182, Interessado: ANTONIO CAIO BRASIL DE OLIVEIRA, Recorrente: ANTONIO CAIO BRASIL DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016883/2016, Auto de Infração nº: S002605522, Interessado: ANTONIO CARLOS MACHADO, Recorrente: ANTONIO CARLOS MACHADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016829/2014, Auto de Infração nº: S001993068, Interessado: ANTONIO JOSE PEREIRA BRAGA, Recorrente: ANTONIO JOSE PEREIRA BRAGA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015185/2016, Auto de Infração nº: SA00772811, SA00815447, SA00262900, Interessado: ARNALDO CANEDO NASCIMENTO, Recorrente: ARNALDO CANEDO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024340/2016, Auto de Infração nº: S002498418, Interessado: ARTUR PIRES FERNANDES, Recorrente: ARTUR PIRES FERNANDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028727/2016, Auto de Infração nº: S002345096, Interessado: BRENO MAXIMO PESSOA LIMA, Recorrente: BRENO MAXIMO PESSOA LIMA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021841/2011, Auto de Infração nº: S001058722, Interessado: BRUNO MEIRELES YAMASAKI, Recorrente: BRUNO MEIRELES YAMASAKI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008925/2014, Auto de Infração nº: S001913777, Interessado: BRUNO RETAMEIRO SILVA, Recorrente: BRUNO RETAMEIRO SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023247/2016, Auto de Infração nº: S002487343, Interessado: CAIO CESAR ANTONIETI, Recorrente: CAIO CESAR ANTONIETI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024243/2016, Auto de Infração nº: S002509143, Interessado: CAIO MAIA XAVIER DE OLIVEIRA, Recorrente: CAIO MAIA XAVIER DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000416/2016, Auto de Infração nº: S002422174, Interessado: CARLOS ALBERTO DE MORAES LIMA, Recorrente: CARLOS ALBERTO DE MORAES LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006613/2014, Auto de Infração nº: Y000999577, Interessado: CARLOS ALBERTO SILVESTRE MAGALHAES, Recorrente: CARLOS ALBERTO SILVESTRE MAGALHAES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº:

055.020949/2014, Auto de Infração nº: S001991492, Interessado: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, Recorrente: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RODRIGUES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012723/2014, Auto de Infração nº: Y001018473, Interessado: CARLOS HENRIQUE DINIZ, Recorrente: CARLOS HENRIQUE DINIZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.017320/2014, Auto de Infração nº: Y001061202, Interessado: CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008716/2017, Auto de Infração nº: I005012997, Interessado: CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES, Recorrente: CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.014750/2014, Auto de Infração nº: Y001039813, Interessado: CLAUDIA PORTO, Recorrente: CLAUDIA PORTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008591/2011, Auto de Infração nº: Y000773168, Interessado: CLAUDIO AZEVEDO SANTOS, Recorrente: CLAUDIO AZEVEDO SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007539/2014, Auto de Infração nº: Y001011790, Interessado: CLAUDIO TIBERIO LIMA, Recorrente: CLAUDIO TIBERIO LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.015549/2014, Auto de Infração nº: Y001041342, Interessado: CLEOMENES VASCONCELOS LOBAO, Recorrente: CLEOMENES VASCONCELOS LOBAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021003/2016, Auto de Infração nº: S002620427, Interessado: CONRADO VITOR LOPES FERNANDES, Recorrente: CONRADO VITOR LOPES FERNANDES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017542/2016, Auto de Infração nº: CM00274926, Interessado: CONSORCIO HP ITA, Recorrente: CONSORCIO HP ITA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020061/2016, Auto de Infração nº: S002595537, Interessado: DAISE MOREIRA DE SOUSA, Recorrente: DAISE MOREIRA DE SOUSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029321/2015, Auto de Infração nº: SA00748444, Interessado: DAMIAO AUCELIO DE LACERDA, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002679/2016, Auto de Infração nº: S002478109, Interessado: DANIEL MACHADO BERINO, Recorrente: DANIEL MACHADO BERINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006543/2014, Auto de Infração nº: A013167847, Interessado: DANIEL MARUCCI DE MENEZES, Recorrente: DANIEL MARUCCI DE MENEZES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009070/2016, Auto de Infração nº: S002345385, Interessado: DAVID CESAR VITAL DA SILVA, Recorrente: DAVID CESAR VITAL DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007133/2012, Auto de Infração nº: S001372952, Interessado: DENILSON PEREIRA DA MOTA, Recorrente: DENILSON PEREIRA DA MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016470/2011, Auto de Infração nº: S001108235, Interessado: DENIO ALMEIDA MORELE, Recorrente: DENIO ALMEIDA MORELE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003501/2017, Auto de Infração nº: Y001159116, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIÉGO ANDRADÊ VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003502/2017, Auto de Infração nº: Y001159110, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIEGO ANDRADE VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003503/2017, Auto de Infração nº: Y001159108, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIEGO ANDRADÊ VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003504/2017, Auto de Infração nº: Y001159117, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIEGO ANDRADÊ VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003505/2017, Auto de Infração nº: Y001159118, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIEGO ANDRADÊ VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003506/2017, Auto de Infração nº: Y001159107, Interessado: DIEGO ANDRADE VIDAL, Recorrente: DIÉGO ANDRADÊ VIDAL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025669/2015, Auto de Infração nº: SA00065649, SA00558299, SA00558296, SA00065650, Interessado: DIEGO MENDES MACEDO, Recorrente: DIEGO MENDES MACEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009875/2016, Auto de Infração nº: GE00240091, Interessado: DINAZIR SILVA DOS SANTOS, Recorrente: DINAZIR SILVA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004522/2017, Auto de Infração nº: YE00172987, Interessado: EDELAINE DANTAS GOMES YAMAMOTO, Recorrente: EDELAINE DANTAS GOMES YAMAMOTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003431/2017, Auto de Infração nº: F001153694, Interessado: EDELZO JOSE MARIANO, Recorrente: EDELZO JOSE MARIANO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005261/2016, Auto de Infração nº: S002312473, Interessado: EDER DA SILVA SANTOS, Recorrente: EDER DA SILVA SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.018567/2016, Auto de Infração nº: S002329219, Interessado: EDMAR FAUSTO DIAS, Recorrente: EDMAR FAUSTO DIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004039/2016, Auto de Infração nº: SA00699886, Interessado: ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA, Recorrente: ELIANA NOGUEIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016867/2015, Auto de Infração nº: S000169808, Interessado: ERICK LUIZ VINHAL, Recorrente: ERICK LUIZ VINHAL, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000991/2017, Auto de Infração nº: I004668551, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000993/2017, Auto de Infração nº: I004631571, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000995/2017, Auto de Infração nº: I004592809, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000996/2017, Auto de Infração nº: I004501486, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000997/2017, Auto de Infração nº: KP00245299, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000998/2017, Auto de Infração nº: KP00234531, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000999/2017, Auto de Infração nº: KP00225595, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001000/2017, Auto de Infração nº: KP00186083, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001001/2017, Auto de Infração nº: KP00149655, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001002/2017, Auto de Infração nº: KP00149053, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001003/2017, Auto de Infração nº: I004387068, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001004/2017, Auto de Infração nº: I004370441, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001005/2017, Auto de Infração nº: KP00129399, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001006/2017, Auto de Infração nº: I004053093, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001007/2017, Auto de Infração nº: I004003062, Interessado: EVALDO DIAS DOS SANTOS, Recorrente: EVALDO DIAS DOS SANTOS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.007841/2016, Auto de Infração nº: S002488803, Interessado: FABIANO ARTUR COSTA BERTONI, Recorrente: FABIANO ARTUR COSTA BERTONI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013601/2015, Auto de Infração nº: S002274255, Interessado: FELIPE MELO DA SILVA, Recorrente: FELIPE MELO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030381/2016, Auto de Infração nº: S002563331, Interessado: FERNANDA SILVA BORGES, Recorrente: FERNANDA SILVA BORGES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022224/2011, Auto de Infração nº: SUSPENSAO CNH, Interessado: FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA , Recorrente: FLAVIO DIAS DE OLIVEIRA , decisão: DAR PROVIMENTO; processo

nº: 113.008556/2017, Auto de Infração nº: Y001270160, Interessado: FRANCISCO GEOVANNI BRAGA MOREIRA, Recorrente: FRANCISCO GEOVANNI BRAGA MOREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044043/2011, Auto de Infração nº: S001251101, Interessado: FRANCISCO SYDNEY ALVES DANTAS, Recorrente: FRANCISCO SYDNEY ALVES DANTAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015185/2015, Auto de Infração nº: S002342330, Interessado: GEORGE FELIPE DE LIMA DANTAS, Recorrente: GEORGE FELIPE DE LIMA DANTAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015946/2016, Auto de Infração nº: GE00238669, Interessado: GEORGE VICTOROVICH MIHAILTOFF, Recorrente: GEORGE VICTOROVICH MIHAILTOFF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014761/2016, Auto de Infração nº: SA00972313, Interessado: GERARDO FÉLIX PORTELA, Recorrente: GERARDO FELIX PORTELA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.029736/2016, Auto de Infração nº: SA00976764, Interessado: GIDEON ALVES BELEM CARVALHO, Recorrente: GIDEON ALVES BELEM CARVALHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044723/2011, Auto de Infração nº: S001291267, Interessado: GILLIARD DOUGLAS SOUSA DE OLIVEIRA, Recorrente: GILLIARD DOUGLAS SOUSA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004725/2015, Auto de Infração nº: SA00205938, Interessado: GIOVANNY PEREIRA PINHEIRO, Recorrente: GIOVANNY PEREIRA PINHEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001430/2015, Auto de Infração nº: S002063184, Interessado: GUILHERME CASARA PELLIN, Recorrente: GUILHERME CASARA PELLIN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032800/2015, Auto de Infração nº: S002402459, Interessado: GUSTAVO CARIBE DE CARVALHO, Recorrente: GUSTAVO CARIBE DE CARVALHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022947/2015, Auto de Infração nº: L051618308, L051619581, L051618161, Interessado: HENRIQUE PANAGIOTS G HATZIHIDIROGLOU, Recorrente: HENRIQUE PANAGIOTS G HATZIHIDIROGLOU, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004615/2017, Auto de Infração nº: GE00217744, Interessado: HILDEBRANDO MENDES DA CRUZ FILHO, Recorrente: HILDEBRANDO MENDES DA CRUZ FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.018079/2011, Auto de Infração nº: S001135755, Interessado: HUDSON DOUGLAS MONICA, Recorrente: HUDSON DOUGLAS MONICA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004058/2017, Auto de Infração nº: Y001208999, Interessado: IGOR CRUZ LEMES, Recorrente: IGOR CRUZ LEMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011814/2017, Auto de Infração nº: KP00300183, Interessado: IGOR FERNANDO LUSO MIQUETT, Recorrente: IGOR FERNANDO LUSO MIQUETT, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.003801/2017, Auto de Infração nº: Y001116287, Interessado: IVANILDES PINTO DE ARAUJO, Recorrente: IVANILDES PINTO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033959/2011, Auto de Infração nº: S001056391, Interessado: JEFERSON FERREIRA DE JESUS, Recorrente: JEFERSON FERREIRA DE JESUS , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007917/2017, Auto de Infração nº: YE00041637, Interessado: JOAO ANDRELINO DA ROCHA, Recorrente: JOAO ANDRELINO DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001715/2015, Auto de Infração nº: Y000866848, Interessado: JOAO LEANDRO DA CRUZ, Recorrente: JOAO LEANDRO DA CRUZ, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027006/2015, Auto de Infração nº: L051212570, Interessado: JORGE RAFAEL COELHO PEREIRA, Recorrente: JORGE RAFAEL COELHO PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025056/2015, Auto de Infração nº: L051690575, Interessado: JOSE BUENO DA SILVA, Recorrente: JOSE BUENO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005017/2017, Auto de Infração nº: Y001226542, Interessado: JOSE CARLOS DA SILVA, Recorrente: JOSE CARLOS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023774/2016, Auto de Infração nº: ST00389686, Interessado: JOSE FERREIRA DE SOUZA, Recorrente: JOSE FERREIRA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013251/2016, Auto de Infração nº: SA00635416, Interessado: JOSE HIPOLITO DA SILVA, Recorrente: JOSE HIPOLITO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019187/2012, Auto de Infração nº: A011800123, Interessado: JOSUE LOPES VALENTE, Recorrente: JOSUE LOPES VALENTE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.003726/2016, Auto de Infração nº: S002293430, S002293429, S002293427, S002293432, S002293426, Interessado: JOVINO SILVA, Recorrente: JOVINO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031594/2016, Auto de Infração nº: S002487322, Interessado: JULIO CESAR TEIXEIRA DA SILVA, Recorrente: JULIO CESAR TEIXEIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022352/2012, Auto de Infração nº: S001444393, Interessado: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR, Recorrente: JURANDIR SOARES DE CARVALHO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008874/2009, Auto de Infração nº: S000544228, Interessado: KARLEI SCARDUA RODRIGUES, Recorrente: KARLEI SCARDUA RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001474/2016, Auto de Infração nº: GE00219297, Interessado: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, Recorrente: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001690/2016, Auto de Infração nº: I003882152, Interessado: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, Recorrente: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001691/2016, Auto de Infração nº: I003883127, Interessado: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, Recorrente: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001697/2016, Auto de Infração nº: I003912043, Interessado: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, Recorrente: KEFINE BOAVENTURA MARQUES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016439/2016, Auto de Infração nº: S002152127, Interessado: LEONARDO DOS SANTOS MARINHO, Recorrente: LEONARDO DOS SANTOS MARINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008033/2017, Auto de Infração nº: Y001270756, Interessado: LEONARDO QUEIROZ DIAS, Recorrente: LEONARDO QUEIROZ DIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.002190/2017, Auto de Infração nº: Y001173395, Interessado: LILIANY PLINIO E SILVA, Recorrente: LILIANY PLINIO E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005986/2017, Auto de Infração nº: Y001252541, Interessado: LINCOLN CESAR ANGELO RANGEL, Recorrente: LINCOLN CESAR ANGELO RANGEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026312/2016, Auto de Infração nº: S002657627, Interessado: LOUISE MARTINS ABILIO, Recorrente: LOUISE MARTINS ABILIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014327/2016, Auto de Infração nº: S002520387, Interessado: MARCELO AKIO KITAHARA, Recorrente: MARCELO AKIO KITAHARA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017233/2016, Auto de Infração nº: S002506534, Interessado: MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, Recorrente: MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027955/2016, Auto de Infração nº: S002634428, Interessado: MARCIO PUGLIESSA, Recorrente: MARCIO PUGLIESSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001196/2016, Auto de Infração nº: S002400415, Interessado: MARCO ANTONIO DE MEDEIROS, Recorrente: MARCO ANTONIO DE MEDEIROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000362/2016, Auto de Infração nº: S002329738, Interessado: MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA, Recorrente: MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015827/2016, Auto de Infração nº: ST00034285, Interessado: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, Recorrente: MARGARETH EMILIA DOS SANTOS CAULA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.012940/2017, Auto de Infração nº: I004691530, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012941/2017, Auto de Infração nº: I004298663, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012942/2017, Auto de Infração nº: I004709742, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012943/2017, Auto de Infração nº: I004570814, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº:

113.012946/2017, Auto de Infração nº: I004588483, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012947/2017, Auto de Infração nº: I004599002, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012948/2017, Auto de Infração nº: I004599003, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012949/2017, Auto de Infração nº: I004690787, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012950/2017, Auto de Infração nº: I004612500, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012951/2017, Auto de Infração nº: I004708826, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.012952/2017, Auto de Infração nº: I004605363, Interessado: MARIA APARECIDA MIRANDA, Recorrente: MARIA APARECIDA MIRANDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025052/2016, Auto de Infração nº: S002394901, SA00850551, Interessado: MARIA DE JESUS DAMASCENO SILVA, Recorrente: MARIA DE JESUS DAMASCENO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002639/2011, Auto de Infração nº: S000984338, Interessado: MARIANA CALABRIA DE FIGUEIREDO , Recorrente: MARIANA CALABRIA DE FIGUEIREDO , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032907/2015, Auto de Infração nº: ST00038080, Interessado: MARILANE DE ALBUQUERQUE SILVA, Recorrente: MARILANE DE ALBUQUERQUE SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008136/2017, Auto de Infração nº: I004708370, Interessado: MARINA RIGHETO LABEGALINI, Recorrente: MARINA RIGHETO LABEGALINI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008137/2017, Auto de Infração nº: I004682720, Interessado: MARINA RIGUETO LABEGALINI, Recorrente: MARINA RIGUETO LABEGALINI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007371/2017, Auto de Infração nº: I004575700, Interessado: MAURO AGUIAR MACHADO, Recorrente: MAURO AGUIAR MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007376/2017, Auto de Infração nº: I004503153, Interessado: MAURO AGUIAR MACHADO, Recorrente: MAURO AGUIAR MACHADO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007546/2017, Auto de Infração nº: I004751366, Interessado: MAURO JOSE DE OLIVEIRA PINTO, Recorrente: MAURO JOSE DE OLIVEIRA PINTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.004635/2017, Auto de Infração nº: I004671150, Interessado: MIGUEL ARCANJO DE FREITAS, Recorrente: MIGUEL ARCANJO DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003297/2017, Auto de Infração nº: I004074233, Interessado: MOISES JOSE MARQUES, Recorrente: MOISES JOSE MARQUES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.003298/2017, Auto de Infração nº: KP00114940, Interessado: MOISES JOSE MARQUES, Recorrente: MOISES JOSE MARQUES, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.005330/2017, Auto de Infração nº: YE00158390, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.000863/2016, Auto de Infração nº: S002372729, Interessado: OSIRIS VARGAS PELLANDA , Recorrente: OSIRIS VARGAS PELLANDA , decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023833/2015, Auto de Infração nº: L051171524, Interessado: PABLO GARCIA DE OLIVEIRA BRANQUINHO, Recorrente: PABLO GARCIA DE OLIVEIRA BRANQUINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006900/2014, Auto de Infração nº: A013095516, Interessado: PAULO CESAR ALVES PEREIRA, Recorrente: PAULO CESAR ALVES PEREIRA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003781/2017, Auto de Infração nº: Y001289903, Interessado: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Recorrente: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.007499/2017, Auto de Infração nº: I005044527, Interessado: PAULO GUIKEN ODA, Recorrente: PAULO GUIKEN ODA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005103/2014, Auto de Infração nº: Q004313019, Interessado: PAULO RICARDO DE AZEREDO, Recorrente: PAULO RICARDO DE AZEREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005104/2014, Auto de Infração nº: Q004287501, Interessado: PAULO RICARDO DE AZEREDO, Recorrente: PAULO RICARDO DE AZEREDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025339/2016, Auto de Infração nº: SA00844442, Interessado: PIETRO FORTUNA PIMENTA, Recorrente: PIETRO FORTUNA PIMENTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003234/2016, Auto de Infração nº: SA00864854, Interessado: PLINIO MARQUES DA SILVA, Recorrente: PLINIO MARQUES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.045578/2011, Auto de Infração nº: S001219237, Interessado: RAFAEL COTA PACHECO, Recorrente: RAFAEL COTA PACHECO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.004674/2011, Auto de Infração nº: S000972962, Interessado: RAFAEL SALDANHA FERRAZ GANGANA, Recorrente: RAFAEL SALDANHA FERRAZ GANGANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005311/2016, Auto de Infração nº: S002156903, Interessado: RAFAEL SALDANHA FERRAZ GANGANA, Recorrente: RAFAEL SALDANHA FERRAZ GANGANA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026007/2016, Auto de Infração nº: S002590186, Interessado: RAFAEL SOUTO FERNANDES MARINHO, Recorrente: RAFAEL SOUTO FERNANDES MARINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014980/2008, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: RAMAY AIRES DA SILVA, Recorrente: RAMAY AIRES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020624/2016, Auto de Infração nº: S002327076, Interessado: RAPHAEL EVANDRO AGUIAR BARBOSA, Recorrente: RAPHAEL EVANDRO AGUIAR BARBOSA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019814/2016, Auto de Infração nº: SA00232752, Interessado: RICARDO DIAS SPAGNOL , Recorrente: RICARDO DIAS SPAGNOL , decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016662/2016, Auto de Infração nº: SA00957182, Interessado: ROABE SILVA SOARES, Recorrente: ROABE SILVA SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044083/2011, Auto de Infração nº: S001342319, Interessado: ROBERTO SANT PECANHA JUNIOR , Recorrente: ROBERTO SANT PECANHA JUNIOR , decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.010639/2011, Auto de Infração nº: S001078016, Interessado: ROBSON LEONARDO, Recorrente: ROBSON LEONARDO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.006151/2016, Auto de Infração nº: S001870929, Interessado: RODRIGO ANTONIO LIMA DA ROCHA, Recorrente: RODRIGO ANTONIO LIMA DA ROCHA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035504/2015, Auto de Infração nº: S002398855, Interessado: RODRIGO DA SILVA LOBO,

Recorrente: RODRIGO DA SILVA LOBO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018690/2011, Auto de Infração nº: S001172984, Interessado: RODRIGO DE CASTRO MEMORIA RIBEIRO, Recorrente: RODRIGO DE CASTRO MEMORIA RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001677/2017, Auto de Infração nº: GE00250898, Interessado: RODRIGO SARAIVA DA COSTA PEDRO , Recorrente: RODRIGO SARAIVA DA COSTA PEDRO , decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.010887/2016, Auto de Infração nº: S002247906, Interessado: RONALDO MACEDO OLIVEIRA, Recorrente: RONALDO MACEDO OLIVEIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.006105/2017, Auto de Infração nº: KP00168930, Interessado: ROSANGELA TEIXEIRA TIAGO, Recorrente: ROSANGELA TEIXEIRA TIAGO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003037/2016, Auto de Infração nº: S002186615, Interessado: RUARC DOUGLAS COSTA, Recorrente: RUARC DOUGLAS COSTA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002179/2015, Auto de Infração nº: Q003675974, Interessado: RUI ANTONIO DE PAULA JUNIOR, Recorrente: DETRAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008293/2017, Auto de Infração nº: KP00304441, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009881/2017, Auto de Infração nº: Y001223519, Interessado: SERGIO RODRIGUES ISAIAS, Recorrente: SERGIO RODRIGUES ISAIAS, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.002754/2017, Auto de Infração nº: S002608879, Interessado: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, Recorrente: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000473/2017, Auto de Infração nº: I004531601, Interessado: TATIANE VITALINO DO NASCIMENTO, Recorrente: TATIANE VITALINO DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000474/2017, Auto de Infração nº: I004550599, Interessado: TATIANE VITALINO DO NASCIMENTO, Recorrente: TATIANE VITALINO DO NASCIMENTO, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000698/2017, Auto de Infração nº: Y001281134, Interessado: TEODOMIRO LOPES CANCADO NETO, Recorrente: TEODOMIRO LOPES CANCADO NETO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009503/2017, Auto de Infração nº: I004153657, Interessado: UGOLINO MARINO PERES, Recorrente: UGOLINO MARINO PERES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005142/2017, Auto de Infração nº: YE00138293, Interessado: VALBERAN FRANCA LISBOA, Recorrente: VALBERAN FRANCA LISBOA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028643/2011, Auto de Infração nº: S001177070, Interessado: VITAL FRANCISCO CELESTINO ALVES, Recorrente: VITAL FRANCISCO CELESTINO ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025964/2016, Auto de Infração nº: S002319039, Interessado: VITOR MILITAO OLIVEIRA SILVA, Recorrente: VITOR MILITAO OLIVEIRA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042330/2011, Auto de Infração nº: S001261195, Interessado: WANDERSON WILLYAM SOUZA DA SILVA, Recorrente: WANDERSON WILLYAM SOUZA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007268/2016, Auto de Infração nº: S002509179, Interessado: WANNER ALVES COSTA, Recorrente: WANNER ALVES COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.034474/2011, Auto de Infração nº: S000823437, Interessado: WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS, Recorrente: WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006023/2016, Auto de Infração nº: S002306464, Interessado: WERNER MARTINS DOS SANTOS, Recorrente: WERNER MARTINS DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO. A Reunião foi encerrada às vinte e três horas, a Assessora do Conselho, Taynara Franco, lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 15ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1145, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 395, de 13 de dezembro de 2018, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Ajustar e atualizar os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados na forma do anexo único.
Parágrafo único. Os valores máximos a serem praticados pelas empresas cadastradas para confecção de placas de identificação veicular com estampagem no padrão Mercosul.
I - placa 400mm (± 2mm) x 130mm (± 2mm) R\$ 62,00 - unidade
II - placa 200mm(± 2mm) x 170mm (± 2mm) R\$ 54,00 - unidade.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

ANEXO ÚNICO
01000 Serviços de Administração: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 01002 Autenticação de documento, 8,30; 01003 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 42,00; 01004 Captura Digital e de imagem, 32,00; 01005 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por página reproduzida), 0,65; 01015 Custo de impressão de documentos diversos, 2,30; 01006 Despesa de postagem, 14,00; 01009 Fornecimento - Arquivo de informática (por Kilobyte - Kb), 4,80; 01010 Fornecimento - Atestado de capacidade técnica, 150,00; 01011 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e documento armazenado em meio magnético/digitalizado - acima de 6 páginas (por página), 2,00; 01012 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e documento armazenado em meio magnético/digitalizado - até 05 páginas, 16,00; 01013 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 10 páginas - valor por página), 0,40; 01016 Locação do auditório períodos - manhã: das 8 às 12h ou tarde: das 14 às 18h, 1.040,00; 01017 Locação do auditório por período integral - das 8h às 18h, 2.080,00; 01020 Ocupação de Espaço cedido a terceiros nas unidades da Autarquia (m²), 13,00; 02000 Serviços de Educação de Trânsito: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 02016 Apostila - Curso de ACC, 9,00; 02001 Apostila - Curso de atualização, 9,00; 02002 Apostila - Curso de examinador de trânsito, 9,00; 02003 Apostila - Curso de instrutor de trânsito, 40,00; 02004 Apostila - Curso de reciclagem para condutor infrator, 37,00; 02018 Apostila - Curso preventivo à reciclagem para condutor infrator, 37,00; 02005 Certificado - 2ª via, 43,00; 02006 Certificado - Registro de curso, 4,20; 02015 Curso - Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC), 132,00; 02007 Curso - Examinador de trânsito, 635,00; 02008 Curso - Instrutor de trânsito, 2.025,00; 02017 Curso - Preventivo à reciclagem para condutor infrator, 227,00; 02009 Curso - Reciclagem para condutor infrator, 256,00; 02010 Curso de atualização - Diretor-geral e diretor de ensino, 132,00; 02011 Curso de atualização - Examinador de trânsito, 132,00; 02012 Curso de atualização - Instrutor de trânsito, 132,00; 02013 Curso de atualização - Renovação de CNH, 37,00; 02014 Cursos diversos - Valor da hora aula, 6,30; 3000 Serviços de Depósito: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 03006 CIF (Certificado de Índice de Fumaça) - Emissão, 135,00; 03001 Diárias - automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário, 42,00; 03002 Diárias - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem, 63,00; 03003 Diárias - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, 32,00; 03004 Diárias - reboque ou "sidecar", 42,00; 03005 Diárias - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome, 95,00; 03008 Moto Frete - 2ª via da licença, 68,00; 03007 Moto Frete - Renovação semestral da licença, 47,00; 03009 Remoção Veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o

depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 16,00; 03010 Remoção veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados, 264,00; 03011 Remoção Veicular - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros(km) - valor adicional por (km) rodado, 27,00; 03012 Remoção Veicular - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito até 15 (quinze) quilômetros (km) rodados, 370,00; 03013 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 10,00; 03014 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados, 126,00; 03015 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito acima de 15(quinze) quilômetros (Km) - valor adicional por (km) rodado, 20,00; 03016 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados, 260,00; 03017 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito acima de 15 (Quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 32,00; 03018 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito até 15(quinze) quilômetros (Km) rodados, 470,00; 03020 Serviços operacionais de veículo cadastrado para leilão, 317,00; 03019 Serviço de liberação veicular do depósito, 42,00; 04000 Serviços à Credenciadas: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 04070 Adicional de ponto de credenciamento de entidade, 513,00; 04001 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 42,00; 04002 CFC - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 264,00; 04003 CFC - Emissão de credencial de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 42,00; 04005 CFC - Registro de entidade, 518,00; 04004 CFC - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04006 CFC - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04007 CFC - Renovação de registro anual, 518,00; 04008 CFC - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria), 158,00; 04009 Clínica - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 264,00; 04010 Clínica - Reanálise de credenciamento ou renovação de Registro de Entidade, 207,00; 04011 Clínica - Registro de entidade, 518,00; 04013 Clínica - Registro de profissional (médico e psicólogo), 365,00; 04012 Clínica - Registro de representante ou operador, 116,00; 04014 Clínica - Renovação anual de registro de representante ou operador, 116,00; 04015 Clínica - Renovação de entidade, 365,00; 04016 Clínica - Renovação de registro de profissional (médico e psicólogo), 365,00; 04017 Clínica - Vistoria de comercial (por vistoria), 155,00; 04018 Despachante - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 518,00; 04019 Despachante - Registro de entidade, 518,00; 04020 Despachante - Registro de profissional (operador e despachante), 116,00; 04021 Despachante - Renovação anual de registro de entidade, 518,00; 04022 Despachante - Renovação anual de registro de profissional (operador e despachante), 116,00; 04023 Empresas Credenciadas - Verificação de informações, 0,60; 04071 Estabelecimento Comercial - Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página), 10,00; 04072 Estabelecimento Comercial - Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial, 26,00; 04073 Fornecimento - Mapa de aula para instrutor, 37,00; 04024 Instituição de Ensino de Trânsito - Registro de (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04025 Instituição de Ensino de Trânsito - Renovação anual de registro (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04026 Instrutor - Emissão de declaração de instrutor não vinculado, 207,00; 04027 Instrutor - Registro de profissional, 116,00; 04028 Instrutor - Renovação anual de registro de profissional, 116,00; 04029 Moto frete (SMF) - 2ª via renovação da licença, 95,00; 04030 Moto frete (SMF) - Alteração de registro, 85,00; 04031 Moto frete (SMF) - Renovação da licença, 53,00; 04032 Outras Entidades - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 264,00; 04033 Outras Entidades - Registro de empresa, 518,00; 04034 Outras Entidades - Renovação anual de registro, 518,00; 04035 Outras Entidades - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria), 158,00; 04036 Projeto Pedagógico - Análise técnica, 415,00; 04037 Projeto Pedagógico - Reanálise técnica, 207,00; 04039 Registro de Entidade - Reanálise técnica, 207,00; 04069 Serviços realizados por entidades credenciadas via sistema (por serviço), 6,30; 04040 Sistema "S" - Registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04041 Sistema "S" - Renovação anual de registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 116,00; 04042 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Registro ou alteração de acesso, 1.405,00; 04043 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Renovação anual de registro de concessão de acesso, 535,00; 04044 Transporte de Escolar (STCE) - Alteração de registro, 148,00; 04055 Transporte de Escolar (STCE) - Autorização do permissãoário 2ª Via, 85,00; 04056 Transporte de Escolar (STCE) - Renovação do Registro da Credencial a cada trinta e seis meses, 184,00; 04049 Transporte de Escolar/Registro de Veículo (STCE) - Registro de autorização, 365,00; 04052 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Autorização de tráfego 2ª via, 54,00; 04053 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Renovação semestral de autorização de tráfego, 148,00; 04058 Veículo de aprendizagem - Alteração de dados de registro, 290,00; 04057 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo, 290,00; 04060 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo emissão de 2ª via, 80,00; 04061 Veículo de aprendizagem - Renovação anual da licença, 290,00; 04064 Veículo de Carga - Autorização de veículo para transporte de operário 2ª via, 80,00; 04062 Veículo de Carga - Registro de veículo para transporte de operário, 290,00; 04065 Veículo de Carga - Renovação de registro para transporte de operário, 290,00; 04066 Veículo de Som - Autorização anual, 148,00; 04068 Veículo de Som - Autorização anual 2ª via, 54,00; 05000 Serviços de Engenharia de Trânsito: , e Valor em R\$ para 2019 - 05001 Cancelamento de serviço de engenharia, 42,00; 05002 Cópia de Projeto de Engenharia (valor/m²), 32,00; 05003 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para obra (valor/dia), 90,00; 05004 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Realização de eventos (valor/hora), 85,00; 05005 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Serviço (valor/dia), 90,00; 05006 Projeto de Sinalização - Analise (valor/hora), 158,00; 05007 Projeto de Sinalização - Reanálise (valor/hora), 158,00; 06000 - Serviços de Habilitação: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 06062 Abertura de Renach, 100,00; 06010 ACC ou CNH - Adição de categoria, 100,00; 06021 ACC ou CNH - Solicitação da CNH definitiva, 100,00; 06023 ACC, CNH ou PD - 2ª via do documento, 100,00; 06024 ACC, CNH ou PD - Alteração cadastral, 100,00; 06063 Autorização provisória para dirigir a partir da 3ª via, 31,00; 06002 Avaliação Psicológica - Por Junta Psicológica Especial, 443,00; 06003 Avaliação psicológica em grau de revisão, 184,00; 06004 Avaliação psicológica para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de CFC, 242,00; 06005 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação, 184,00; 06006 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente ou cassação), 184,00; 06007 Avaliação psicológica praticada por clínica credenciada, 184,00; 06008 Cadastro de retorno de candidato para base local, 211,00; 06009 Cancelamento de serviço de habilitação, 42,00; 06065 CNH - Correção de dados, 100,00; 06011 CNH - Emissão de prontuário, 17,00; 06012 CNH - Mudança de categoria, 100,00; 06013 CNH - Para estrangeiro com acordo, 100,00; 06014 CNH - Para estrangeiro sem acordo, 100,00; 06016 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria, 100,00; 06017 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria, 100,00; 06018 CNH - Reabilitação para dirigir veículos automotores em (uma) categoria, 100,00; 06019 CNH - Reconstituição de processo de habilitação extraviado, 63,00; 06020 CNH - Reinício de habilitação de categoria, 100,00; 06022 CNH - Solicitação de renovação da CNH, 100,00; 06028 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 1ª Via, 31,00; 06029 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via, 31,00; 06031 Credencial de Estacionamento - Condutor Idoso 2ª Via, 31,00; 06032 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção, 74,00; 06033 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para passageiro autista, 42,00; 06042 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para

passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção, 42,00; 06043 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência visual, 42,00; 06034 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 1ª Via, 31,00; 06035 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 2ª Via, 31,00; 06036 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 1ª Via, 31,00; 06037 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via, 31,00; 06038 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 1ª Via, 31,00; 06039 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 2ª Via, 31,00; 06041 Credencial de Estacionamento - Passageiro Idoso 2ª Via, 31,00; 06025 Custo de impressão de documento - ACC, CNH, PD ou PID, 42,00; 06044 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação com acordo, 53,00; 06045 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação sem acordo, 53,00; 06046 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção para exame médico de sanidade física e mental, 47,00; 06047 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção para o exame médico por junta médica especial, 168,00; 06066 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção para o exame médico de sanidade física e mental, 79,00; 06048 Exame Médico - Por Junta Médica Especial, 242,00; 06049 Exame Médico - Reavaliação por Junta Médica Especial, 121,00; 06001 Exame Médico - Sanidade física e mental, 121,00; 06050 Exame Prático - Transferência de candidato ou condutor, 26,00; 06051 Exame Prático - Transferência ou substituição de instrutor, 26,00; 06053 Exame Prático - Veículo das categorias (B, C, D ou E), 78,00; 06052 Exame Prático - Veículos das categorias (ACC ou A), 62,00; 06054 Exame Prático ou Teórico - Desmarcação do exame do candidato, 57,00; 06055 Exame Teórico - Prova escrita ou eletrônica, 37,00; 06064 Habilitação - Captura Digital e de imagem, 32,00; 06056 Licença de aprendizagem de direção veicular (LADV), 32,00; 06015 PID - Custo de processamento, 265,00; 06058 Transferência de dados da base nacional (candidato e/ou condutor), 21,00; 07000 Serviços de Veículos: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 07070 Alteração de Característica Veicular - Autorização Prévia, 48,00; 07002 Alteração de característica veicular - Complemento quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV, 175,00; 07001 Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV, 59,00; 07071 Alteração de Característica Veicular - Descaracterização, 48,00; 07003 Autorização - Gravação ou regravação (motor, chassi e outros), 48,00; 07004 Autorização - Instalação de luz intermitente ou rotativa, 153,00; 07005 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 42,00; 07006 Comunicado de Venda - Solicitação de cancelamento, 95,00; 07007 Contrato de Financiamento - Cessão de direitos de contrato de financiamento, 53,00; 07008 Contrato de Financiamento - Registro de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, 370,00; 07009 Contrato de Financiamento - Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo, 53,00; 07011 CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) - 2ª via do documento, 85,00; 07014 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - 2ª via do documento, 148,00; 07012 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com exclusão de gravame financeiro, 148,00; 07016 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com Inclusão de gravame financeiro, 148,00; 07017 Inclusão cadastral de cadeia dominial (Concessionária ou revenda de veículos) - Averbação cadastral de cadeia dominial, 80,00; 07018 Inclusão ou exclusão de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento mercantil não vinculado ao SNG, 148,00; 07019 Lacre - Serviço de Cancelamento (por extravio, inutilização, má utilização ou perda), 37,00; 07020 Lacre - Serviço de fornecimento e instalação, 34,00; 07075 Lacre Veicular, 26,00; 07021 Licença - Concessão anual para reboque, 74,00; 07022 Licença - Concessão anual para semirreboque, 207,00; 07023 Licença - Especial para o veículo circular até município do licenciamento, 48,00; 07024 Mudança de categoria - De aluguel para particular ou vice-versa, 148,00; 07025 Mudança de categoria - Moto frete, 148,00; 07076 Placa - Reposição de placa Mercosul, 17,00; 07029 Placa de Bronze - Concessão para utilização (unidade), 166,00; 07030 Placa de Bronze - Renovação anual da Concessão (unidade), 166,00; 07031 Placa de Experiência - Concessão (unidade), 166,00; 07032 Placa de Experiência - Renovação anual da concessão (unidade), 166,00; 07033 Placa Vinculada - Concessão para utilização (unidade), 166,00; 07034 Placa Vinculada - Renovação anual da concessão (unidade), 166,00; 07035 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida após 30 (trinta) dias, 148,00; 07036 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida até 30 (trinta) dias, 148,00; 07066 Registro de Veículo - Caminhão, 148,00; 07037 Registro de Veículo - Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório, 42,00; 07064 Registro de Veículo - Cancelamento do registro na BIN, 184,00; 07038 Registro de Veículo - Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo, 17,00; 07039 Registro de Veículo - Corpo diplomático ou organismo internacional, 148,00; 07040 Registro de Veículo - Correção / acerto de dados cadastrais, 148,00; 07041 Registro de Veículo - Fabricação artesanal, 148,00; 07042 Registro de Veículo - Inacabado 0 (zero) Km, 148,00; 07043 Registro de Veículo - Tipo reboque e máquinas (tratores, retro escavadeiras e similares), 148,00; 07044 Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras ou para padrão Mercosul, 148,00; 07072 Registro ou alteração de cadastro na base de dados, 148,00; 07074 Revalidação de CRV de veículo de outra UF, 16,00; 07045 Serviço de averbação / desaverbação para registro das solicitações do art. 615-A, do Código de Processo Civil (CPC), bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal (SRF), 79,00; 07046 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing, 148,00; 07047 Serviço de laudo de vistoria veicular (lacrada), 327,00; 07069 Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva, 53,00; 07048 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de dados do financiado, 143,00; 07049 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de UF de registro de gravame, 143,00; 07050 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para cancelamento de gravame, 143,00; 07015 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para emissão de 2ª via de CRV com gravame ativo, 143,00; 07051 Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo, 95,00; 07052 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores, 72,85; 07053 Transferência - Dados da base nacional (veículo), 22,00; 07054 Transferência - Propriedade de veículo, 148,00; 07055 Transferência - Propriedade de veículo de outra UF, 148,00; 07056 Transferência - Propriedade para Concessionárias/Revendedoras, 148,00; 07057 Transferência - Propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing, 148,00; 08000 Serviços de Vistoria Veicular: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ para 2019 - 08001 Vistoria Veicular - Adicional por vistoria fora das dependências do Detran-DF (empresa - mínimo de 24 vistorias), 21,00; 08002 Vistoria Veicular - Captura Digital de imagem, 32,00; 08003 Vistoria Veicular - Complemento da Vistoria Normal para a Inspeção Técnica de Segurança Veicular, 34,00; 08004 Vistoria Veicular - Fora das dependências do Detran-DF (individual), 464,00; 08005 Vistoria Veicular - Homologação de laudo de vistoria emitido por órgão ou entidade executiva de trânsito para fins de emissão de 2ª via de CRV, 162,00; 08006 Vistoria Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular, 150,00; 08007 Vistoria Veicular - Reagendamento, 58,00; 08008 Vistoria Veicular - Vistoria normal, 116,00.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas: Despacho/SRH nº 1354/2018. ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por gravidade, um ponto no córrego da Lagoinha, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, CHÁCARA 104 GLEBA SETOR RURAL GUARIROBA - SETOR DE CHÁCARAS P.NORTE, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00003300/2018-19. Despacho/SRH nº 1360/2018. ASSOC. DOS PRODUTORES RURAIS DO GATUMÉ, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por gravidade, um ponto no córrego Gatumé, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, CHÁCARA 003, NÚCLEO RURAL TAGUATINGA, SAMAMBAIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000089/2018-82. Despacho/SRH nº 1361/2018. MIGUEL GONÇALVES DE MELO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por gravidade, um ponto no córrego das Corujas, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, CHÁCARA N 89-3 - CÓRREGO DAS CORUJAS, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000347/2018-21. Despacho/SRH nº 1463/2018. DELCINA CORREIA DA SILVA, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 82/1, GLEBA 1, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001241/2015. Despacho/SRH nº 1490/2018. VALDECY FERREIRA SOARES, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, NÚCLEO RURAL TRÊS CONQUISTAS, LOTE 19, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 0197-000467/2016. Despacho/SRH nº 1492/2018. FRANCISCO JOACIR FORTUNATO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ASSENTAMENTO BETINHO, CONJUNTO A, CHÁCARA 31, RADIOBRÁS, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000477/2017. Despacho/SRH nº 1495/2018. HOTEL FAZENDA E AGROPECUÁRIA ÁGUAS EMENDADAS, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU II, ÁREA ISOLADA SÍTIO NOVO - LOTE 04, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00001725/2018-93. Despacho/SRH nº 1497/2018. JOSÉ CARLOS MARIAL DE OLIVEIRA, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE, CHÁCARA RIBEIRÃO Nº 18, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00005305/2018-86. Despacho/SRH nº 1498/2018. ALDOVINO GARCIA LIMA LA ROSA, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, RODOVIA BR 251, KM 76, CÓRREGO DAS ANTAS, CHÁCARA Nº 03, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00004959/2018-92. Despacho/SRH nº 1499/2018. DAYSE MARIA BRETAS, concede outorga prévia para perfuração um poço manual, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, JARDIM MORUMBI, QUADRA L, CHÁCARA Nº 03, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00003305/2018-41. Despacho/SRH nº 1508/2018. CÉLIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, NÚCLEO RURAL SARANDI, FAZENDA SANTA MÔNICA, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-001117/2009. Despacho/SRH nº 1509/2018. TAGUA CEREAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concede outorga prévia para perfuração um poço tubular, abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, PICAG- GLEBA 04, RESERVA B, LOTE 933, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-001335/2017. HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA	SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL DESPACHO Nº 189 - ABATIMENTO FISCAL LEI COMPLEMENTAR Nº 934/17 - SUFIC/SEC A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 14/11/2018 para a agente cultural Organização Não Governamental Porão do Rock, CNPJ 04.764.724/0001-62, para a execução do projeto cultural Porão do Rock - 20 anos - processo 00150-00008110/2018-24. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$724.125,53 (setecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), no âmbito da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014. Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018 THIAGO ROCHA LEANDRO Subsecretário DESPACHO Nº 190 - ABATIMENTO FISCAL LEI COMPLEMENTAR Nº 934/17 - SUFIC/SEC A incentivadora cultural, AMBEV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.557/0031-25 e CF/DF nº 07.652.229/002-79, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 15/07/2014, repassou o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 30/11/2018 para a agente cultural Beatriz Rodrigues Galvão, CPF 021.087.321-36, para a execução do projeto cultural Picnik Tradicional processo 00150-00005246/2018-82. O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 155.095,00 (cento e cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais), no âmbito da Lei Complementar nº 934 de 7 de dezembro de 2017, e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014. Brasília/DF, 11 de dezembro de 2018 THIAGO ROCHA LEANDRO Subsecretário Cultural SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER PORTARIA Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 229 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Instaurar Comissão Processante para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, identificar o (s) responsável (s) e apurar a materialidade de infração disciplinar praticada no processo 220.002212/2017. Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior CÍNTIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula 158.922-9, como Presidente, e WANEISSA CORAZZA MIGUEL, matrícula 234.504-8, e ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, como membros. Art. 3º Designar WANEISSA CORAZZA MIGUEL, matrícula 234.504-8, para atuar como presidente nas ausências da Titular. Art. 4º Aos componentes da Comissão Processante, obedecendo às atribuições inerentes às suas áreas de atuação, incumbem: I - instruir Sindicância instaurada pelo Secretário de Estado, visando apuração de infração disciplinar praticada, ainda que em tese, por servidor lotado ou em exercício nesta Pasta; II - observar e cumprir a legislação vigente, obedecendo os prazos processuais no desenvolvimento dos trabalhos em busca da verdade real; III - informar à Unidade de Controle Interno desta Pasta a sindicância em curso e a sua conclusão; IV - manter atitude de independência, cautela, zelo, assiduidade e comportamento ético na realização dos trabalhos apuratórios em sede de procedimentos disciplinares, que assegure a imparcialidade nas fases de análise, instrução, conclusão e elaboração de relatório; V - executar as atividades de apuração das infrações disciplinares em obediência aos princípios constitucionais, de modo a permitir o juízo de convencimento da verdade real por parte da autoridade julgadora; VI - elaborar relatório da sindicância que contenha linguagem concisa e observância aos aspectos da objetividade, convicção, clareza, integridade, coerência, oportunidade e conclusão; VII - obter, organizar e manter em arquivo, em ordem cronológica, os documentos de trabalho de acordo com a forma e o tipo de procedimento disciplinar, identificando seu objeto e numeração, visando fundamentar e comprovar as evidências e fatos apontados no relatório elaborado, caso necessário; e IX - exercer as demais atividades inerentes à sua área de atuação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JAIME RECENA

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA TONINI RIOS, matrícula nº 1.668.208-4 e GIOVANA KOTLINSKI GIULIANIS, matrícula nº 1654062-x, como executoras locais das demandas contidas no Ofício nº 89/2018 - Cerimonial/GAG (16466056) para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços referentes à solenidade solenidade de transmissão de cargo ao Governador eleito Ibaneis Rocha, a ser realizada no próximo dia 1º/01/2019, às 11h30h, na Praça do Buriti, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, p. 18 (14047527), conforme o Processo SEI nº 00010-00000872/2018-78.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 566, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00016630/2018-11, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 471 de 11 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 197 de 16 de outubro de 2018, pág. 27, que designou MARILENE DA SILVA XERENTE, matrícula 267.962-0, ocupante do Cargo de Diretor de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem, para substituir o Coordenador de Acompanhamento de Contratos Especializados, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 2º.

Art. 2º Designar THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula 269.195-7, ocupante do Cargo de Diretor de Execução de Contratos de Telecomunicações e Dados Móveis, para substituir o Coordenador de Acompanhamento de Contratos Especializados, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 567, DE 21 DE DEZEMBRO 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, c/c o art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir MÂRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, matrícula 272.187-2, ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 272.112-0, e KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 172.456-8, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Sindicância SEI nº 00410-00024430/2017-51, instituída por meio da Portaria nº 201, de 27 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018 e prorrogada, pela Portaria nº 247, de 22 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, reconduzida pela Portaria nº 307, de 04 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 130, de 11 de julho de 2018, prorrogada pela Portaria nº 372, de 07 de agosto de 2018 e reconduzida pela Portaria nº 429, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF Nº 175, de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Designar LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, matrícula 174.250-7, para atuar como membro suplente na referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 568, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e diante do preceituado no art. 1º e seguintes da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI 00410-00016335/2018-64, resolve: CONCEDER à servidora GERALDA MARIA DE PAULA GALLO, matrícula nº 214.362-3, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 6 de fevereiro de 2018.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de dezembro de 2018

Processo: 00002-00000006/2018-68. Interessado: EBRAIM PROCÓPIO DOS SANTOS. Assunto: REGULARIZAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 17/11/2014, publicado no DODF nº 241 de 18/11/2014, página 17, para que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) à Casa Civil da Presidência da República (...) " LEIA-SE: "(...) e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) à Controladoria-Geral da Presidência da República, (...)".

II) AUTORIZAR para fins de regularização funcional com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor EBRAIM PROCÓPIO DOS SANTOS, matrícula nº 35.796-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para continuar exercendo suas atividades na Controladoria-Geral da Presidência da República, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2016 até 11/05/2016.

III) AUTORIZAR para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor EBRAIM PROCÓPIO DOS SANTOS, matrícula nº 35.796-0, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer suas atividades no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10/07/2017 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para as providências pertinentes.

Processo: 0360-000058/2015. Interessado: MOISES MACHADO POVOA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR o Despacho do Chefe da Casa Civil, de 27/3/2015, publicado no DODF nº 62, de 30/03/2015, pág. 18, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011,(...)", LEIA-SE: "combinado com o art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

RETIFICAR o Despacho da Secretária, de 23/12/2015, publicado no DODF nº 246, de 24/12/2015, pág. 57, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "e na forma do disposto no art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011" LEIA-SE: "combinado com o art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

RETIFICAR o Despacho da Secretária, de 26/12/2016, publicado no DODF nº 243, de 27/12/2016, pág. 33, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "e na forma do disposto no no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011," LEIA-SE: "e na forma do disposto no o art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

AUTORIZAR, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor MOISES MACHADO POVOA, matrícula nº 184.911-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Administração Regional do Gama.

Fim determinado: Execução de atividades administrativas.

Prazo certo: de 1º/1/2018 a 31/03/2018.

Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00000490/2018-69. Interessado: SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fundamento no artigo 157, §3º, da Lei Distrital Complementar nº 840/2011, a disposição do servidor SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 103.445-6, Auxiliar em Assistência Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH para o exercício de suas atribuições na Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem, referente ao período de 10/07/2017 a 31/12/2018.

Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00005515/2018-76. Interessado: MARCIO AYRES DA CUNHA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO com base no art. 3º, § 1º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, com o § 1º, inciso II e o § 2º da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação de disposição do servidor MARCIO AYRES DA CUNHA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 104.015-4, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para continuar exercendo suas atividades na Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF.

Fim determinado: desempenhar atendimento administrativo, envio de documentos, digitação de cadastros e atendimento aos alunos da escola de esporte.

Prazo certo: de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

Processo SEI: 00391-00012088/2018-57. Interessado: BRUNO MAIA SORIANO LOUSADA. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país do servidor BRUNO MAIA SORIANO LOUSADA, matrícula nº 184.037-1, Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Engenheiro Agrônomo, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, para participar do Programa de Doutorado em Geografia, na *Université de Montréal* no Canadá, no período de 22/04/2019 a 21/04/2022, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, para os fins pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 024/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 01, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 176.881-6 e GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, Agente Social, matrícula nº 2155.611-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Estação Rodoviária do Plano Piloto.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015 e Processo SEI nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. MARIA DA LUZ SOUZA COELHO, Agente G. E. Conservação e Limpeza, matrícula nº 20.789-6, e NANCI DE CÁSSIA PINTO, Agente G. E. Conservação e Limpeza, matrícula nº 0044.501-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEE - Escola Classe 108 de Samambaia.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 11º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. FRANCISCO ALBERTO FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 027.389-9, e ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA, Chefe de Núcleo, matrícula nº 237.601-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS - Sede; 2. TERESINHA SEPÚLVEDA ALMENDRA, Assessor, matrícula nº 240.958-5, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS - Pró Vítima Guará;
Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 019/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.628/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. RIVELINO VICENTE DA SILVA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula nº 103.910-5, e EDSON VIEIRA DE MORAES, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 197.649-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS P. Sul; 2. WESLEY LÚCIO REGO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 218.081-2, e MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 176.850-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH - Unidade de Acolhimento Para Crianças e Adolescentes - UNAC I Guará; 3.

VILSON DANTAS SOBRINHO, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 102.936-3, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEDESTMIDH - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS Taguatinga.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. RAQUEL PEREIRA COSTA, Analista de Atividades Culturais, matrícula nº 240.572-5, e ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, Analista de Atividades Culturais, matrícula nº 240.635-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC - Espaço Cultural Renato Russo.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2013 - SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.743/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 16/08/2018, a saber: 1. ÂNGELA BRAGA MACHADO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.659-6, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo - Sede; Biblioteca; Diretoria de Obras - DO; Ginásio Coberto e Salão Comunitário.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 02; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.434/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo celebrado em 03/05/2018, a saber: 1. ELIANA MARQUES BARRETO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 038.074-1, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEMA - Sede.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2014 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, lote 01; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.433/2014, vigente por força do 9º Termo Aditivo, celebrado em 02/05/2018, a saber: 1. DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 242.125-9, e CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 235.440-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA - Conselho Tutelar SIA .

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de Dezembro de 2018, publicada no DODF nº 237, de 14 de dezembro de 2018, página 38, no que se refere ao período da Licença para Desempenho de Mandato Classista dos servidores JARAN DE BRITO, matrícula 25.847-4 e ELAINE ELESBÃO DE SIQUEIRA, matrícula 42.507-9 , ONDE SE LÊ: "no período de 10 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2021", LEIA-SE: "no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2021".

SIMONE GAMA ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, Médico - Saúde da Família e Comunidade, Matrícula nº. 1.681.160-7, Diretor-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2019, para participar do evento "CURSO DE VERÃO USP 2019 - MACHINE LEARNING", a realizar-se na cidade de São Paulo - SP, nos termos do Decreto nº. 29.290, de 22/07/2008, conforme Processo SEI nº 00060-00541528/2018-58.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar LEONARDO DE FRANÇA FEITOSA SOUSA, matrícula 1441.382-5, lotado(a) no(a) Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad Rodoviária/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 235/2014-SES/DF, celebrado com a empresa WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) Locação de imóvel na Região Administrativa da Cidade de Brasília/DF, sendo no Setor Comercial-SCS, composto por 02 (duas) subsolo, térreo e sobreloja, perfazendo uma área útil construída de 1.216,68 m², sendo toda a edificação de acordo com as exigências da SES/DF, obedecendo a planta arquitetônica elaborada pela engenharia da SES; O presente objeto visa a implantação do CAPS ad III-RODOVIÁRIA, para atender a região central de Brasília, a qual configura-se como região vulnerável na área de álcool e outras drogas, no endereço Quadra 05 Bloco "B", Loja 73-Sector Comercial Sul, Brasília/DF CEP 70.305.000, na Região Administrativa RA I, conforme processo nº 060.008.589/2014.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00180338/2018-50, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. RENATA FLORENTINO DA SILVA, matrícula 183.453-3, lotado(a) no(a) CAPS AD-ROD/DIRASE/SRSCE, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do CAPS AD-ROD/DIRASE/SRSCE.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00430370/2018-91, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 127/2018-SES/DF, celebrado com a empresa DEDETIZADORA FOLHA EIRELI, quem tem por objeto a a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00430370/2018-91, a saber: 1. CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, matrícula 139.387-1, lotado(a) no(a) NHS/HRPa/SRSLE e IORRANA MIKAELLA B. HYPOLITO MONTEIRO, matrícula 1683.112-8, lotado(a) no(a) NHS/HRPa/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSLE/SES/DF; 2. ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula 1435.287-7, lotado(a) no(a) NHS/HMIB, para atuar, como Executor Titular no âmbito do HMIB/SES/DF; 3. BENITA DE PAULA SOUSA COSTA OLIVEIRA, matrícula 139.247-6, lotado(a) no(a) NHS/HRG/SRSSU e LUIS CARLOS COSTA, matrícula 139.093-7, lotado(a) no(a) NHS/HRG/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HRG/SRSSU/SES/DF; 4. MARIANA GOMES BAIÃO, matrícula 1659.370-7, lotado(a) no(a) NCIEPH/HAB e MONICA MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 171.607-7, lotado(a) no(a) NQSP/HAB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HAB/SES/DF; 5. PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) DA/HRT/SRSSO e MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1675.314-3, lotado(a) no(a) GAOESP/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSO/SES/DF; 6. PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) DA/HRT/SRSSO e MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula

1675.314-3, lotado(a) no(a) GAOESP/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSO/SES/DF; 7. MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula 172.201-8, lotado(a) no(a) GEADM/LACEN/SVS e FRANCISCO REIS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 1438.344-6, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do LACEN/SVS; 8. JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1401.326-6, lotado(a) no(a) DIVISA/SVS e NILSON LOULI, matrícula 1401.544-7, lotado(a) no(a) GEADM/DIVISA/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIVISA/SVS; 9. TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 1657.743-4, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS e FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula 1433.756-8, lotado(a) no(a) NRF/GEVITHA/DIVEP/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIVEP/SVS; 10. TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS, matrícula 1680.326-4, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS e LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO, matrícula 1681.176-3, lotado(a) no(a) NMOBS/GEADM/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da DIVAL/SVS; 11. PRISCILA LINHARES DA SILVA, matrícula 1676.742-X, lotado(a) no(a) NHS/HRSM/SRSSU e JACKELINE DE LUCENA MEIRA, matrícula 1673.892-6, lotado(a) no(a) NHS/HRSM/SRSSU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da HRSM/SRSSU; 12. WALMARIO ARAUJO FALCAO, matrícula 141.483-6, lotado(a) no(a) GAOAPS/HRC/SRSOE e STEYCE RAPHAELLE MORAIS NUNES, matrícula 1435.753-4, lotado(a) no(a) GEOF/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSOE/SES; 13. ANA MARIA ARAUJO SILVA DE BARROS, matrícula 139.544-0, lotado(a) no(a) DA/SRSNO e ELISANGELA FRANCISCO DA COSTA, matrícula 158.376-X, lotado(a) no(a) DA/SRSNO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SRSNO/SES; 14. VITTOR IBANES DA SILVA, matrícula 179.569-4, lotado(a) no(a) DA/HSVP e CAMILA ROCHA COELHO, matrícula 198.849-2, lotado(a) no(a) NAGMP/DA/HSVP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HSVP/SES; 15. MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF e MARIA MIRIAN DE MELO PAIVA, matrícula 189.871-X, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do CRDF/SES; 16. ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, matrícula 171.392-2, lotado(a) no(a) CAPS AD GUA/DIRASE/SRSCS e LUCIMAR FERREIRA DE MESQUITA, matrícula 189.180-4, lotado(a) no(a) CAPS AD GUA/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da CAPS AD GUA/DIRASE/SRSCS; 17. RONALDO ANDRADE DE FREITAS, matrícula 125.472-3, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SRSCS e EVERTON LIMA MONTEIRO, matrícula 132.364-4, lotado(a) no(a) ISM/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da ISM/DIRASE/SRSCS; 18. ALANNA MARA DO ROSARIO COSTA FORREST, matrícula 1434.644-3, lotado(a) no(a) CAPS III R. FUNDO/DIRASE/SRSCS e CLARYANE LUCIO BECKER, matrícula 1657.793-0, lotado(a) no(a) CAPS III R. FUNDO/DIRASE/SRSCS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do CAPS III R. FUNDO/DIRASE/SRSCS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar ROSA TALITA CARVALHO RIBEIRO, matrícula 1435.340-7, lotado(a) no(a) DA/HSVP/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 035/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 08), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00229986/2018-11, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula 139.472-X, lotado(a) no(a) Núcleo de Patrimônio e Documentação/HSVP, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HSVP/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00559305/2018-47, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 139/2018-SES/DF, celebrado com a empresa HIGHLAS DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto a aquisição de equipamento de Laser para procedimentos cirúrgicos em ginecologia e obstetrícia destinado ao Setor de Medicina Fetal e Gestação de Alto Risco da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, conforme processo nº 272.000.592/2014, a saber: 1. MARCELO DE OLIVEIRA LIMA FILIPPO, matrícula 171.772-3, lotado(a) no(a) UGO/HMIB e DANIELLE DO BRASIL DEFIGUEIREDO, matrícula 1435.780-1, lotado(a) no(a) UGO/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do HMIB/SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 355, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00465041/2018-61, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 111/2018-SES/DF, celebrado com a empresa HAIAEL COMERCIAL EIRELLE, quem tem por objeto a Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF (Item 14), conforme processo nº 00060-00465041/2018-61, a saber: 1. ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, matrícula 192.850-3, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00463351/2018-41, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 110/2018-SES/DF, celebrado com a empresa HAIAEL COMERCIAL EIRELLE - EPP, quem tem por objeto a Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) -- CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF (Item 07), conforme processo nº 00060-00463351/2018-41, a saber: 1. ALOMA MENDES DOS SANTOS, matrícula 1443.812-7, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS e ROSANGELA FONSECA ARAUJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) NUPOP/GESSF/DASIS/SAIS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 357, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00570017/2018-43, com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 075/2018-SES/DF, celebrado com a empresa COMLAB PARTES E SERVICOS LTDA - EPP, quem tem por objeto a aquisição de equipamentos para Farmácias, Centros Obstétricos e Centros Cirúrgicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS), conforme processo nº 00060-00020763/2018-91, a saber: 1. ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, matrícula 151.671-X, lotado(a) no(a) GAO/IHBDF e JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula 1442.937-3, lotado(a) no(a) IHBDF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do IHBDF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar HERBERT DAVI COSTA, matrícula 1679.976-3, lotado(a) no(a) NUPAC/HRS/SRSNO, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 011/2018-SES/DF, celebrado com a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto o(a) Aquisição de material de consumo: TESTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, em regime indicado em estudo de viabilidade - COMODATO, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 060.011.384/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00343537/2018-85, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. ELIZANGE GUSMAO, matrícula 1443.862-3, lotado(a) no(a) NUPAC/HRS/SRSNO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito da SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00454782/2018-17, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 124/2018-SES/DF, celebrado com a empresa TECN02000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Item 15), conforme processo nº 00060-00454782/2018-17, a saber: 1. ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 1984470, lotado(a) no(a) GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00454703/2018-78, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 108/2018-SES/DF, celebrado com a empresa D.H.F FRANQUI EIRELI ME, quem tem por objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Itens 55, 56, 59, 60, 61 e 62), conforme processo nº 00060-00454703/2018-78, a saber: 1. ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 1984470, lotado(a) no(a) GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do DECRETO nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00454786/2018-03, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor titular local do Contrato nº. 120/2018-SES/DF, celebrado com a empresa MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA EPP, quem tem por objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato (Itens 21, 22, 23, 24, 25 e 26), conforme processo nº 00060-00454786/2018-03, a saber: 1. ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 1984470, lotado(a) no(a) GERAOP/DIRORGS/COAPS/SAIS, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SES/DF.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de S erviço entra em vigor na data de sua p ublicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 e considerando o disposto na Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF e Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das Leis nºs 3320, 3321, 3322, 3323/2004, 3643/2005, 3782/2006 e Portaria nº 141/2017, resolve TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF nº 230, de 05/12/2018, página 25, no que se refere a concessão de gratificação de titulação no percentual de 8% (oito por cento) concedido a servidora LUCIANA M. DE AZEREDO COUTINHO, matrícula 16860160, por ter sido publicado em duplicidade.

PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): IVANILDO DA CONCEIÇÃO, 1362720, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Saúde do DF. 3.022 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 12 dias, prestados no período de 1º de julho de 1987 a 08 de outubro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00558235/2018-18. CÉLIA KIYOCO YAMAGUSHI, 139.023-6, Enfermeira, Secretaria de Saúde do DF. 4.806 dias, ou seja, 13 anos, 2 meses e 1 dia, prestados no período de 21 de maio de 1984 a 27 de dezembro de 1986, 05 de janeiro de 1987 a 05 de maio de 1987, 06 de maio de 1987 a 30 de setembro de 1994, 1º de novembro de 1994 a 14 de julho de 1995 e 19 de junho de 1996 a 31 de julho de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-000919/2005.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora VILMA DEL LAMA, matrícula 162.911-5, Farmacêutico Bioq. Farmácia, ADMC. 815 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 25 dias, prestados a Fundação Hospitalar/DF, no período de 16 de janeiro de 1990 a 9 de abril de 1992, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº.060.016.705/20007, publicada no DODF nº 112 de 12 de junho do 2008, pág. 45. Ficam ratificados os demais termos do processo nº 060.016.705/2007.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora CÉLIA KIOCO YAMAGUSHI, 139.023-6, Enfermeira, ADMC, publicada no DODF nº 31 de 16 de fevereiro de 2005, pág. 23, conforme processo de averbação nº 060.000919/2005, devido à solicitação da servidora no documento 16021404 do processo 060-00446659/2018-22. Períodos de 21 de maio de 1984 a 27 de dezembro de 1986, 5 de janeiro de 1987 a 5 de maio de 1987, 6 de maio de 1987 a 30 de setembro de 1994, 1 de novembro de 1994 a 14 de julho de 1995 e 19 de junho de 1996 a 11 de junho de 2000, referentes à certidão emitida pelo INSS em 25 de março de 2004.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora CÉLIA KIYOCO YAMAGUSHI, matrícula 139023-6, com fundamento no art. 40, §19 da CRFB, incluído pela EC 41/2003, a contar de 05/05/2017, conforme Processo SEI nº 0060-008942/2015.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) GEISA CRISTINA MODESTO VILARINS, Enfermeira, Matrícula nº. 139.053-8, lotado (a) na Central de Regulação da Internação Hospitalar - CERIH/DIRAACH/CRDF/SES, para participar do evento denominado "Curso de Difusão e Avaliação de Sistema e Serviço de Saúde/Curso de Atualização de Regulação em Saúde", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de outubro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00564886/2018-39.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Matrícula nº. 1.431.525-4, lotado (a) na Central de Regulação da Internação Hospitalar - CERIH/DIRAACH/CRDF/SES, para participar do evento denominado "Curso de Avaliação de Sistemas e Serviços de Saúde", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00564409/2018-73.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 77 de 20 setembro de 2018, publicada no DODF nº 186 de 28 de setembro de 2018, pág. 151, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ENOQUE BATISTA FRANCA, matrícula 1434328-2, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... conforme processo nº 060-00205880/2017-41" LEIA-SE "... conforme processo nº 060-010692/2013...". Retificada a fim de corrigir o número do processo anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo 060-010692/2013.

Na Ordem de Serviço de 20 de maio de 2016, publicada no DODF nº 100 de 27 de maio de 2016, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDSON GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 139.304-9, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "... 4.011 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de dezembro de 1986 a 21 de outubro de 1987, 21 de abril de 1988 a 31 de dezembro de 1988 e 1º de agosto de 1989 a 31 de dezembro de 1998..." LEIA-SE "... 3.706 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de dezembro de 1986 a 21 de outubro de 1987, 21 de abril de 1988 a 31 de dezembro de 1988 e 1º de agosto de 1989 a 01 de março de 1998, ...". Retificada a fim de corrigir o último período e a quantidade de dias do processo de averbação anteriormente averbado, ficando ratificados os demais termos. Processo 274-000150/2013.

Na Ordem de Serviço de 22 de março de 1996, publicada no DODF nº 64 de 02 de abril de 1996, pág. 2688, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELI DE SOUZA BERLANDA, matrícula 0133406-9, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, ADMC. ONDE SE LÊ "... contados para fins de adicional e aposentadoria" LEIA-SE "... contados somente para fins de aposentadoria". Retificada a fim de corrigir a finalidade do tempo averbado anteriormente, ficando ratificados os demais termos. Processo 061-001220/96.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 596, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CELIA ALENCAR FONTELES, matrícula nº 1.401.638-9, para atuar como Defensor Dativo na defesa do servidor JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS, matrícula nº 141.251-5, no PAD nº 71/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANA CELIA ALENCAR FONTELES, matrícula nº 1.401.638-9, para atuar como Defensor Dativo na defesa da servidora MARCELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.438-8, no PAD nº 87/2018, nos termos do artigo 238, § 4º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XI c/c Art. 450, Incisos IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF Nº 54, de 15/03/2013, e; Considerando o Art. 3º da Portaria nº 900, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 180, de 20/09/2018, página 6, que institui o Colegiado Gestor Técnico da Atenção Integral à Violência para estruturação da Linha de Cuidado para as pessoas em situação de violência em todos os ciclos de vida e todos os níveis de atenção nas Regiões de saúde da SES-DF; resolve:

Art. 1º Designar os servidores, Titular e Suplente, das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, abaixo relacionadas, para comporem o Colegiado Gestor Técnico da Atenção Integral à Violência para estruturação da Linha de Cuidado para as pessoas em situação de violência em todos os ciclos de vida e todos os níveis de atenção nas Regiões de saúde da SES-DF.

I - Representantes da Subsecretaria de Vigilância à Saúde:

a) Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção à Violência (NEPAV)

Titular: FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER MENESES - matrícula 158955-5;

Suplente: ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO - matrícula 159447-8.

II - Representante da Subsecretaria de Atenção à Saúde:

a) Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS)

Titular: CAMILA CARLONI GASPARG, matrícula 182.832-0;

Suplente: CLAUDIO JOSÉ FERREIRA LIMA JUNIOR - matrícula 192.786-8.

III - Representante das Superintendências de Saúde (SRS)

a) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV CENTRO SUL)

Titular: ALINE DE MELO SOARES, psicóloga - matrícula 135.547-3;

Suplente: VANGERLINA DIAS CARVALHO, assistente social - matrícula 1.441.307-8.

b) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV CENTRAL)

Titular: DENISE DE FREITAS MARRECO -matrícula - 135703-4;

Suplente: SÔNIA INÁCIO DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula - 138226-8.

c) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV SUL)

Titular: NIELMA MARQUES BATISTA - matrícula 198479-9;

Suplente: APARECIDA MARIA DA SILVA - matrícula 1442851-2.

d) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV NORTE)

Titular: EMÍLIA CARDOSO ANDRADE - matrícula 1434696-6;

Suplente: YURI CAPANEMA PEREIRA - matrícula 137387-0.

e) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV OESTE)

Titular: KARLA LOPO PAIVA - matrícula - 167816-9;

Suplente: JULIANA CABRAL DE ANDRADE SANTOS -matrícula - 154602-3.

f) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV LESTE)

Titular: NEUSAMARA DA COSTA FERREIRA - matrícula 14346516;

Suplente: FERNANDA SANTOS ANDRADE BARROS - matrícula 180157.

g) Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência (NUPAV SUDOESTE)

Titular: VIVIANE GOMES DE PAULA NOVAES - matrícula 1.441.339-6;

Suplente: BRUNA FLORÊNCIO CHILON ÁLVARES SOBRINHO - matrícula 196.535-2.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA DE MENDONÇA GOMES CAMPO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ELAINE ALMEIDA PIMENTA MIRANDA, 158.963-6, Analista Pol Publ e Gest, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 9.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, 136.011-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 9.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 9, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora CLEIDE LUCIA BARBOSA DIAS, matrícula 143.390-0, Farmacêutica Bioquímica Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "... matrícula 143.390-0..." LEIA-SE "...matrícula 143.349-0...". Retificada a fim de corrigir a matrícula, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº286.000.107/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora SARITA GISELLE PINTO, 171.546-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.167 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de outubro de 2000 a 02 de maio de 2002, 21 de outubro de 2002 a 16 de fevereiro de 2003, 1º de julho de 2005 a 02 de outubro de 2007 e 03 de outubro de 2007 a 09 de julho de 2009 ..." LEIA-SE "...1.886 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 1 dia, prestados conforme certidão do INSS, nos períodos de 02 de outubro de 2000 a 02 de maio de 2002, 21 de outubro de 2002 a 16 de fevereiro de 2003, 1º de julho de 2005 a 02 de outubro de 2007 e 03 de outubro de 2007 a 1º de outubro de 2008 ..." Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, data e períodos, ficando ratificados os demais termos, conforme processo nº 286.000.056/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA JOSE DUARTE DE SOUZA, 133.874-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 552 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 7 dias, prestados Instituto Federal de Brasília, no período de 06 de janeiro de 1982 a 20 de dezembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.013.387/2009 ..." LEIA-SE "...550 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 5 dias prestados Instituto Federal de Brasília, no período de 16 de fevereiro de 1982 a 21 de dezembro de 1984, contados somente para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060.013.387/2009 ...". Retificada a fim de corrigir a destinação anteriormente averbada.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de junho de 2017, publicada no DODF nº 115 de 19 de junho de 2017, pág. 10, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA JOSE DUARTE DE SOUZA, 133.874-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.343 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 8 dias, prestados Prefeitura Municipal de Nova Iorque-MA, no período de 28 de abril de 1984 a 31 de dezembro de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 286.000.018/2017 ..." LEIA-SE "...MARIA JOSE DUARTE DE SOUZA, 133.874-9, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.343 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 8 dias, prestados Prefeitura Municipal de Nova Iorque-MA, no período de 28 de abril de 1984 a 31 de dezembro

de 1987, contados somente para fins adicional e aposentadoria, conforme processo nº 286.000.018/2017...". Retificada a fim de corrigir a destinação anteriormente averbada.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES, 1.673.650-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.853 dias, ou seja, 5 anos e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de maio de 1993 a 05 de maio de 1994, 06 de maio de 1994 a 31 de dezembro de 1995, 1º de janeiro de 1996 a 31 de janeiro de 1996, 09 de dezembro de 1996 a 30 de junho de 1997, 22 de maio de 1998 a 14 de julho de 1999 e 20 de abril de 2015 a 03 de dezembro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 286.000.063/2016.

CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES, 1.673.650-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 710 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 15 dias, prestados Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça - GO, no período de 31 de dezembro de 2012 a 10 de dezembro de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 286.000.063/2016.

CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES, 1.673.650-8, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 832 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 12 dias, prestados Secretaria Municipal de Saúde - GO, no período de 21 de setembro de 2010 a 30 de dezembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 286.000.063/2016.

CLEIDE DA SILVA DE SOUZA, 142.054-2, Técnico em Nutrição, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.684 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de fevereiro de 1986 a 30 de junho de 1988, 1º de julho de 1988 a 31 de julho de 1992, 1º de agosto de 1992 a 10 de agosto de 1994, 11 de agosto de 1994 a 20 de julho de 1995 e 1º de fevereiro de 1996 a 10 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.011.496/2013.

CRISTIANO ALBERTO DE LIMA ALVES, 1.686.307-0, Biólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.955 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 5 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 19 de maio de 2010 a 29 de junho de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00481178/2018-63.

DANIELA MARTINS BITTES, 183.458-4, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.387 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de maio de 2003 a 15 de novembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00037227/2018-24.

DIVINA ETERNA DAMACENA, 136.054-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.979 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de julho de 1988 a 25 de julho de 1988 e 1º de agosto de 1992 a 14 de setembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00153479/2017-19.

JACKSANDRA FARIAS DE FRANCA CAMPOS, 180.252-6, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.782 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de setembro de 1997 a 14 de setembro de 1998, 17 de setembro de 1998 a 20 de novembro de 1999, 21 de novembro de 1999 a 09 de agosto de 2005 e 1º de fevereiro de 2007 a 05 de julho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 286.000.122/2017.

LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, 136.011-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.893 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1989 a 09 de outubro de 1990, 02 de março de 1991 a 25 de maio de 1994 e 26 de maio de 1994 a 28 de junho de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-009784/2015.

MARIA DA GRACA CORREA LOPES WOHLGEMUTH, 1.672.247-7, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.250 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de abril de 1987 a 31 de dezembro de 1987, 16 de novembro de 1992 a 19 de novembro de 1992 e 1º de maio de 2003 a 31 de dezembro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00135277/2018-76.

MIRIAN CONCEICAO MOURA, 134.351-3, Médica - Neurologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 284 dias, ou seja, 9 meses e 14 dias, prestados Universidade de Brasília, nos períodos de 09 de março de 1987 a 29 de agosto de 1987 e 15 de março de 1988 a 02 de julho de 1988, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00130651/2017-66.

NEIDE GONCALVES DE TORRES OLIVEIRA, 151.728-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.465 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de julho de 1991 a 24 de abril de 1992, 18 de março de 1994 a 10 de janeiro de 2001 e 11 de janeiro de 2001 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00262477/2017-10.

PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA, 1.662.007-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.100 dias, ou seja, 3 anos e 5 dias, prestados Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, no período de 16 de março de 2010 a 20 de outubro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00558003/2018-51.

PATRICIA PEREIRA DA SILVA GARCIA, 1.662.007-0, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.457 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1998 a 30 de setembro de 2000, 02 de maio de 2001 a 28 de junho de 2001, 1º de fevereiro de 2002 a 25 de junho de 2003, 1º de outubro de 2003 a 12 de julho de 2005 e 02 de janeiro de 2006 a 16 de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00558003/2018-51.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN"

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 13º, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ao servidor LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 3º Qq - 17/03/2012 a 15/03/2017, Processo: 273.000.180/2007

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico - Acupuntura, 3º Qq. - 30/10/2013 a 28/10/2018, Processo: 273.000.253/2009

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora KATIA MARIA DE MELLO, matrícula 1.438.761-1, Administrador, 3º Qq. - 30/10/2013 a 28/10/2018, Processo:060.004.032/2009.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 2º Qq - 30/09/2013 a 28/09/2018, Requerimento SEI 14412563.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora PENINA D'ANGELIS OLIVEIRA PACHECO ALVES, matrícula 189500-1, Assistente Social, 1º Qq - 03/11/2013 a 12/09/2017, Requerimento SEI 14692706.

TORNAR SEM EFEITO Ordem de Serviço nº27 de 12 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 238 de 17 de dezembro de 2018, pag. 42.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 22 de maio de 2013, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 109, de 28 de maio 2013, página 38. Onde se lê: "...LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 2º Qq - 19/03/2007 a 18/03/2012, Processo 273.000.180/2007 ..."

Leia-se: "...LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO, matrícula 142.269-3, Téc. Administrativo, 2º Qq - 19/03/2007 a 16/03/2012, Processo 273.000.180/2007 ..."Na Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2014, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 43, de 26 de fevereiro de 2014, página 35.Onde se lê: "...ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico-Acupuntura, 2º Qq - 31/10/2008 a 30/10/2013, Processo: 273.000.253/2009" ...Leia-se: "...ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico-Acupuntura, 2º Qq - 31/10/2008 a 29/10/2013, Processo: 273.000.253/2009" ...Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2014, da Coordenadora Geral de Saúde do Guará, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF n.º 30, de 10 de fevereiro de 2014, página 21. Onde se lê: "...DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 1º Qq - 01/10/2008 a 30/09/2013, Requerimento 03/02/2014" Leia-se: "...DANIELA CRISTINA CRECCHI BERNARDI, matrícula 171.516-X, Nutricionista, 1º Qq - 01/10/2008 a 29/09/2013, Requerimento 03/02/2014" ...

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LOURDES FERNANDES DA SILVA, matrícula 1.401.567-6, ocupante do cargo de Técnica de Política Públicas e Gestão Governamental, lotação SRSSO/HRT/GIR/NMCP, para substituir o servidor Comissionado CHESSMAM GERALDO NOGUEIRA, matrícula 1.671.591-8, Chefe, do Núcleo de Recepção de Emergência, símbolo DFG - 07, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo SEI 00060-00561670/2018-11,

DESIGNAR LEILA CRISTINA GUEDES DE QUEIROZ, matrícula 179.512-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotação SRSSO/HRT/NHEP, para substituir a servidora MAISA BRITO DE MELO, matrícula 1.435.658-9, Chefe, do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, símbolo DFG - 07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência Regional de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo SEI 00060-00567922/2018-16.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IV e V, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto no Exterior da servidora MELISSA NEUMANN MORUM SIMÃO MACHADO, matrícula 141.027-X, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UOFT, para participar do Curso Internacional de Procedimentos Minimamente Invasivos Técnicas Combinadas + HRT, no período de 22 a 27 de janeiro de 2019, a realizar-se em Orlando-Flórida-USA, Processo SEI 00060-00567366/2018-88.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora EVA FERRAZ FONTES, matrícula 137.972-0, lotação SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH, que participou do Congresso Internacional de Assistência Farmacêutica Medicamentos Biossimilares, Avanços e Inovações no Cuidado Farmacêutico no SUS, no período de 20 a 23 de novembro de 2018, realizado em Brasília - DF, Processo SEI 00060-00283414/2018-88, MEIRIELE ROGATTO BRANDÃO, matrícula 1.436.375-5, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/NRAD, que participou do 17º Congresso Brasileiro Interdisciplinar de Assistência Domiciliar, no período de 08 a 11 de novembro de 2018, realizado em São Paulo - SP, processo 00060-00423115/2018-92.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 29 de 17 de julho de 2018, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, página 22, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto referente a servidora: EVA FERRAZ FONTES, , matrícula:137972-0, lotação: SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH, para do participação do Congresso Internacional de Assistência Farmacêutica: Medicamentos Biossimilares, Avanços e Inovações no Cuidado Farmacêutico no SUS, com ônus limitado, no período de 22 a 24 de agosto de 2018, a realizar-se em Brasília-DF, conforme processo nº 00060-00283414/2018-88.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso II, b, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11 e conforme Processo SEI 00060-00537983/2018-59, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a MARCUS VINICIUS MONTEIRO REGIS, 171.383-3, TS/Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio, 01/10/2013 a 29/09/2018, 00060-00492145/2018-45; IVETH MERCEDES SEVILLA LOBO, 144.360-7, CE-Enfermeiro, 3º quinquênio, 08/09/2012 a 06/09/2017, 00060- 0038227/2018-99; VIVIANE MAGALHAES DE SOUSA, 144.644-4, TS/Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio, 08/02/2013 a 06/02/2018, 00060-00382841/2018-48; LARISSA CHRISTINE DE SOUZA MERCES, 1.661.497-6, TS/Técnico Enfermagem, 1º quinquênio, 27/11/2013 a 25/11/2018, 00060-00318803/2018-31.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018 (*)

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme processo SEI 00060-00557629/2018-41, resolve:

Art. 1º Destituir da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar da Região de Saúde Sudoeste, ELDINAR PEREIRA MENEZES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 198.544?2.

Art. 2º Designar ALEX MACIEL DE OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 146.926-6, para compor a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga (HRT).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 172, de 10/09/2018, pag. 29.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 197, de 22 de setembro de 2014, página 31 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCUS VINICIUS MONTEIRO REGIS, ONDE SE LÊ:"...1ºquinquênio, 02/10/2008 a 01/10/2013...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 02/10/2008 a 30/09/2013 ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 47 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELIANE COSTA OLIVEIRA TAVEIRA, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 30/07/2010 a 29/07/2015...", LEIA-SE:"...30/07/2010 a 28/07/2015 ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2015, página 31 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ISIS PERPETUA RIBEIRO LOPES, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 16/11/2009 a 15/11/2014...", LEIA-SE:"...1º quinqüênio, 16/11/2009 a 14/11/2014..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2008, página 67 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVETH MERCEDES SEVILLA LOBO, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 11/09/2002 a 10/09/2007...", LEIA-SE:"...11/09/2002 a 09/09/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 46 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVETH MERCEDES SEVILLA LOBO, ONDE SE LÊ:"...2ºquinqüênio, 11/09/2007 a 10/09/2012...", LEIASE:"...10/09/2007 a 07/09/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 210, de 30/10/2009, página 43 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VIVIANE MAGALHAES DE SOUSA, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 11/02/2003 a 10/02/2008...", LEIA-SE:"...11/02/2003 a 09/02/2008 ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço, publicada no DODF nº 212, de 30/12/2014, página 27 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a VIVIANE MAGALHAES DE SOUSA, ONDE SE LÊ:"...2ºquinqüênio, 11/01/2008 a 10/02/2013...", LEIA-SE:"...10/02/2008 a 07/02/2013 ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 47 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LINEIA DE SOUZA LIMA, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE:"...06/07/2009 a 04/07/2014 ..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 2015, página 39 o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FLAVIA LUCIANA BARNABE OLIVEIRA ANDRADE, ONDE SE LÊ:"...1ºquinqüênio, 23/06/2009 a 22/06/2014...", LEIA-SE:"...26/06/2009 a 21/06/2014 ..." e ratifique-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar ELY CÂMARA, matrícula 190.050-1, BRUNO SOUSA ALMEIDA, matrícula 220.790-7 e GLEYDSO FERREIRA DE AQUINO FARIAS, matrícula 242.113-5, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao Contrato nº 09/2017, Objeto: Construção e sinalização da ciclovía e ciclo faixa da Rodovia DF-290. Processo nº 0113-012858/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ROMILDA PEREIRA LIMA, matrícula nº 218.812-0, para substituir PATRÍCIA FERREIRA AMARAL, matrícula nº 93.836-X, no cargo de Chefe do Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JAILTON NERI DOS REIS, matrícula nº 93.770-3, para substituir JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.379-2, no cargo de Encarregado de Transporte do Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 19/12/2018 a 28/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MÔNICA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 197.440-8, para substituir ALEX GUEDES ROCHA, matrícula nº 218.832-5, no cargo de Encarregado de Equipe de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 12/12/2018 a 23/12/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora SIMONE DE SOUZA NUNES SILVA, matrícula 213.231-1, Professor de Educação Básica, no período de 14/03/2019 à 13/03/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00179552/2018-99.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a LÍCIA ANDREA SEABRA FALCÃO, matrícula nº 33.314-X, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar de 19/12/2018. Processo SEI nº 00080.00193329/2018-54.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho a SAMI IZAT AFANA, matrícula nº 220.418-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a contar de 04/02/2019. Processo SEI nº 00080.00176979/2018-35.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

PORTARIAS DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR VIVIANE RAMOS ELIAS, matrícula 225.503-0, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLEIDE PAES LANDIM DOS SANTOS MARTINS, matrícula 30.710-6, para substituir SANDRIMAR FONSECA LIMA CARDOSO, matrícula 30.609-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 17/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROSEANA POSSIDÔNIO SILVA, matrícula 220.677-3, para substituir JÉSSICA KAROLINE DE ORNELAS OLIVEIRA, matrícula 225.532-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR AMANDA NUNES DE ARAÚJO, matrícula 215.348-3, para substituir JANETE CARDOSO DA SILVA, matrícula 27.960-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17/01/2019 a 31/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROSYANE ALVES COIMBRA, matrícula 225.737-8, para substituir KÁTIA CILENE MARQUES MANGABEIRA, matrícula 25.544-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque 210-211 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 215.327-0, para substituir MARIA CELIA DA SILVA, matrícula 30.797-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 24/11/2018 a 22/01/2019, por motivo de licença médica do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PRCON/PGDF, resolve:

DESIGNAR TEREZA CRISTINA LEVY BOQUADY, matrícula 206.107-4, para substituir VERONICA PORTACIO DA SILVA, matrícula 26.597-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 21/01/2019 a 30/01/2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LEONAN BEZERRA ARAÚJO, matrícula 210.386-9, para substituir ANGIE CAVALCANTE LEITE, matrícula 37.810-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Rajadinha, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal, no período de 03/01/2019 a 01/02/2019, por motivo de férias do titular.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 2º do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e com base no inciso IV da Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, resolve: AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, matrícula nº 68.562-3, para participar do Festival Internacional "do XVI Congresso Internacional de Pedagogia 2019", em Havana/Cuba, no período de 04 a 08/02/2019, conforme processo nº 00080-00175096/2018-16.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GUILHERME EMANUEL ALEIXO DE CARVALHO, matrícula 215561-3, para Substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 176881-6, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 05 a 14 de novembro de 2018, por motivo de licença médica.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, art. 8º, inciso III, alínea "d" resolve: TORNAR SEM EFEITO a RETIFICAÇÃO publicada no DODF Nº 220, de 20 de novembro de 2018, página 31: "Na Ordem de Serviço Nº 107, de 16 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, página 60/61, ONDE SE LÊ: "AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula 189.565-6, Cargo: Técnico em Assistência Social; processo nº 431.00015660/2018- 15-SEI, averba: 2.589 dias, no período de 01/03/1972 a 02/04/1979, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 5.404 dias, no período de 14/10/1980 a 31/07/1995, conforme certidão expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Averba: 210 dias, no período de 05/05/2000 a 30/11/2000, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 240 dias, no período de 16/09/2009 a 13/05/2010, conforme certidão expedida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade". LEIA-SE: "AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula 189.565-6, Técnico em Assistência Social: 8.442 (oito mil quatrocentos e quarenta e dois dias), correspondendo a 23 anos, 1 mês e 17 dias, relativos aos períodos de 01/03/1972 a 02/04/1979, 14/10/1980 a 31/07/1995, 05/05/2000 a 30/11/2000 e 16/09/2009 a 13/05/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e autos do processo nº 43100015660/2018-15-SEI." DESAVERBAR, tempo de serviço prestado pelo servidor PAULO ROBERTO ALVES LUCIO, matrícula 1895656, Técnico em Assistência Social, publicado no DODF .nº 199, de 18 de outubro de 2018, p. 60: 2.589 dias, no período de 01/03/1972 a 02/04/1979, conforme certidão expedida pelo INSS; 5.404 dias, no período de 14/10/1980 a 31/07/1995, conforme certidão expedida pelo BANCO DO BRASIL S/A; 210 dias, no período de 05/05/2000 a 30/11/2000, conforme certidão expedida pelo INSS; 240 dias, no período de 16/09/2009 a 13/05/2010, conforme certidão expedida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea III, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, e nos termos do art. 277 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 c/c o art. 41 do Decreto nº 34.023/2012 de 10/12/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo mencionados por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação, a relação está disposta na seguinte ordem: nome do servidor, cargo, matrícula, número do laudo e número do processo. ABADIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar em Assistência Social, 103.453-7, 042/2015-GEPROC, 0414-000123/2012; AMANDA CASTELO BRANCO DUARTE, Técnico em Assistência Social, 191.684-X, 069/2013-GEPEM, 0414-000109/2012; ANA CRISTINA FELIPINI DE BARROS PEREIRA LOPES, Técnico em Assistência Social, 103.443-X, 202/216-GEPROC, 0380-001852/2011; BASILIO GALDINO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, 102.766-2, 348/2016-GEPROC, 100-000048/2001; CARMEM ZAMPIERI, Especialista em Assistência Social, 179072-2, 146/2012-GPM, 0380-001531/2012; CONCEIÇÃO DE MARIA VASCONCELOS LISBOA, Especialista em Assistência Social, 175.161-1, 037/2013-GEPEM, 0380-000958/2012; CRISTINA ALVES DE SOUSA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 40.526-4, 014/2013-GEPEM, 0380-001969/2012; DEBORA HALLWASS, Técnico em Assistência Social, 179.241-5, 110/2012-GPM, 0414-000206/2012; DELMA SANDRA DIAS, Técnico em Assistência Social, 103.232-1, 027/2015-GEPROC, 0380-002829/2013; DIONES BALZANI, Especialista em Assistência Social, 103.318-2, 061/2013-GEPEM, 0380-000149/2013; DIRCE APARECIDA BORGES DE MELO, Auxiliar em Assistência Social, 103.905-9, 015/2014-GEPEM, 0414-000088/2014; HERCULANO GERALDO VIANA, Técnico em Assistência Social, 103.388-3, 096/2016-GEPROC, 0380-002444/2014; ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico em Assistência Social, 179.402-7, 023/2014-GEPEM, 0380-002308/2012; JACQUELINE LONDE MACEDO, Técnico em Assistência Social, 103.451-0 098/2013-GEPEM, 0414-000451/2012; JANE HELOISA LUZ, Especialista em Assistência Social, 179.997-5, 126/2016-GEPROC, 0380-000068/2015; JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, Técnico em Assistência Social, 179.347-0, 297/2016-GEPROC, 0380-001156/2013; JULIO DE FATIMO RODRIGUES DE MELO, Especialista em Assistência Social, 224.520-5, 149/2015-GEPROC, 0380-002377/2013; KARLA FERREIRA SINDEAUX, Técnico em Assistência Social, 179.594-5, 142/2013-GEPEM, 0380-001766/2012; LIVIA NAVES BURJACK, Técnico em Assistência Social, 191.524-X, 176/2016-GEPROC, 0380-001390/2015; LOYANE MEDEIROS MOREIRA, Técnico em Assistência Social, 179.346-2, 052/2016-GEPROC, 0380-000977/2013; LUCIANA DE ARAUJO FALCÃO, Especialista em Assistência Social, 176.795-X, 100/2016-GEPROC, 0380-000761/2015; LUCIANA DE SOUZA PINHEIRO, Técnico em Assistência Social, 179.177-X, 113/2013-GEPEM, 0380-001869/2012; MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Auxiliar em Assistência Social, 102.953-3, 137/2014-GEPEM, 0414-000667/2014; MARCIA MARIA FUJISHIMA, Técnico em Assistência Social,

102.226-1, 090/2010-DSOC, 0380-001159/2010; MARCIA MARQUES FURTADO, Técnico em Assistência Social, 194.387-1, 470/2016-GEPROC, 0380-002960/2013; MARIA APARECIDA SIRINO ARAÚJO, Auxiliar em Assistência Social, 104.729-9, 085/2016-GEPROC, 0410-001003/2015; MARIA BEATRIZ MENDONÇA, Especialista em Assistência Social, 184.844-5, 151/2013-GEPEM, 0380-002384/2012; MARIA DE FATIMA MORGADO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Auxiliar em Assistência Social, 104.746-9, 828/2017-GEPROC, 0410-00021347/2017-20; MARLI DO VALE CANDIDO MACHADO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 32.983-5, 143/2013-GEPEM, 0380-000376/2013; NILO DO CARMO FILHO, Técnico em Assistência Social, 103.200-3, 161/2014-GEPEM, 0414-000361/2012; NILVA CORREA LOUREIRO, Especialista em Assistência Social, 175.233-2, 079/2014-GEPEM, 0380-001955/2013; PAULO HENRIQUE ALVES FARIA ARAÚJO, Técnico em Assistência Social, 179.579-1, 591/2016-GEPROC, 0380-002509/2012; REGINALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Auxiliar em Assistência Social, 104.234-3, 142/2014-GEPEM, 0414-000476/2014; ROBSON MENDONÇA SOUZA, Técnico em Assistência Social, 179.455-8, 017/2012-GPM, 0380-002904/2011; SUELY GOMES DE MATOS, Especialista em Assistência Social, 179.284-9, 044/2013-GEPEM, 0380-002227/2011; SUZENILDA DO NASCIMENTO SEABRA, Técnico em Assistência Social, 103.195-3, 114/2014-GEPEM, 0380-001953/2013; TACIANA SABINO DE FREITAS CUSSI, Técnico em Assistência Social, 179.272-5, 093/2015-GEPROC, 0380-000044/2010; TANIA FATIMA VILLA REAL, Técnico em Assistência Social, 103.245-3, 044/2014-GEPEM, 0380-000312/2010.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, o tempo de serviço do servidor GILBERTO SIMPLICIO DOS SANTOS, matrícula 100.806-4, referente aos períodos 24/07/1978 a 30/04/1979 (281 dias), 04/07/1979 a 20/08/1979 (48 dias), 05/05/1980 a 07/07/1980 (64), 01/09/1980 a 31/01/1981 (152 dias), 06/12/1982 a 31/01/1983 (57 dias), 03/01/1984 a 05/07/1984 (185 dias) e 06/12/1984 a 25/02/1985 (82 dias) conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, totalizando 869 dias contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo SEI Nº 00070- 00017566/2018-57.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, o tempo de serviço da servidora ANA MARLINDA SOARES, matrícula 100.967-2, referente ao período 02/05/1986 a 24/04/1987, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, totalizando 353 dias contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo SEI Nº 00196-00002889/2018-66.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, do servidor DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula nº 186.169-7, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 80 horas, processo nº 00070-00016470/2018-71.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.013/1999, resolve: REFORMAR, ex officio, o CEL PM RR RUDI ERNESTO BAUER matrícula nº 00.931/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.240/2018, resolve: REFORMAR, ex officio, o 3º SGT PM RR JOÃO BATISTA DA ROSA, matrícula 07.506/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso

IV, § 1º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 456, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 12 de julho de 2018, ao 2º TEN PM REF DILSON PEREIRA DO COUTO, matrícula nº 00.931/8, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999. Conforme ata superior de saúde nº 2296/2018/SAMP, datada de 16 de julho de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 459, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.002.328/2017. resolve: REFORMAR, ex officio, o ST PM RR WILSON JOSÉ SOARES, matrícula nº 12.202/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 464, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: SUSPENDER a Isenção do Imposto de Renda, do SD PM REF MARCOS ANTONIO FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 22.252/6, a contar de 19 de outubro de 2018, acordo com o art. 26, § 1º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, e art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999. Por ter sido reinspecionado por junta médica oficial da corporação e não possuir doença especificada em lei. Conforme ata de saúde superior nº 1206/CPSO, datada de 05 de novembro de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 466, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.368/2016. resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR JESUITO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 10.070/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 467, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.452/2005. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de junho de 2017, o 3º SGT PM RR SINVAL PALMEIRAS ALVES, matrícula nº 02.792/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.645/2002. resolve: CONFIRMAR no Posto de 2º TEN RR QOPME LUIZ JUSTINO DA SILVA FILHO, mat nº 04.206/4; REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de julho de 2017, o 2º TEN PM RR QOPME LUIZ JUSTINO DA SILVA FILHO, matrícula nº 04.206/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.400/1995. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de setembro de 2015, o CAP PM RR QOPMA JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 03.544/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao

tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 470, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.986/2003. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de julho de 2016, o 3º SGT PM RR JOSÉ OLAVO PACHECO, matrícula nº 04.221/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 471, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.281/2002. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de agosto de 2016, o 3º SGT PM RR ARNALDO GADIOLI RIBEIRO MENDES, matrícula nº 04.221/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 472, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.883/2002. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de agosto de 2017, o 3º SGT PM RR RIVALDO LUCENA CORREIA, matrícula nº 04.323/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 473, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.767/2004. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de fevereiro de 2017, o 3º SGT PM RR LUIZ CARLOS MIGUEL, matrícula nº 07.146/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.829/2000. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 11 de maio de 2018, o 1º SGT PM RR ROBERTA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 05.360/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 478, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.493/2006. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de julho de 2017, o 2º SGT PM RR WILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 05.446/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.041/2005. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 07 de janeiro de 2015, o 3º SGT PM RR ADAO MORAIS LIMA, matrícula nº 05.695/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 480, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.453/2000. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 17 de março de 2015, o MAJ PM RR QOPME HERNANI GOMES DA SILVA, matrícula nº 05.768/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 481, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.370/2005. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de abril de 2017, o 3º SGT PM RR JOSÉ IVO BARBOZA matrícula nº 06.653/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 482, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.522/1996. resolve: CONFIRMAR na graduação de 3º SGT PM QPPMC LUCIAN LOPES TABOSA, mat. nº 04.530/6. REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de abril de 2018, o 3º SGT PM RR LUCIAN LOPES TABOSA, matrícula nº 04.530/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 d e 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 483, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.584/2003. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de julho de 2017, o 3º SGT PM RR JOÃO BOSCO AFONSO, matrícula nº 04.724/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 484, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.791/1996. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de abril de 2015, o CB PM RR ELVIDIO RIBEIRO NOGUEIRA matrícula nº 04.466/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 486, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez, a contar de 01 de novembro de 2018, em conformidade com o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009, ao CB PM REF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº01.063/4, bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.71460/2018-61. resolve: REFORMAR, ex officio, o TC PM RR GENIVALDO CARNEIRO ELIAS, matrícula nº 50.784/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999 e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.796/2004. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 27 de maio de 2018, o 3º SGT PM RR JOSÉ MIGUEL RODRIGUES, matrícula nº 05.245/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.186/2003. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de outubro de 2016, o 1º SGT PM RR WALDEMAR AZEVEDO CORREIA, matrícula 05.252/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 492, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.408/2004. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de agosto de 2018, o 3º SGT PM RR LUIZ GONZAGA REIS, matrícula nº 05.266/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 493, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.983/2003. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de agosto de 2017, o 1º SGT PM RR RICARDO GOMES DE CASTRO, matrícula nº05.315/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigo s 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 494, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.816/2006. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 24 de junho de 2018, o 2º SGT PM RR JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 05.327/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigo s 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002. resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 09 de agosto de 2018, ao CEL PM REF LUIZ ROBERTO GOMES BICHARA, matrícula nº 00.078/7, de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, Inciso XXXIII do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 3.000, de 26 de março de 1999.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: RETIFICAR, em cumprimento à Decisão nº 5808/2018, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.269/2016, na Portaria de 6 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 109, de 9 de junho de 2016, o ato referente à pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM Ref. Edson Leite da Silva, matrícula nº 1416017, para excluir o art. 7º, II e o art. 9º, § 1º, ambos da 3.765/60, e incluir o art. 37, caput, o art. 39, § 1º e o art. 53 todos da Lei Federal nº 10.486/02. RÉTIFICAR, em cumprimento à Decisão nº 5808/2018, contida nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.269/2016, a Portaria de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 63, de 3 de abril de 2018, pensão militar instituída pelo ex-3º Sargento BM Ref. Edson Leite da Silva, matrícula nº 1416017, para substituir as expressões: "que passa a perceber 1/2 (um) meio da pensão militar" e de 1/3 (um terço) para 1/6 (um sexto)", pelas expressões: "que passa a perceber 1/4 (um quarto) da pensão militar" e "de 1/3 (um terço) para 1/4 (um quarto)".

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 00052-00020341/2018-04 resolve: CONCEDER a Licença para Acompanhar Cônjuge a JOSÉ EDUARDO GALVÃO DE CASTRO MENEZES, Delegado de Polícia, matrícula 75.975-9, sem remuneração, a partir do dia 07/02/2019.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 00052-00022384/2018-16, resolve: CONCEDER a prorrogação da Licença para Acompanhar Cônjuge, com exercício provisório junto à 11ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal (SPRF/PE), ao servidor PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 236.701-7, pelo prazo de 1(um) ano e sem prejuízo de sua remuneração, no período de 01/02/2019 a 31/01/2020, para acompanhar sua esposa, Mariana de Lira Nunes.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052-00018276/2018-49, 00052-00019753/2018-93, 00052-00020801/2018-96, 00052-00022098/2018-51, 00052-00022186/2018-52 e 00052-00022498/2018-66, respectivamente, resolve: APOSENTAR LUCAS BRANDAO BRANCO DE SOUZA, matrícula nº 217.014-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso I, 3º, 8º e 17 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004. APOSENTAR DANYELLE DA SILVA FEITOSA, matrícula nº 231.519-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Terceira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela EC nº 70/2012, e artigos 186, inciso I, in fine, e 190 da Lei 8.112, de 11/12/90. CONCEDER aposentadoria a JORGE LUIZ DA COSTA SANTOS, matrícula nº 57.122-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. CONCEDER pensão civil a GUILHERMINA MARIA SOARES, cônjuge do ex-servidor MATHUSALEM SOARES MOREIRA, matrícula 1.345-5, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, com fulcro no artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 24/11/2018. CONCEDER pensão civil a MARIA JÓE LEMOS, cônjuge do ex-servidor JOSÉ LEMOS, matrícula 20.931-7, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 25/11/2018. CONCEDER pensão civil a ELIZA VALENZUELA DE OLIVEIRA, cônjuge do ex-servidor HERMÍNIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 20.666-0, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o parágrafo único, do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, a partir de 13/11/2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTO

Em 21 de dezembro de 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e o contido no Processo nº 00052-00019651/2018-78, resolve RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora aposentada MARISTELA WUENSCH DE OLIVEIRA, matrícula SIGHN nº 58.190-9, SIAPE nº 1208238, a partir de 1º de setembro de 2018.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do art. 114, c/c os incisos XVIII e XXVI, do art. 113, ambos do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 167, de 27 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 226, de 28 de novembro de 2018, para substituir ANA LÚCIA PEREIRA MELO, matrícula nº 239.797-8, por JOSÉ LUCENA JUNIOR, matrícula nº 174440-2, para realizar o Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, para apurar supostas irregularidades referentes a consumação da prescrição, identificada no Processo nº 0400-000719/2014, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 167, de 27 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Portaria nº 07, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, p. 39, e prorrogada o prazo pelas Portarias: Portaria nº 14, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, p. 09; Portaria nº 36, de 11 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2018, p. 14 e Portaria nº 43, de 19 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 201, de 22 de outubro de 2018, p. 10, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00015-00013239/2018-17, que apura fatos constantes no processo administrativo 015.001002/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar, em substituição a FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, matrícula 227.633-X, JAYNNE VERISSIMO LIMA, matrícula 227.616-X, para atuar como membro da comissão;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 17/12/2018, página 50.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para a apuração das irregularidades/ilegalidades porventura existentes no ato administrativo que emitiu a carta de habite-se, para o imóvel constante do processo administrativo n. 132.000.946/2007, e elaboração do relatório circunstanciado que deve ser encaminhado aos interessados, seguindo os procedimentos previstos no art. 86 e parágrafos do Decreto n. 39.272/2018,

Art. 2º Designar para Comissão de que trata o artigo anterior: Alessandro Alves de Moraes, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Matrícula 1683093-8, SÔNIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula 91.212-3, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e MAURO SANCHES, Analista de Atividades Rodoviárias, Matrícula nº 223.644-3;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir a Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo do Distrito Federal, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires/RAXXX;

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores: CASSIO TAVARES DE BRITO, matrícula 1.668.763-9, Chefe do Núcleo de Informática; ATHOS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 1.681.435-5, Assessor da Coordenação de Administração Geral; NATÁLIA LUIZI NOGUEIRA, matrícula: 268.508-6, Assessora da Coordenação de Administração Geral;

Art. 3º O referido grupo terá o prazo até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 8º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Portaria 378/2018, publicada no DODF 222, de 22 de novembro de 2018, p. 33, a requisição da servidora CARLA MIRANDA MARTINS DE ALCÂNTARA, matrícula 1.430.845-2, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS e na Portaria 361/2018, publicada no DODF 216, de 13 de novembro de 2018, p. 37, a requisição RAFAELA RODRIGUES BATISTA NEVES SAMPAIO ALBUQUERQUE, matrícula 182.332-9 lotada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria 361/2018, publicada no DODF 216, de 13 de novembro de 2018, p. 37, a requisição da servidora LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula 250.376- X, lotada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN a contar de 18 de dezembro de 2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula nº 273.127-4, e MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula nº 191.237-2, para substituírem as servidoras MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, e TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 1.401.454-8, na qualidade de membros da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000144/2015.

Art. 2º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 345, de 25 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo Disciplinar nº 480.000144/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 237, de 14/12/2018, página 57.

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-8, RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, e ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016, prorrogados pela Portaria nº 117, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 182, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000811/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 162, de 24/08/2018, página 48.

PORTARIA Nº 431, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 356, de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000198/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 435, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000401/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 436, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 1.443.615-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar na Sindicância nº 00480-00001688/2018-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 437, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 215.798-5, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 00480-00001059/2018-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 438, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000854/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000853/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.798-5, para substituir a servidora GABREILA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000513/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 441, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000506/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 442, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000194/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 443, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000176/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000156/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, para substituir a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000061/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLO S DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula nº 273.341-2, ANDREA CARLA DANIEL PEREIRA DE ALENCAR BILIU, matrícula nº 273.131-2, e AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 356, de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000159/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 447, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 1.443.615-9, para substituir a servidora, GABREILA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, na qualidade de membro da Comissão designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000294/2016

Art. 2º Reconduzir ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR, matrícula nº 273.341-2, e LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 1.443.615-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 356, de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000294/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEISE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 1.443.615-9, para substituir a servidora LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula nº 250.376-X, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 0480.000601/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO C ALOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 3 8.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 215.798-5, para substituir a servidora LIZA QUINTÃO GOMES, matrícula nº 250.376-X, na qualidade de presidente da Comissão designada para atuar no Processo Disciplinar nº 480.000496/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 414, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 26.518/18-e, resolve: DESIGNAR MARCOS ROBERTO VOLPI, servidor cedido, para exercer a função de confiança de Especialista, símbolo FC-3, da Divisão de Programas da Saúde.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 413/2018, 476/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200
ATA nº 413/2018- PROCESSO Nº 00060-00266994/2018-49- BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
ATA nº 476/2018 - PROCESSO Nº 00060-00434662/2018-01 - SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 492/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 492/2018, sagrou-se vencedora a (empresa, itens, valores): CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 46.563.938/0014-35, itens: 01 (R\$ R\$ 1.630.660,0000) e 02 (R\$ R\$ 3.000.245,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 7.631.150,0000.

MÉRITA SIMIONE BORGES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/2019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo Nº 1 - RP/SES-DF/2019, de 15/8/2018, publicado no DODF de 24/8/2018, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL

1.1 RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência.

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

1.1.1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO (101): 218103857, THIAGO FILIPE NOVATO, 82.50, 1; 218101814, ROSANA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 82.10, 2; 218102233, NATALICE OLIVEIRA DUARTE ALVES, 81.50, 3; 218103824, VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM, 80.50, 4; 218103884, KAROLINE MARTINS PINHEIRO DA SILVA, 79.70, 5; 218101935, DEBORA PAIVA PINHEIRO, 79.60, 6; 218101672, REGINALDO BEZERRA DA SILVA, 79.50, 7; 218103151, BRENDA LIMEIRA MARTINS, 78.90, 8; 218103545, GILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, 77.00, 9; 218101281, LUANA STEPHANY DE SOUZA LIMA, 76.80, 10; 218103797, RAYLA CAROLINE CARVALHO REIS, 76.50, 11; 218103938, BARBARA DAN DARA DA SILVA JUSTINO, 76.20, 12; 218105063, KATHYANNE GONCALVES FELIX, 76.10, 13; 218100050, CAMILLA KAROLINE SILVA, 76.00, 14; 218103037, BARBARA NATALIA FERREIRA VILASBOAS, 75.90, 15; 218101518, ALANA BARBOSA CORREIA, 75.50, 16; 218104318, EMILLY FIRMINO DE MOURA, 75.00, 17; 218101094, ANA CARLA OSORIO REIS CARNEIRO, 74.80, 18; 218104098, JANIÉLI DA SILVA LOPES, 74.50, 19; 218104094, MARIA MARTA SANTOS DE SOUZA, 74.20, 20; 218101109, YURI DE JESUS LEITE FERREIR, 74.20, 21; 218102179, MARINNA MAYRA DOS SANTOS ANDRADE MONTEIRO, 73.90, 22; 218102603, PATRICIA AUGUSTO NUNES, 73.60, 23; 218103810, JAQUELINE DO VALE BEZERRA, 73.30, 24; 218102594, MICHELLE ALVES OLIVEIRA, 73.20, 25; 218100018, FILIPE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, 73.20, 26; 218101505, TAMIRES RUANA DE SOUZA PAULA, 73.10, 27; 218101128, TATIANA LAURO DE LIMA, 72.40, 28; 218100549, TAWANNA FERREIRA PILAR DE SOUSA, 72.20, 29; 218103089, DRYELLE CRISTINA DA COSTA FEITOZA, 71.90, 30.

1.1.1.2 ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA (103): 218101348, RAQUEL DE QUEIROZ MATOS, 87.70, 1; 218104653, DANIELLE RODRIGUES SILVA, 87.00, 2; 218100112, CRISTHIANNE LUENNE DE OLIVEIRA ARAUJO, 86.40, 3; 218101406, LIVIA MOTTA MIRANDA, 83.60, 4; 218104881, JESSICA AMORIM AZEVEDO, 81.20, 5; 218101611, ISABELLA THAINA DAMASCENA DE SOUSA, 80.60, 6; 218100198, ALANA SOUSA DOS SANTOS, 78.70, 7; 218100747, JENNYFER CRISTINA DE SOUSA CAVALCANTE, 78.50, 8; 218101378, TAMELA BEATRIZ MATINADA DA SILVA, 78.00, 9; 218101752, MICHELLY VIEIRA BARBOSA FERNANDES, 77.70, 10; 218103683, ALINE CRISTINA LINA MAGALHAES, 77.20, 11; 218100343, IASNAYA DE FATIMA SOUSA CRUZ, 75.90, 12; 218101654, ALESSANDRA GUNTZEL DE SOUZA, 75.70, 13; 218103013, GABRIELA LAURA SCHAFFER, 75.10, 14; 218104640, KAMILA DE AMORIM ROSA FREITAS, 75.00, 15.

1.1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

1.1.2.1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (111): 218100294, LARISSA SILVA VIEIRA, 83.10, 1; LUCAS RODRIGUES SILVA, 82.60, 2.

2 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA

2.1.1 ENFERMAGEM (211): 218103309, BRIGIDA NAIANE SILVA SANTOS, 77.40, 1; 218104680, LIVIA CAVALCANTE CIRQUEIRA, 75.90, 2; 218104219, ADILSON DOS SANTOS MARTINS, 73.10, 3; 218101564, IVANEIDE CARNEIRO SILVA, 68.20, 4.

2.1.2 FARMÁCIA (212): 218105054, ADRIELE ALVES SANTOS, 88.90, 1; 218104147, ALINE GONCALVES ARRUDA, 87.10, 2; 218100341, JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL, 85.90, 3; 218100184, JARDESON SARAIVA JORGE, 85.00, 4.

2.1.3 FISIOTERAPIA (213): 218104648, RENATA MOREIRA DA CONCEICAO, 81.00, 1; 218100169, FERNANDA DA ROCHA MEDEIROS, 80.20, 2; 218102063, JULIA RAULINO DE SOUZA RIPPEL, 77.70, 3; 218100119, HILANA NOBREGA DE OLIVEIRA, 74.80, 4.

2.1.4 NUTRIÇÃO (215): 218102294, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, 104.00, 1; 218102388, ANA CAROLINA CASTRO ANTUNES, 92.30, 2; 218102348, LILIAN SIBONEY XAVIER, 89.20, 3; 218103849, MARINA NUNES LOPES, 87.70, 4.

2.1.5 PSICOLOGIA (217): 218104649, PRISCILA DANTAS DE CARVALHO, 87.80, 1; 218101463, GABRIELA MACEDO SOEIRO, 84.00, 2.

2.1.6 SERVIÇO SOCIAL (218): 218101151, JANE CARLA NEVES DE SOUZA, 96.00, 1; 218104998, MARINA LEITE MELO, 94.60, 2; 218101483, THAYANE DUARTE QUEIROZ, 94.00, 3; 218100734, JACQUELINE BOMFIM RIBEIRO, 91.40, 4.

2.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA

2.2.1 ENFERMAGEM (221): 218104885, DAYLANE FERNANDES DA SILVA, 71.30, 1; 218103809, CAIO RUAN DOS SANTOS MARTINS, 68.80, 2.

2.2.2 NUTRIÇÃO (225): 218102739, JULIANA DIAS DOS SANTOS, 86.80, 1; 218101229, BRENDA KAMILA SILVA DE ALMEIDA, 85.60, 2.

2.2.3 PSICOLOGIA (227): 218104266, PALOMA GONCALVES REZENDE, 72.90, 1; 218100194, SYLVANIA DIAS EMERICK, 69.50, 2.

2.3 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

2.3.1 ENFERMAGEM (231): 218104492, CASSIA COSTA DOS SANTOS, 91.20, 1; 218104319, BRENDY VITOR NOGUEIRA SOUSA, 74.40, 2; 218102237, CRISTINA BRETAS GOULART, 72.80, 3; 218102868, DAYRAM SOUZA SOARES, 71.10, 4; 218104229, CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA, 70.70, 5; 218101872, MARCELE DE FATIMA RAMOS LIMA, 69.80, 6.

2.3.2 FARMÁCIA (232): 218102790, JANAINA MORAIS DE ARAUJO, 80.20, 1; 218103913, THAISE CRUZ NASCIMENTO, 74.90, 2.

2.3.3 FISIOTERAPIA (233): 218104494, JESSICA SILVA SOUZA, 83.30, 1; 218101627, RAFAELLA BATISTELLA, 80.30, 2.

2.3.4 FONOAUDIOLOGIA (234): 218101962, MARIANA BARROS PARREAO DOS SANTOS, 88.60, 1; 218100143, CINTHIA OTONI RODRIGUES, 81.30, 2.

2.3.5 NUTRIÇÃO (235): 218101574, LUCAS DA SILVA FERREIRA, 92.30, 1; 218101986, STELLA GLEYCE DA SILVA ALVES, 85.20, 2.

2.3.6 PSICOLOGIA (237): 218101772, REBECA GHEDINI NOVAES, 85.20, 1; 218103626, ANDRESSA PEREIRA MACENO, 83.60, 2.

2.3.7 SERVIÇO SOCIAL (238): 218102479, BRUNA MARQUES DE AGUIAR, 90.60, 1; 218104275, LEYLLA MAGNA DOS SANTOS, 89.80, 2.

2.4 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

2.4.1 ENFERMAGEM (241): 218101659, THALLYS DENNEYSON ANDRELINO SILVA, 83.60, 1; 218105119, GLENIO CAVALCANTE, 79.40, 2; 218103484, WENDY RAYANNE FERNANDES DOS SANTOS, 78.60, 3.

2.4.2 FARMÁCIA (242): 218101698, RENATA GARCIA CARNEIRO, 92.00, 1; 218104961, MARINA FAGUNDES MOREIRA DAS SILVA, 82.00, 2; 218102322, RACHEL BEDATT SILVA, 80.90, 3.

2.4.3 FISIOTERAPIA (243): 218101055, JULIANA MARTINS RAMALHO, 82.60, 1; 218101750, THAIS GALVAO ARAUJO, 79.40, 2; 218101581, GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 77.60, 3.

2.4.4 FONOAUDIOLOGIA (244): 218104153, ROSEANY ALVES DA COSTA, 85.90, 1; 218104659, KAREN CRISTINA DE SOUZA ALVES, 82.70, 2; 218100466, GABRIELA RODRIGUES DOURADO NOBRE, 82.00, 3.

2.4.5 NUTRIÇÃO (245): 218104595, MAURICIO YUKIO HIRATA, 84.20, 1; 218104772, LORRANY SANTOS RODRIGUES, 81.60, 2; 218103735, IARA DE CASTRO MORAES, 80.80, 3.

2.4.6 ODONTOLOGIA (246): 218104060, LAIZA PEREIRA NUNES, 81.20, 1; 218100876, LUCAS PIRINEUS PATTI, 76.30, 2; 218103582, RAFAEL CALVAO SALES, 75.00, 3.

2.4.7 PSICOLOGIA (247): 218100196, SARA DA SILVA MENESES, 86.50, 1; 218102065, PABLINNE FERREIRA DUARTE, 84.60, 2; 218104805, GUSTAVO ANDRADE DE JESUS, 83.20, 3.

2.4.8 SERVIÇO SOCIAL (248): 218103004, JENYFFER DE MELO OLIVEIRA, 90.40, 1; 218104796, MARIA IDALINA VIANA COSTA, 88.50, 2; 218100250, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE JESUS, 85.50, 3.

2.4.9 TERAPIA OCUPACIONAL (249): 218102752, JULIA ZGIET DE OLIVEIRA, 77.10, 1; 218105112, DOUGLAS GABRIEL MAGALHAES SOUSA, 71.30, 2; 218101355, KLEVERSON GOMES DE MIRANDA, 69.50, 3.

2.4.10 SAÚDE COLETIVA (240): 218103728, THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA, 78.60, 1; 218105241, DAIANE PEREIRA PIRES SILVA, 63.00, 2; 218103254, RAFAEL DIAS GOMES DE MORAIS, 60.80, 3.

2.5 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

2.5.1 ENFERMAGEM (251): 218104044, MARIANA TERRA ALVES DE OLIVEIRA, 86.20, 1; 218100428, DENISE ALVES OLIVEIRA, 81.60, 2; 218100693, PATRICIA ARAUJO DE CASTRO, 79.50, 3; 218100744, ANA TEREZA CRISOSTOMO DA SILVA, 77.30, 4; 218101696, THAYS STEFFANY GONCALVES QUEIROZ, 77.10, 5; 218104606, JEFERSON DOS SANTOS, 76.20, 6; 218103690, LUCIENE MARIA DOS REIS, 75.80, 7; 218105084, LETICIA WERNER REGO, 75.80, 8; 218103905, INGRID ALVES RIBEIRO, 73.90, 9; 218100062, MARINETE FALCAO DE MELO, 73.80, 10; 218104673, JOANA LAURA BARCELOS SILVA, 73.80, 11; 218105182, RAIANNE CRISTINA DA ROCHA RODRIGUES, 73.70, 12; 218101870, BEATRIZ SANTANA PRADO, 73.40, 13; 218101351, INDIRA SILVA DOS SANTOS, 73.10, 14; 218102193, JOYCE DO CARMO CAMPOS, 73.00, 15; 218103108, JACKELINE DE SOUZA GOMES, 72.40, 16.

2.5.2 FISIOTERAPIA (253): 218104986, TATIANE MORELATI ROSA DE CAMARGO, 90.20, 1; 218101816, ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA, 90.10, 2; 218104125, THAIS SANTOS OLIVEIRA, 85.10, 3; 218104402, JOAO PAULO NOBREGA AMORIM, 84.00, 4; 218100162, TAYLA MOURA, 83.90, 5; 218102771, RANIERE PEREIRA GONCALVES, 82.80, 6; 218104879, VITORIA SOARES PINHO CAVALCANTE, 82.60, 7; 218101107, SAMIA REGINA OLIVEIRA FIRMINO, 82.00, 8.

2.5.3 NUTRIÇÃO (255): 218103181, LETICIA DE ARAUJO SIQUEIRA, 93.50, 1; 218103612, GLAUCIA SABINO MOREIRA FIDELIS, 90.80, 2; 218103697, MICHEL RAMOS DE FARIA, 90.20, 3; 218103699, LAISSA BATISTA ASSUNCAO DO VALE, 89.80, 4; 218103511, ALEXANDRE SOARES, 89.20, 5; 218101527, BARBARA DA COSTA BORBA, 88.40, 6; 218103786, VANESSA DA SILVA NERES, 87.50, 7; 218103521, ANDRE HENRIQUE HADDAD SEREJO, 86.60, 8.

2.6 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

2.6.1 ENFERMAGEM (261): 218103314, ANA CAROLINA CARDOSO GONCALVES, 84.00, 1; 218105157, NATALLIA PEREIRA SOUSA, 82.20, 2; 218105184, CAMILA ALVARES, 78.50, 3; 218101122, WANDERSON DE CARVALHO MENEZES, 70.70, 4; 218104211, URSULA DO NASCIMENTO NEIAS GONTIJO, 69.20, 5; 218104426, JULIANE ODETTE DE BORBA ALMEIDA, 66.10, 6.

2.6.2 FARMÁCIA (262): 218105059, RODRIGO DA SILVA ALMEIDA, 82.50, 1; 218105065, RENATA CARVALHO DE LIMA, 73.30, 2.

2.6.3 FISIOTERAPIA (263): 218103883, MATHEUS GONCALVES FERREIRA, 90.80, 1; 218101522, JOSE HELDER CAMPOS LEITE, 67.10, 2.

2.6.4 NUTRIÇÃO (265): 218100043, ALINE PEREIRA FURTADO, 83.40, 1; 218102267, BRUNA LAISA FERREIRA ROSSI, 80.70, 2.

2.6.5 PSICOLOGIA (267): 218100380, LUISA DE FIGUEIREDO DE QUEIROZ, 84.00, 1; 218102695, ALLICE REJANY NOGUEIRA CARVALHO, 83.20, 2; 218102532, LETICIA DE AMORIM MOTA COELHO, 83.20, 3; 218102905, DIMITRIA DAHMER SANTOS, 78.20, 4; 218102474, ALANE KELLY DE LIMA, 77.40, 5; 218103008, ARTHUR RODRIGUES VIANA DE SOUSA, 77.10, 6.

2.6.6 SERVIÇO SOCIAL (268): 218101819, MARIA EDILEUZA RIBEIRO SOARES, 97.20, 1; 218100601, LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA, 96.50, 2; 218101189, TAIS SOUZA SANTOS, 96.40, 3; 218103860, VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA, 96.00, 4; 218101020, JULIA FREIRE DE ALENCASTRO, 95.40, 5; 218102883, RENATA DA SILVA CAFE, 92.30, 6.

2.6.7 TERAPIA OCUPACIONAL (269): 218105287, ASSIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, 79.00, 1; 218100015, ANA FLAVIA FERREIRA LIMA, 77.50, 2.

2.7 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL

2.7.1 ENFERMAGEM (271): 218102060, LUANA MARIA DA PAZ, 79.40, 1.

2.7.2 FONOAUDIOLOGIA (274): 218101298, MANUELA PEREIRA, 83.00, 1.

2.7.3 NUTRIÇÃO (275): 218101338, LUCAS LIMA DE ALMEIDA, 70.00, 1.

2.7.4 PSICOLOGIA (277): 218102546, LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 87.10, 1.

2.7.5 SERVIÇO SOCIAL (278): 218102684, RENATA PRISCILA OLIVEIRA FONSECA, 102.10, 1.

2.7.6 TERAPIA OCUPACIONAL (279): 218103708, GABRIELE MENESES DE LIMA, 80.40, 1.

2.8 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA (ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO ADULTO)

2.8.1 ENFERMAGEM (281): 218103467, BARBARA SISMENE CARVALHO, 82.00, 1; 218105181, KARYNE DA SILVA DO CARMO, 81.70, 2; 218100280, INGRED FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 81.20, 3; 218100467, CARLOS RANGEL RODRIGUES DA SILVA, 77.30, 4; 218103444, ROBERTA CORREA STANGHERLIN, 76.80, 5; 218103729, LARISSA DE CASTRO CHAVEIRO, 76.70, 6; 218103763, TAMIRES SALES MOTA MANTUANO, 76.00, 7; 218103306, MONALIZA BATISTA PEREIRA, 73.80, 8; 218100209, HELEN KARINA SILVA DE LIRA AMARAL, 73.40, 9; 218101273, ALINNE FEITOZA VENANCIO, 72.80, 10.

2.8.2 FARMÁCIA (282): 218103310, VERONICA DE PAULA SILVA, 91.50, 1; 218100022, ANDREA SAMARA DA SILVA MORAES, 84.10, 2; 218104799, JOHANSSY DA SILVA OLIVEIRA, 82.50, 3; 218101206, FLAVIA DO COUTO GRANDELLE, 79.20, 4; 218105239, ALANA ARRAIS HODON, 78.20, 5.

2.8.3 FISIOTERAPIA (283): 218102061, WENDERSON DE SOUZA MORAIS, 86.50, 1; 218105270, ROSINEIDE MARIA DE REZENDE OLIVEIRA E SILVA, 85.10, 2; 218100663, NAYANE MAGALHAES DE ANDRADE OLIVEIRA, 82.60, 3; 218101374, BEATRIZ LIMA MAGALHAES, 82.40, 4; 218100381, GIOVANNA CARNEIRO ARAGAO, 81.40, 5.

2.8.4 NUTRIÇÃO (285): 218100805, AMANDA MARTINS ALVES, 92.10, 1; 218100201, ALCILENE RAFAELLE DE LIMA COSTA, 91.70, 2; 218104809, DEIDIANA KELLY NASCIMENTO SOUZA, 91.60, 3; 218103837, NATALIA CAETANO MATEUS, 90.30, 4; 218101660, VALERIA PEREIRA RAMOS, 88.30, 5.

2.8.5 ODONTOLOGIA (286): 218101464, THAIS PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, 83.10, 1; 218100950, LUCAS MATHEUS DOS SANTOS NERIS, 82.40, 2; 218100108, THAIS GABRIELA ALVES CHAVEIRO, 81.80, 3; 218101745, NATALIA LAIS BARBOSA FERREIRA, 81.00, 4; 218101701, CESAR VINICIUS GATO SENA, 80.60, 5.

2.8.6 PSICOLOGIA (287): 218100545, RAISSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA, 86.40, 1; 218101780, THAYNARA MARTINS DE FREITAS, 74.20, 2; 218103357, LHORENA NAYHARA DE SOUSA BARRETO, 74.10, 3; 218101681, GUSTAVO MARCIAO DA COSTA, 71.80, 4; 218100801, LUIS FERNANDO ARAUJO BORGES, 71.10, 5.

2.9 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA

2.9.1 ENFERMAGEM (291): 218100984, ALISSON HENRIQUE SANTOS RIBEIRO, 92.40, 1; 218105145, JUSCILEIDE BARBOSA FERREIRA, 85.60, 2; 218104982, RAUAN SOUSA DA HORA, 83.70, 3; 218100059, LUZIA CELIA BATISTA SOARES, 78.20, 4; 218102273, KAMILA SALES VIDAO DA SILVA, 75.90, 5; 218104830, ALLAN WILLIS ALBERNAZ VASCONCELOS, 75.10, 6; 218100016, RENON BRUNO FERNANDES DIAS, 73.90, 7; 218104120, TAYNARA BISPO CONCEICAO, 73.80, 8; 218101514, IASMIN SAMYA AIRES DE SOUSA, 73.00, 9; 218101361, RONALDO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 72.90, 10.

2.9.2 FISIOTERAPIA (293): 218104208, PEDRO HENRIQUE GONZAGA ALMEIDA, 90.30, 1; 218104224, HAILANDERSON VINICIUS SANTOS SILVA DE AGUIAR, 89.10, 2; 218102323, CAROLINA BARBOSA NERES, 87.50, 3; 218102719, MATHEUS FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, 86.00, 4; 218100929, LEYZIANE MATIAS MACHADO, 85.30, 5.

2.9.3 NUTRIÇÃO (295): 218102128, VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA, 89.20, 1; 218101809, MAYADILA KAYNE DE SOUZA GOMES, 87.60, 2; 218100814, JANE ALMEIDA, 86.00, 3; 218103898, PATRICIA MOREIRA DANTAS, 84.10, 4; 218103059, WANESSA DE OLIVEIRA ROCHA, 84.10, 5.

2.10 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE

2.10.1 ENFERMAGEM (201): 218102797, CAROLINA LEITE OSSEGE, 84.70, 1; 218104576, OTAVIO MAIA DOS SANTOS, 81.50, 2.

2.10.2 SERVIÇO SOCIAL (208): 218100131, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 105.00, 1; 218100550, ANA CRISTINA DIAS FRANCO, 96.50, 2.

2.10.3 SAÚDE COLETIVA (200): 218104379, LEONARDO PASSERI DE SOUZA, 77.10, 1; 218100335, DANYLO SANTOS SILVA VILACA, 75.40, 2; 218100947, TATYERE CONSTANCIO DE SOUSA, 68.30, 3; 218101006, HAYSSA MORAES PINTEL RAMOS, 66.80, 4.

3 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA

3.1 Os candidatos relacionados nos itens 1 e 2 ficam convocados para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, conforme edital de convocação que será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação final no processo seletivo, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

EDITAL Nº 03/2019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituta, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; TORNA PÚBLICA convocação dos candidatos aptos para participação na 2a (segunda) fase PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DA SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

1.1 A 2a (segunda) fase do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal destina-se à seleção, pelo candidato, da unidade de saúde para a realização do programa de residência e será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de residência (SisResid), via internet, conforme estabelecido no item 16 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

2 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

2.1 No período compreendido entre 5 a 8 de janeiro de 2019, será disponibilizado o Sistema Informatizado de Seleção de Programas de Residência (SisResid) para que o candidato possa fazer a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino baseado na nota final obtida no processo seletivo público.

2.1.1 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial porém não exclusivo, onde está inserido o Programa de Residência Médica, conforme subitens 2.4 e 2.5 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

2.2 Não acessar o SisResid no período estabelecido no subitem 2.1 acima e (ou) não selecionar a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino configura a desistência no processo seletivo e consequente eliminação do candidato no certame.

2.2.1 O acesso e a escolha/confirmação da opção no SisResid são obrigatórios mesmo nos casos em que há uma única opção de cenário de ensino para o Programa de Residência Médica, sob pena de eliminação no presente certame.

2.3 A escolha do(s) cenário(s) de ensino será feita com base na última alteração efetuada pelo candidato e confirmada no SisResid.

2.4 A partir do segundo dia, o SisResid disponibilizará em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada Programa de Residência Médica/cenário de ensino, que será atualizada diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

2.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga para a qual se inscreveu, estando a sua matrícula condicionada ao número de vagas disponíveis e respeitando-se a ordem de classificação.

3 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (SisResid)

3.1 DO ACESSO AO SISTEMA

3.1.1 O SisResid ficará disponível para acesso dos candidatos a partir das 8h (oito horas) do dia 5 de janeiro de 2018 até as 20h (vinte horas) do dia 8 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

3.1.2 O horário permitido para que o candidato faça a(s) sua(s) escolha(s)/confirmação(ões)/alteração(ões) no SisResid será entre 8h (oito horas) e 20h (vinte horas). Fora deste horário, o SisResid estará disponível somente para visualização e consulta.

3.1.3 O link para acesso ao SisResid será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento deste processo seletivo.

3.1.4 O acesso do candidato ao SisResid será feito mediante login e senha exclusivos para este ambiente.

3.1.4.1 Para o primeiro acesso, o candidato deverá indicar tal situação e informar os dados pessoais solicitados. A senha será enviada para o endereço de e-mail informado quando do ato de sua inscrição.

3.1.4.2 O candidato deverá atentar para a possibilidade do e-mail enviado pelo SisResid estar na caixa de spam, lixo eletrônico ou outro local divergente da caixa de entrada de seu ambiente de correio eletrônico.

3.1.4.3 Caso haja alguma dificuldade de acesso, o candidato deverá fazer contato com a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), pelo telefone (61) 3574-7200, que funciona no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

3.1.5 Após cada alteração feita, o candidato visualizará a(s) opção(ões) de cenário(s) de ensino que está(ão) em vigor para ele naquele momento, devendo fazer a confirmação (ou nova alteração) de sua(s) escolha(s).

3.1.6 O IADES não se responsabilizará por falta de acesso ao SisResid por motivos de ordem técnica dos computadores, falha(s) e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou pessoal alegados pelo candidato.

3.2 DA NOTA DE CORTE

3.2.1 A partir do segundo dia, a(s) nota(s) de corte do(s) cenário(s) de ensino de escolha do candidato estará(ão) disponível(íveis) para visualização, em caráter meramente informativo.

3.2.1.1 A nota de corte informada representa a nota mínima necessária para ingresso nas vagas disponibilizadas para aquele cenário de ensino específico, conforme quadro de vagas constante do Anexo I do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018, e retificações posteriores.

3.2.1.2 O cálculo da nota de corte é feito com base nas pontuações finais obtidas pelos candidatos no processo seletivo, disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.2 A nota de corte informada contempla as movimentações ocorridas nas opções de cenários de ensino no dia anterior.

3.2.3 As alterações de opções de cenário de ensino feitas pelos candidatos ao longo do dia, enquanto o SisResid estiver disponível para tais operações, refletirão na nota de corte que será divulgada no dia seguinte.

3.3 DAS OPÇÕES DE CENÁRIO DE ENSINO

3.3.1 As opções de cenário de ensino informadas no SisResid são aquelas elencadas no Anexo I do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018, e retificações posteriores.

3.3.2 O SisResid permite única e exclusivamente a escolha/alteração pelo candidato da(s) sua(s) opção(ões) de cenário de ensino, não sendo possível a alteração do Programa de Residência Médica (especialidade) informado no ato de sua inscrição no processo seletivo, inclusive nos casos em que haja Programa de Residência Médica com vaga não preenchida por insuficiência de candidatos aprovados na 1a (primeira) fase.

3.3.3 O candidato poderá confirmar/escolher/alterar até 2 (duas) opções de cenário de ensino na Rede SES-DF, caso existam; não podendo escolher o mesmo cenário de ensino para as 2 (duas) opções.

3.3.4 O candidato poderá fazer quantas alterações julgar necessárias ao longo do dia sendo que, para efeito de análise e processamento de resultados, será válida somente a última alteração registrada e confirmada.

3.3.5 A última posição registrada no SisResid será a considerada válida e utilizada para o processamento final dos resultados e definição da ordem de classificação no respectivo Programa de Residência Médica/cenário de ensino.

3.3.6 O candidato não fica obrigado a escolher um cenário de ensino contrário à sua preferência, mesmo que a sua pontuação final permita o acesso à(s) vaga(s) disponível(is). O candidato, também, fica desobrigado a escolher 2 (duas) opções, podendo fazer uma única escolha de cenário de ensino, mesmo havendo outras opções disponíveis.

3.3.7 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de residência/COREME, pode manifestar interesse em participar da lista de espera no programa de residência/COREME que escolheu como primeira opção.

3.3.7.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado por meio da lista de espera, em sua primeira opção - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo -, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

3.3.8 O candidato com pontuação/classificação que não permita preencher uma das vagas disponíveis fará parte de lista de espera do cenário por ele escolhido em 1ª opção, conforme subitem 18.5.3 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

3.3.9 O candidato que efetivou a matrícula em Programa de Residência Médica/cenário de ensino em sua primeira opção não terá direito a mudança de cenário, mesmo que, após o período inicial de matrícula, surja vaga em sua segunda opção.

3.3.9.1 Caso o candidato seja selecionado em sua primeira opção, ele só terá uma única oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não a sua matrícula, não será selecionado novamente.

3.3.10 O candidato configurado em lista de espera tem ciência, desde já, que a sua classificação/escolha de cenário de ensino não garante o direito à matrícula em Programa de Residência Médica no presente processo seletivo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Para o cálculo da classificação final no processo seletivo serão considerados: a pontuação final do candidato, o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição e o(s) cenário(s) de ensino confirmado(s)/escolhido(s) no SisResid. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 do Edital Normativo.

4.2 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis no presente processo seletivo será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1a (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 A relação final com os candidatos classificados, após o fechamento do SisResid, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada Programa de Residência/COREME, será divulgada na data provável de 16 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

EDITAL Nº 02 - RP/SES-DF/2019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo Nº 1 - RP/SES-DF/2019, de 15/8/2018, publicado no DODF de 24/8/2018, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo para Ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL

1.1 RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência.

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM

1.1.1.1 ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO (101): 218103857, THIAGO FILIPE NOVATO, 82.50, 1; 218101814, ROSANA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 82.10, 2; 218102233, NATALICE OLIVEIRA DUARTE ALVES, 81.50, 3; 218103824, VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM, 80.50, 4; 218103884, KAROLINE MARTINS PINHEIRO DA SILVA, 79.70, 5; 218101935, DEBORA PAIVA PINHEIRO, 79.60, 6; 218101672, REGINALDO BEZERRA DA SILVA, 79.50, 7; 218103151, BRENDA LIMEIRA MARTINS, 78.90, 8; 218103545, GILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, 77.00, 9; 218101281, LUANA STEPHANY DE SOUZA LIMA, 76.80, 10; 218103797, RAYLA CAROLINE CARVALHO REIS, 76.50, 11; 218103938, BARBARA DAN DARA DA SILVA JUSTINO, 76.20, 12; 218105063, KATHYANNE GONCALVES FELIX, 76.10, 13; 218100050, CAMILLA KAROLINE SILVA, 76.00, 14; 218103037, BARBARA NATALIA FERREIRA VILASBOAS, 75.90, 15; 218101518, ALANA BARBOSA CORREIA, 75.50, 16; 218104318, EMILLY FIRMINO DE MOURA, 75.00, 17; 218101094, ANA CARLA OSORIO REIS CARNEIRO, 74.80, 18; 218104098, JANIÉLI DA SILVA LOPES, 74.50, 19; 218104094, MARIA MARTA SANTOS DE SOUZA, 74.20, 20; 218101109, YURI DE JESUS LEITE FERREIR, 74.20, 21; 218102179, MARINNA MAYRA DOS SANTOS ANDRADE MONTEIRO, 73.90, 22; 218102603, PATRICIA AUGUSTO NUNES, 73.60, 23; 218103810, JAQUELINE DO VALE BEZERRA, 73.30, 24; 218102594, MICHELLE ALVES OLIVEIRA, 73.20, 25; 218100018, FILIPE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, 73.20, 26; 218101505, TAMIRES RUANA DE SOUZA PAULA, 73.10, 27; 218101128, TATIANA LAURO DE LIMA, 72.40, 28; 218100549, TAWANNA FERREIRA PILAR DE SOUSA, 72.20, 29; 218103089, DRYELLE CRISTINA DA COSTA FEITOZA, 71.90, 30.

1.1.1.2 ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA (103): 218101348, RAQUEL DE QUEIROZ MATOS, 87.70, 1; 218104653, DANIELLE RODRIGUES SILVA, 87.00, 2; 218100112, CRISTHIANNE LUENNE DE OLIVEIRA ARAUJO, 86.40, 3; 218101406, LIVIA MOTTA MIRANDA, 83.60, 4; 218104881, JESSICA AMORIM AZEVEDO, 81.20, 5; 218101611, ISABELLA THAINA DAMASCENA DE SOUSA, 80.60, 6; 218100198, ALANA SOUSA DOS SANTOS, 78.70, 7; 218100747, JENNYFER CRISTINA DE SOUSA CAVALCANTE, 78.50, 8; 218101378, TAMELA BEATRIZ MATINADA DA SILVA, 78.00, 9; 218101752, MICHELLY VIEIRA BARBOSA FERNANDES, 77.70, 10; 218103683, ALINE CRISTINA LINA MAGALHAES, 77.20, 11; 218100343, IASNAYA DE FATIMA SOUSA CRUZ, 75.90, 12; 218101654, ALESSANDRA GUNTZEL DE SOUZA, 75.70, 13; 218103013, GABRIELA LAURA SCHAFFER, 75.10, 14; 218104640, KAMILA DE AMORIM ROSA FREITAS, 75.00, 15.

1.1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA

1.1.2.1 CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (111): 218100294, LARISSA SILVA VIEIRA, 83.10, 1; LUCAS RODRIGUES SILVA, 82.60, 2.

2 DO RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL, com as seguintes informações: programa de residência, número de inscrição, nome do candidato, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência/área de formação.

2.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA

2.1.1 ENFERMAGEM (211): 218103309, BRIGIDA NAIANE SILVA SANTOS, 77.40, 1; 218104680, LIVIA CAVALCANTE CIRQUEIRA, 75.90, 2; 218104219, ADILSON DOS SANTOS MARTINS, 73.10, 3; 218101564, IVANEIDE CARNEIRO SILVA, 68.20, 4.

2.1.2 FARMÁCIA (212): 218105054, ADRIELE ALVES SANTOS, 88.90, 1; 218104147, ALINE GONCALVES ARRUDA, 87.10, 2; 218100341, JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL, 85.90, 3; 218100184, JARDESON SARAIVA JORGE, 85.00, 4.

2.1.3 FISIOTERAPIA (213): 218104648, RENATA MOREIRA DA CONCEICAO, 81.00, 1; 218100169, FERNANDA DA ROCHA MEDEIROS, 80.20, 2; 218102063, JULIA RAULINO DE SOUZA RIPPEL, 77.70, 3; 218100119, HILANA NOBREGA DE OLIVEIRA, 74.80, 4.

2.1.4 NUTRIÇÃO (215): 218102294, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, 104.00, 1; 218102388, ANA CAROLINA CASTRO ANTUNES, 92.30, 2; 218102348, LILIAN SIBONEY XAVIER, 89.20, 3; 218103849, MARINA NUNES LOPES, 87.70, 4.

2.1.5 PSICOLOGIA (217): 218104649, PRISCILA DANTAS DE CARVALHO, 87.80, 1; 218101463, GABRIELA MACEDO SOEIRO, 84.00, 2.

2.1.6 SERVIÇO SOCIAL (218): 218101151, JANE CARLA NEVES DE SOUZA, 96.00, 1; 218104998, MARINA LEITE MELO, 94.60, 2; 218101483, THAYANE DUARTE QUEIROZ, 94.00, 3; 218100734, JACQUELINE BOMFIM RIBEIRO, 91.40, 4.

2.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO CARDÍACA

2.2.1 ENFERMAGEM (221): 218104885, DAYLANE FERNANDES DA SILVA, 71.30, 1; 218103809, CAIO RUAN DOS SANTOS MARTINS, 68.80, 2.

2.2.2 NUTRIÇÃO (225): 218102739, JULIANA DIAS DOS SANTOS, 86.80, 1; 218101229, BRENDA KAMILA SILVA DE ALMEIDA, 85.60, 2.

2.2.3 PSICOLOGIA (227): 218104266, PALOMA GONCALVES REZENDE, 72.90, 1; 218100194, SYLVANIA DIAS EMERICK, 69.50, 2.

2.3 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

2.3.1 ENFERMAGEM (231): 218104492, CASSIA COSTA DOS SANTOS, 91.20, 1; 218104319, BRENDÓ VITOR NOGUEIRA SOUSA, 74.40, 2; 218102237, CRISTINA BRETAS GOULART, 72.80, 3; 218102868, DAYRAM SOUZA SOARES, 71.10, 4; 218104229, CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA, 70.70, 5; 218101872, MARCELE DE FATIMA RAMOS LIMA, 69.80, 6.

2.3.2 FARMÁCIA (232): 218102790, JANAINA MORAIS DE ARAUJO, 80.20, 1; 218103913, THAISE CRUZ NASCIMENTO, 74.90, 2.

2.3.3 FISIOTERAPIA (233): 218104494, JESSICA SILVA SOUZA, 83.30, 1; 218101627, RAFAELLA BATISTELLA, 80.30, 2.

2.3.4 FONOAUDIOLOGIA (234): 218101962, MARIANA BARROS PARREAO DOS SANTOS, 88.60, 1; 218100143, CINTHIA OTONI RODRIGUES, 81.30, 2.

2.3.5 NUTRIÇÃO (235): 218101574, LUCAS DA SILVA FERREIRA, 92.30, 1; 218101986, STELLA GLEYCE DA SILVA ALVES, 85.20, 2.

2.3.6 PSICOLOGIA (237): 218101772, REBECA GHEDINI NOVAES, 85.20, 1; 218103626, ANDRESSA PEREIRA MACENO, 83.60, 2.

2.3.7 SERVIÇO SOCIAL (238): 218102479, BRUNA MARQUES DE AGUIAR, 90.60, 1; 218104275, LEYLLA MAGNA DOS SANTOS, 89.80, 2.

2.4 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

2.4.1 ENFERMAGEM (241): 218101659, THALLYS DENNEYSON ANDRELINO SILVA, 83.60, 1; 218105119, GLENIO CAVALCANTE, 79.40, 2; 218103484, WENDY RAYANNE FERNANDES DOS SANTOS, 78.60, 3.

2.4.2 FARMÁCIA (242): 218101698, RENATA GARCIA CARNEIRO, 92.00, 1; 218104961, MARINA FAGUNDES MOREIRA DAS SILVA, 82.00, 2; 218102322, RACHEL BEDATT SILVA, 80.90, 3.

2.4.3 FISIOTERAPIA (243): 218101055, JULIANA MARTINS RAMALHO, 82.60, 1; 218101750, THAIS GALVAO ARAUJO, 79.40, 2; 218101581, GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 77.60, 3.

2.4.4 FONOAUDIOLOGIA (244): 218104153, ROSEANY ALVES DA COSTA, 85.90, 1; 218104659, KAREN CRISTINA DE SOUZA ALVES, 82.70, 2; 218100466, GABRIELA RODRIGUES DOURADO NOBRE, 82.00, 3.

2.4.5 NUTRIÇÃO (245): 218104595, MAURICIO YUKIO HIRATA, 84.20, 1; 218104772, LORRANY SANTOS RODRIGUES, 81.60, 2; 218103735, IARA DE CASTRO MORAES, 80.80, 3.

2.4.6 ODONTOLOGIA (246): 218104060, LAIZA PEREIRA NUNES, 81.20, 1; 218100876, LUCAS PIRINEUS PATTI, 76.30, 2; 218103582, RAFAEL CALVAO SALES, 75.00, 3.

2.4.7 PSICOLOGIA (247): 218100196, SARA DA SILVA MENESES, 86.50, 1; 218102065, PABLINNE FERREIRA DUARTE, 84.60, 2; 218104805, GUSTAVO ANDRADE DE JESUS, 83.20, 3.

2.4.8 SERVIÇO SOCIAL (248): 218103004, JENYFFER DE MELO OLIVEIRA, 90.40, 1; 218104796, MARIA IDALINA VIANA COSTA, 88.50, 2; 218100250, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE JESUS, 85.50, 3.

2.4.9 TERAPIA OCUPACIONAL (249): 218102752, JULIA ZGIET DE OLIVEIRA, 77.10, 1; 218105112, DOUGLAS GABRIEL MAGALHAES SOUSA, 71.30, 2; 218101355, KLEVERSON GOMES DE MIRANDA, 69.50, 3.

2.4.10 SAÚDE COLETIVA (240): 218103728, THAIS BARBOSA DE OLIVEIRA, 78.60, 1; 218105241, DAIANE PEREIRA PIRES SILVA, 63.00, 2; 218103254, RAFAEL DIAS GOMES DE MORAIS, 60.80, 3.

2.5 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

2.5.1 ENFERMAGEM (251): 218104044, MARIANA TERRA ALVES DE OLIVEIRA, 86.20, 1; 218100428, DENISE ALVES OLIVEIRA, 81.60, 2; 218100693, PATRICIA ARAUJO DE CASTRO, 79.50, 3; 218100744, ANA TEREZA CRISOSTOMO DA SILVA, 77.30, 4; 218101696, THAYS STEFFANY GONCALVES QUEIROZ, 77.10, 5; 218104606, JEFERSON DOS SANTOS, 76.20, 6; 218103690, LUCIENE MARIA DOS REIS, 75.80, 7; 218105084, LETICIA WERNER REGO, 75.80, 8; 218103905, INGRID ALVES RIBEIRO, 73.90, 9; 218100062, MARINETE FALCAO DE MELO, 73.80, 10; 218104673, JOANA LAURA BARCELOS SILVA, 73.80, 11; 218105182, RAIANNE CRISTINA DA ROCHA RODRIGUES, 73.70, 12; 218101870, BEATRIZ SANTANA PRADO, 73.40, 13; 218101351, INDIRA SILVA DOS SANTOS, 73.10, 14; 218102193, JOYCE DO CARMO CAMPOS, 73.00, 15; 218103108, JACKELINE DE SOUZA GOMES, 72.40, 16.

2.5.2 FISIOTERAPIA (253): 218104986, TATIANE MORELATI ROSA DE CAMARGO, 90.20, 1; 218101816, ALLAN AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA, 90.10, 2; 218104125, THAIS SANTOS OLIVEIRA, 85.10, 3; 218104402, JOAO PAULO NOBREGA AMORIM, 84.00, 4; 218100162, TAYLA MOURA, 83.90, 5; 218102771, RANIERE PEREIRA GONCALVES, 82.80, 6; 218104879, VITORIA SOARES PINHO CAVALCANTE, 82.60, 7; 218101107, SAMIA REGINA OLIVEIRA FIRMINO, 82.00, 8.

2.5.3 NUTRIÇÃO (255): 218103181, LETICIA DE ARAUJO SIQUEIRA, 93.50, 1; 218103612, GLAUCIA SABINO MOREIRA FIDELIS, 90.80, 2; 218103697, MICHEL RAMOS DE FARIA, 90.20, 3; 218103699, LAISSA BATISTA ASSUNCAO DO VALE, 89.80, 4; 218103511, ALEXANDRE SOARES, 89.20, 5; 218101527, BARBARA DA COSTA BORBA, 88.40, 6; 218103786, VANESSA DA SILVA NERES, 87.50, 7; 218103521, ANDRE HENRIQUE HADDAD SEREJO, 86.60, 8.

2.6 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

2.6.1 ENFERMAGEM (261): 218103314, ANA CAROLINA CARDOSO GONCALVES, 84.00, 1; 218105157, NATALLIA PEREIRA SOUSA, 82.20, 2; 218105184, CAMILA ALVARES, 78.50, 3; 218101122, WANDERSON DE CARVALHO MENEZES, 70.70, 4; 218104211, URSULA DO NASCIMENTO NEIAS GONTIJO, 69.20, 5; 218104426, JULIANE ODETTE DE BORBA ALMEIDA, 66.10, 6.

2.6.2 FARMÁCIA (262): 218105059, RODRIGO DA SILVA ALMEIDA, 82.50, 1; 218105065, RENATA CARVALHO DE LIMA, 73.30, 2.

2.6.3 FISIOTERAPIA (263): 218103883, MATHEUS GONCALVES FERREIRA, 90.80, 1; 218101522, JOSE HELDER CAMPOS LEITE, 67.10, 2.

2.6.4 NUTRIÇÃO (265): 218100043, ALINE PEREIRA FURTADO, 83.40, 1; 218102267, BRUNA LAISA FERREIRA ROSSI, 80.70, 2.

2.6.5 PSICOLOGIA (267): 218100380, LUISA DE FIGUEIREDO DE QUEIROZ, 84.00, 1; 218102695, ALLICE REJANY NOGUEIRA CARVALHO, 83.20, 2; 218102532, LETICIA DE AMORIM MOTA COELHO, 83.20, 3; 218102905, DIMITRIA DAHMER SANTOS, 78.20, 4; 218102474, ALANE KELLY DE LIMA, 77.40, 5; 218103008, ARTHUR RODRIGUES VIANA DE SOUSA, 77.10, 6.

2.6.6 SERVIÇO SOCIAL (268): 218101819, MARIA EDILEUZA RIBEIRO SOARES, 97.20, 1; 218100601, LUCAS ELPIDIO RAMOS DA SILVA, 96.50, 2; 218101189, TAIS SOUZA SANTOS, 96.40, 3; 218103860, VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA, 96.00, 4; 218101020, JULIA FREIRE DE ALENCASTRO, 95.40, 5; 218102883, RENATA DA SILVA CAFE, 92.30, 6.

2.6.7 TERAPIA OCUPACIONAL (269): 218105287, ASSIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, 79.00, 1; 218100015, ANA FLAVIA FERREIRA LIMA, 77.50, 2.

2.7 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL

2.7.1 ENFERMAGEM (271): 218102060, LUANA MARIA DA PAZ, 79.40, 1.

2.7.2 FONOAUDIOLOGIA (274): 218101298, MANUELA PEREIRA, 83.00, 1.

2.7.3 NUTRIÇÃO (275): 218101338, LUCAS LIMA DE ALMEIDA, 70.00, 1.

2.7.4 PSICOLOGIA (277): 218102546, LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, 87.10, 1.

2.7.5 SERVIÇO SOCIAL (278): 218102684, RENATA PRISCILA OLIVEIRA FONSECA, 102.10, 1.

2.7.6 TERAPIA OCUPACIONAL (279): 218103708, GABRIELE MENESES DE LIMA, 80.40, 1.

2.8 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA (ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO ADULTO)

2.8.1 ENFERMAGEM (281): 218103467, BARBARA SISMENE CARVALHO, 82.00, 1; 218105181, KARYNE DA SILVA DO CARMO, 81.70, 2; 218100280, INGRED FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 81.20, 3; 218100467, CARLOS RANGEL RODRIGUES DA SILVA, 77.30, 4; 218103444, ROBERTA CORREA STANGHERLIN, 76.80, 5; 218103729, LARISSA DE CASTRO CHAVEIRO, 76.70, 6; 218103763, TAMIRES SALES MOTA MANTUANO, 76.00, 7; 218103306, MONALIZA BATISTA PEREIRA, 73.80, 8; 218100209, HELEN KARINA SILVA DE LIRA AMARAL, 73.40, 9; 218101273, ALINNE FEITOZA VENANCIO, 72.80, 10.

2.8.2 FARMÁCIA (282): 218103310, VERONICA DE PAULA SILVA, 91.50, 1; 218100022, ANDREA SAMARA DA SILVA MORAES, 84.10, 2; 218104799, JOHANSSY DA SILVA OLIVEIRA, 82.50, 3; 218101206, FLAVIA DO COUTO GRANDELLE, 79.20, 4; 218105239, ALANA ARRAIS HODON, 78.20, 5.

2.8.3 FISIOTERAPIA (283): 218102061, WENDERSON DE SOUZA MORAIS, 86.50, 1; 218105270, ROSINEIDE MARIA DE REZENDE OLIVEIRA E SILVA, 85.10, 2; 218100663, NAYANE MAGALHAES DE ANDRADE OLIVEIRA, 82.60, 3; 218101374, BEATRIZ LIMA MAGALHAES, 82.40, 4; 218100381, GIOVANNA CARNEIRO ARAGAO, 81.40, 5.

2.8.4 NUTRIÇÃO (285): 218100805, AMANDA MARTINS ALVES, 92.10, 1; 218100201, ALCILENE RAFAELLE DE LIMA COSTA, 91.70, 2; 218104809, DEIDIANA KELLY NASCIMENTO SOUZA, 91.60, 3; 218103837, NATALIA CAETANO MATEUS, 90.30, 4; 218101660, VALERIA PEREIRA RAMOS, 88.30, 5.

2.8.5 ODONTOLOGIA (286): 218101464, THAIS PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, 83.10, 1; 218100950, LUCAS MATHEUS DOS SANTOS NERIS, 82.40, 2; 218100108, THAIS GABRIELA ALVES CHAVEIRO, 81.80, 3; 218101745, NATALIA LAIS BARBOSA FERREIRA, 81.00, 4; 218101701, CESAR VINICIUS GATO SENA, 80.60, 5.

2.8.6 PSICOLOGIA (287): 218100545, RAISSA COSTA FARIA DE FARIAS SEABRA, 86.40, 1; 218101780, THAYNARA MARTINS DE FREITAS, 74.20, 2; 218103357, LHORENA NAYHARA DE SOUSA BARRETO, 74.10, 3; 218101681, GUSTAVO MARCIAO DA COSTA, 71.80, 4; 218100801, LUIS FERNANDO ARAUJO BORGES, 71.10, 5.

2.9 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA/TRAUMA

2.9.1 ENFERMAGEM (291): 218100984, ALISSON HENRIQUE SANTOS RIBEIRO, 92.40, 1; 218105145, JUSCILEIDE BARBOSA FERREIRA, 85.60, 2; 218104982, RAUAN SOUSA DA HORA, 83.70, 3; 218100059, LUZIA CELIA BATISTA SOARES, 78.20, 4; 218102273, KAMILA SALES VIDAO DA SILVA, 75.90, 5; 218104830, ALLAN WILLIS ALBERNAZ VASCONCELLOS, 75.10, 6; 218100016, RENON BRUNO FERNANDES DIAS, 73.90, 7; 218104120, TAYNARA BISPO CONCEICAO, 73.80, 8; 218101514, IASMIN SAMYA AIRES DE SOUSA, 73.00, 9; 218101361, RONALDO CARNEIRO FERREIRA JUNIOR, 72.90, 10.

2.9.2 FISIOTERAPIA (293): 218104208, PEDRO HENRIQUE GONZAGA ALMEIDA, 90.30, 1; 218104224, HAILANDERSON VINICIUS SANTOS SILVA DE AGUIAR, 89.10, 2; 218102323, CAROLINA BARBOSA NERES, 87.50, 3; 218102719, MATHEUS FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, 86.00, 4; 218100929, LEYZIANE MATIAS MACHADO, 85.30, 5.

2.9.3 NUTRIÇÃO (295): 218102128, VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA, 89.20, 1; 218101809, MAYADILA KAYNE DE SOUZA GOMES, 87.60, 2; 218100814, JANE ALMEIDA, 86.00, 3; 218103898, PATRICIA MOREIRA DANTAS, 84.10, 4; 218103059, WANESSA DE OLIVEIRA ROCHA, 84.10, 5.

2.10 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A SAÚDE

2.10.1 ENFERMAGEM (201): 218102797, CAROLINA LEITE OSSEGE, 84.70, 1; 218104576, OTAVIO MAIA DOS SANTOS, 81.50, 2.

2.10.2 SERVIÇO SOCIAL (208): 218100131, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 105.00, 1; 218100550, ANA CRISTINA DIAS FRANCO, 96.50, 2.

2.10.3 SAÚDE COLETIVA (200): 218104379, LEONARDO PASSERI DE SOUZA, 77.10, 1; 218100335, DANYLO SANTOS SILVA VILACA, 75.40, 2; 218100947, TATYERE CONSTANCIO DE SOUSA, 68.30, 3; 218101006, HAYSSA MORAES PINTEL RAMOS, 66.80, 4.

3 DA CONVOCACÃO PARA A MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA

3.1 Os candidatos relacionados nos itens 1 e 2 ficam convocados para a matrícula em 1ª (primeira) chamada, conforme edital de convocação que será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A relação dos candidatos aprovados, com a respectiva pontuação final no processo seletivo, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

EDITAL Nº 03 - RM/SES-DF/2019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; TORNA PÚBLICA convocação dos candidatos aptos para participação na 2a (segunda) fase PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DESENVOLVIDOS EM HOSPITAIS, ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS CENÁRIOS DE PRÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DA SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

1.1 A 2a (segunda) fase do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal destina-se à seleção, pelo candidato, da unidade de saúde para a realização do programa de residência e será realizada por intermédio de sistema informatizado de seleção de programas de residência (SisResid), via internet, conforme estabelecido no item 16 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

2 DA ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE ENSINO

2.1 No período compreendido entre 5 a 8 de janeiro de 2019, será disponibilizado o Sistema Informatizado de Seleção de Programas de Residência (SisResid) para que o candidato possa fazer a (s) opção (ões) de cenário (s) de ensino baseado na nota final obtida no processo seletivo público.

2.1.1 Por cenário de ensino entende-se a COREME/Hospital/Unidade de Saúde, preferencial porém não exclusivo, onde está inserido o Programa de Residência Médica, conforme subitens 2.4 e 2.5 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

2.2 Não acessar o SisResid no período estabelecido no subitem 2.1 acima e (ou) não selecionar a (s) opção (ões) de cenário (s) de ensino configura a desistência no processo seletivo e consequente eliminação do candidato no certame.

2.2.1 O acesso e a escolha/confirmação da opção no SisResid são obrigatórios mesmo nos casos em que há uma única opção de cenário de ensino para o Programa de Residência Médica, sob pena de eliminação no presente certame.

2.3 A escolha do (s) cenário (s) de ensino será feita com base na última alteração efetuada pelo candidato e confirmada no SisResid.

2.4 A partir do segundo dia, o SisResid disponibilizará em caráter exclusivamente informativo, as notas de corte de cada Programa de Residência Médica/cenário de ensino, que será atualizada diariamente, até a data de encerramento, conforme o processamento das escolhas efetuadas pelos candidatos.

2.5 A escolha do cenário de ensino pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga para a qual se inscreveu, estando a sua matrícula condicionada ao número de vagas disponíveis e respeitando-se a ordem de classificação.

3 DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (SisResid)

3.1 DO ACESSO AO SISTEMA

3.1.1 O SisResid ficará disponível para acesso dos candidatos a partir das 8h (oito horas) do dia 5 de janeiro de 2018 até as 20h (vinte horas) do dia 8 de janeiro de 2019, no horário oficial de Brasília.

3.1.2 O horário permitido para que o candidato faça a (s) sua (s) escolha (s)/confirmação(ões)/alteração(ões) no SisResid será entre 8h (oito horas) e 20h (vinte horas). Fora deste horário, o SisResid estará disponível somente para visualização e consulta.

3.1.3 O link para acesso ao SisResid será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento deste processo seletivo.

3.1.4 O acesso do candidato ao SisResid será feito mediante login e senha exclusivos para este ambiente.

3.1.4.1 Para o primeiro acesso, o candidato deverá indicar tal situação e informar os dados pessoais solicitados. A senha será enviada para o endereço de e-mail informado quando do ato de sua inscrição.

3.1.4.2 O candidato deverá atentar para a possibilidade do e-mail enviado pelo SisResid estar na caixa de spam, lixo eletrônico ou outro local divergente da caixa de entrada de seu ambiente de correio eletrônico.

3.1.4.3 Caso haja alguma dificuldade de acesso, o candidato deverá fazer contato com a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), pelo telefone (61) 3574-7200, que funciona no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

3.1.5 Após cada alteração feita, o candidato visualizará a (s) opção (ões) de cenário (s) de ensino que está (ão) em vigor para ele naquele momento, devendo fazer a confirmação (ou nova alteração) de sua (s) escolha(s).

3.1.6 O IADES não se responsabilizará por falta de acesso ao SisResid por motivos de ordem técnica dos computadores, falha (s) e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou pessoal alegados pelo candidato.

3.2 DA NOTA DE CORTE

3.2.1 A partir do segundo dia, a (s) nota (s) de corte do (s) cenário (s) de ensino de escolha do candidato estará (ão) disponível (íveis) para visualização, em caráter meramente informativo.

3.2.1.1 A nota de corte informada representa a nota mínima necessária para ingresso nas vagas disponibilizadas para aquele cenário de ensino específico, conforme quadro de vagas constante do Anexo I do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018, e retificações posteriores.

3.2.1.2 O cálculo da nota de corte é feito com base nas pontuações finais obtidas pelos candidatos no processo seletivo, disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.2.2 A nota de corte informada contempla as movimentações ocorridas nas opções de cenários de ensino no dia anterior.

3.2.3 As alterações de opções de cenário de ensino feitas pelos candidatos ao longo do dia, enquanto o SisResid estiver disponível para tais operações, refletirão na nota de corte que será divulgada no dia seguinte.

3.3 DAS OPÇÕES DE CENÁRIO DE ENSINO

3.3.1 As opções de cenário de ensino informadas no SisResid são aquelas elencadas no Anexo I do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018, e retificações posteriores.

3.3.2 O SisResid permite única e exclusivamente a escolha/alteração pelo candidato da (s) sua (s) opção (ões) de cenário de ensino, não sendo possível a alteração do Programa de Residência Médica (especialidade) informado no ato de sua inscrição no processo seletivo, inclusive nos casos em que haja Programa de Residência Médica com vaga não preenchida por insuficiência de candidatos aprovados na 1a (primeira) fase.

3.3.3 O candidato poderá confirmar/escolher/alterar até 2 (duas) opções de cenário de ensino na Rede SES-DF, caso existam; não podendo escolher o mesmo cenário de ensino para as 2 (duas) opções.

3.3.4 O candidato poderá fazer quantas alterações julgar necessárias ao longo do dia sendo que, para efeito de análise e processamento de resultados, será válida somente a última alteração registrada e confirmada.

3.3.5 A última posição registrada no SisResid será a considerada válida e utilizada para o processamento final dos resultados e definição da ordem de classificação no respectivo Programa de Residência Médica/cenário de ensino.

3.3.6 O candidato não fica obrigado a escolher um cenário de ensino contrário à sua preferência, mesmo que a sua pontuação final permita o acesso à (s) vaga (s) disponível (is). O candidato, também, fica desobrigado a escolher 2 (duas) opções, podendo fazer uma única escolha de cenário de ensino, mesmo havendo outras opções disponíveis.

3.3.7 O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a matrícula no programa de residência/COREME, pode manifestar interesse em participar da lista de espera no programa de residência/COREME que escolheu como primeira opção.

3.3.7.1 Assim, se o candidato já matriculado na sua segunda opção for convocado por meio da lista de espera, em sua primeira opção - por desistência de candidatos selecionados, por exemplo -, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará no cancelamento automático da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção.

3.3.8 O candidato com pontuação/classificação que não permita preencher uma das vagas disponíveis fará parte de lista de espera do cenário por ele escolhido em 1ª opção, conforme subitem 18.5.3 do Edital Normativo Nº 1/RM/SES-DF/2019, de 27/8/2018.

3.3.9 O candidato que efetivou a matrícula em Programa de Residência Médica/cenário de ensino em sua primeira opção não terá direito a mudança de cenário, mesmo que, após o período inicial de matrícula, surja vaga em sua segunda opção.

3.3.9.1 Caso o candidato seja selecionado em sua primeira opção, ele só terá uma única oportunidade de fazer a sua matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos: se for selecionado em primeira opção, independentemente de efetuar ou não a sua matrícula, não será selecionado novamente.

3.3.10 O candidato configurado em lista de espera tem ciência, desde já, que a sua classificação/escolha de cenário de ensino não garante o direito à matrícula em Programa de Residência Médica no presente processo seletivo.

4 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 Para o cálculo da classificação final no processo seletivo serão considerados: a pontuação final do candidato, o Programa de Residência Médica indicado no ato da inscrição e o (s) cenário (s) de ensino confirmado (s)/escolhido(s) no SisResid. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final no cenário de ensino escolhido, respeitados os critérios de desempate elencados no item 13 do Edital Normativo.

4.2 O candidato classificado dentro das vagas disponíveis no presente processo seletivo será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1a (primeira) chamada, em sua primeira opção de cenário de ensino.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 A relação final com os candidatos classificados, após o fechamento do SisResid, e de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada Programa de Residência/COREME, será divulgada na data provável de 16 de janeiro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018

Tornamos público a classificação final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa: 1ª classificada: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, k=0,9270; 2ª classificada: JPPP CONSTRUTORA LTDA, k=0,9290; 3ª classificada: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, k=0,9300 e 4ª classificada: RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, k=1,0000.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

Presidente

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2018
Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.683.220,59 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos.
Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 (*)

Processo SEI nº:	00113.00009820/2018-36
Modalidade/Número:	Concorrência nº 007/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Implantação de drenagem pluvial proveniente de área de contribuição de montante da VC-361, acesso nas VC-361 e marginal DF-480 e estacionamento da Universidade de Brasília (Campus Gama).
Valor Estimado (R\$):	4.133.516,07
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216-1475-1199 - Recuperação de Rodovias - DER/DF. Natureza da despesa: 44.90.51, fonte: 448-CIDE
Prazo Execução:	90 dias
Data/Hora de Abertura:	28/01/2019 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, gratuitamente.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

(*)Republikado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 242, de 21/12/2018, página 83.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2018
PROCESSO: 00080.00035695/2017-17 - Partes: SEEDF X ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA/CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM "LUDOVICO PAVONI" - CEAL/LP. Objeto: regular as relações entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência/Centro Educacional da Audição e Linguagem "Ludovico Pavoni" - CEAL /LP para fins de cooperação mútua com vistas a ofertar Estimulação Precoce, Classes Regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Bloco Inicial de Alfabetização - BIA), em período integral e Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno da escola regular para estudantes deficientes auditivos, usuários de dispositivos eletrônicos (Aparelho de Amplificação Sonora Individual - AASI e/ou Implante Coclear - IC), por meio do método Aurioral e multissensorial, respeitando a temporalidade, considerando a idade auditivo cerebral e o nível de desenvolvimento cognitivo, a ser executado nas dependências do CEAL/LP sito no SGAN 909, bloco "B" - Asa Norte - Brasília/DF. Vigência: da data de assinatura até 60 (sessenta) meses. Assinatura: 21/12/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / CEAL/LP: Giuseppe Rinaldi.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2014
PROCESSO: 080.003251/2013 - Partes: SEEDF X MULTH TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 124/2014, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: nº 2018NE06058, no valor de R\$ 18.283,93 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), e nº 2018NE06059, no valor de R\$ 4.197,29 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), emitidas em 17/12/2018. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 735.748,95 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: de 20/12/2018 até 19/12/2019. Assinatura: 19/12/2018. Assinantes P / SEEDF: Clovis Lucio da Fonseca Sabino. - P / MULTH TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO: Washington Luiz Borges de Lima.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
Processo: 00054-00020452/2018-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2018 - PMDF/DLF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ: 16.701.716/0001-56. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços de Viaturas de Missões Críticas - VMC, Marca/Modelo DODGE/JOURNEY R/T AT6 3.6 V6 24V. qnt: 178 un., v.u: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). SIGNATARIOS: Pela PMDF, SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM (ordenador de despesas); pela Empresa: LUIZ FERNANDO DE BARROS NOVITA (Procurador). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO - 3º SGT QPPMC e EDYMAYNE ALVES. Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018. SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, Ordenador de Despesas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018122600040

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2018
PROCESSO Nº SEI 053-00049427/2018-82/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de capacetes de voo, destinados aos pilotos, médicos e tripulantes do Grupamento de Aviação Operacional do CBMDf, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.890.200,00; Elemento de Despesa: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 Fcdf. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 09/01/2019 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb - Diretor em exercício.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 08/2018
O DIRETOR ADJUNTO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 61/2016, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa BARRETO E MIRANDA LTDA., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 00.021.915/0001-83 e 07.307.735/001-00, localizada na QUADRA 08, BLOCO 14, LOTES 04/05, SOBRADINHO - DF, fones (61) 3591 0045 e (61) 3591 2351, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artificios pirotécnicos a seguir discriminada, conforme Licença de Funcionamento SEI-GDF nº 864/2018 - CBMDf/DIVIS/SUAAY/ÁREA 1/FISC, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME: 35 kg (trinta e cinco quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artificios pirotécnicos. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018
JOHN MILTON R. MENEZES DA COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto n.º 32.598, de 15.12.2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31.08.2016, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2018, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.126.6002.1471.2485, Natureza de Despesa 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 00055-00126016/2018-61- Interessado: ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA- no valor de R\$ 239.111,34 (duzentos e trinta e nove mil cento e onze reais e trinta e quatro centavos); Programa de Trabalho 06.181.6217.2801.0001, Natureza de Despesa 3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 237: Processo 00055-00112857/2018-91 - Interessado: PMDF - no valor de R\$ 423.095,99 (quatrocentos e vinte e três mil noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Em 24 de dezembro de 2018. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO
Espécie: Contrato nº 632/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e KV LUX MÉDIA E ALTA TENSÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI. Processo 310.001.655/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/12/2018. Objeto: Aquisição de conector terminal compressão e parafuso. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 16.052,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Samuel Marcatti dos Santos.

Espécie: Contrato nº 636/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e INDÚSTRIA ELÉTRICA MARANGONI MARETTI LTDA. Processo 310.000540/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 27/11/2018. Objeto: Aquisição de transformadores de corrente. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 9.010,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ricardo Marangoni Brandão Bueno, José Paulo Prado Semeghini, Roberto Marangoni Brandão Bueno, Marcelo Raymundo e Martha Patrícia Aguirre Marquez.

Espécie: Contrato nº 638/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e HUBBELL DO BRASIL, INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Processo 310.003048/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 07/12/2018. Objeto: Aquisição de chaves fusíveis. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 378.202,08. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Edson Alves de Oliveira.

Espécie: Contrato nº 639/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e LUBRAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI. Processo 310.000667/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 22/11/2018. Objeto: Aquisição de luvas. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 11.957,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Fabio Esteves Fontes.

Espécie: Contrato nº 641/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e SULMINAS FIOS & CABOS LTDA. Processo 310.000.181/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/11/2018. Objeto: Aquisição de conectores. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 59.548,09.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 642/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e O. DO LAGO OLIVEIRA GALVANIZAÇÃO EPP. Processo 310.000.181/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura:26/11/2018. Objeto: Aquisição de conectores e emendas. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 3.844,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 643/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e KRJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Processo 310.000.181/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura:27/11/2018. Objeto: Aquisição de conectores. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 4.023,80. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Roberto Karam Jr.

Espécie: Contrato nº 645/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e O. DO LAGO OLIVEIRA GALVANIZAÇÃO EPP. Processo 310.003654/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 03/12/2018. Objeto: Aquisição de ferragens. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 252.136,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ademir Machado.

Espécie: Contrato nº 646/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e DAEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP. Processo 310.003637/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 17/12/2018. Objeto: Aquisição de ferragens. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 48.100,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

Espécie: Contrato nº 655/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e FUTURA SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Processo 00310-00005178/2018-16, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 17/12/2018. Objeto: Aquisição de chave seccionadora. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 1.525.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

Espécie: Contrato nº 658/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e FUTURA SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Processo 310.003568/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 17/12/2018. Objeto: Aquisição de chave seccionadora. Vigência: 5 meses. Valor: R\$ 46.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Belchior Rodrigues da Silva.

EXTRATOS DE ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2014-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e TELLUS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Processo 310.004477/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 19/12/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução em caráter excepcional por 6 meses. Valor: R\$ 11.718.824,88. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Luiz Carlos Rodrigues.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S.A. e FATOR SEGURADORA S.A. Processo 310.002649/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 14/12/2018. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e suplementação de verba. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.690.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Luciana Natividade Motta de Sousa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001-S01088/2018

Processo SEI: 00310-00007884/2018-94. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS E PROGRAMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EMERGENCIAL E DE MELHORIAS EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, DESENERGIZADAS, ATÉ 34,5KV, EM TODO O DISTRITO FEDERAL. Abertura: 21/01/2019, às 09h. Prazo de vigência: 30 (trinta) meses. Valor global estimado: Orçamento sigiloso, conforme Art. 29 do RILC. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones 3465-9012/9316/9297.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 8718/2017, publicado no DODF em 14/02/2017. ASSINATURA: 20/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo ASSISTANTS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA: Paulo Mente

2º Termo Aditivo ao Contrato 8678/2016, publicado no DODF em 21/10/2016. ASSINATURA: 21/12/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 389.506,96 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela SISTENGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA: Roberto Lui

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM o requerimento de Autorização Ambiental referente à disposição do lodo proveniente da ETA Pipiripau na cascalheira desativa nas proximidades da DF-250, em Planatina, Distrito Federal. Processo nº 00391.00021863/2017-84. Maurício Luduvic, Presidente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0124/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 92.005316/2018 - Pregão Eletrônico nº 194/2018 - CAESB. ASSINATURA: 21/12/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para rede de água (adaptador, luva, Tê, tubo, união e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA

DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.30.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP; VALOR: R\$ 14.862,00 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e dois reais) para os itens 28, 29 e 30; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 10.726,00 (dez mil e setecentos e vinte e seis reais) para os itens 11 e 12; GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 48.633,27 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 43 e 44.ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira. Pela: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP: Marco Antônio Cunha da Silva; ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA: Maurício Mendonça de Oliveira. ARP Nº 0125/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003321/2018 - Pregão Eletrônico nº 135/2018 - CAESB. ASSINATURA: 20/12/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (ácido acético, ácido nítrico, ácido sulfúrico, glicerina, peróxido de hidrogênio e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HEXIS CIENTÍFICA LTDA; VALOR: R\$ 2.949,20 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para os itens 01, 08 e 21; PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA; VALOR R\$ 5.170,70 (cinco mil e cento e setenta reais e setenta centavos) para os itens 07 e 23. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira. Pela: HEXIS CIENTÍFICA LTDA: Iolanda Santana de Sá; PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA: Hiltor Hassmann. ARP Nº 0126/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.004505/2018 - Pregão Eletrônico nº 167/2018 - CAESB. ASSINATURA: 21/12/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de café, açúcares e filtros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 43.483,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais) para os itens 01, 03, 07 e 08; COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI; VALOR: R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais) para o item 02; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI; VALOR: R\$ 13.170,04 (treze mil e cento e setenta reais e quatro centavos) para o item 04; FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para os itens 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira. Pela: CETIL SUPRIMENTOS EIRELI: Thiago Ferreira de Souza; COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA EIRELI: Crispim Benitez Diana; COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI: Regimar Alves Tavares; FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Sylvana Dias de Araújo Arruda.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2018

PROCESSO: 092.003207/2018. OBJETO: Aquisição de lentes, retículos e acessórios para os microscópios marca CARL ZEISS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 120 dias. ABERTURA: 15/01/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 26/12/2018. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 146/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra 05 Conjunto 05 Lote 26 - Setor Leste - Estrutural/DF em nome da Sr. JORGE ANTONIO DE JESUS FORRESTER, CPF Nº 2**927.0**-4*.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 147/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais e considerando a publicação no DODF nº DODF nº 274, página 11, de 31/12/2014 da Resolução nº 100. 000.365/2014 que homologa o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2014 - CODHAB/SEDHAB, Processo nº 392-045.349/2013, que tem por objeto a produção de 405 (quatrocentos e cinco) unidades habitacionais unifamiliares, em lotes localizados na QE 56, na Região Administrativa do Guará II - RA X, de acordo com o Programa Morar Bem, resolve: Tornar pública a habilitação de 56 candidatos indicados pelas associações e cooperativas participantes do Projeto Guará - QE 56 haja vista terem cumprido com os requisitos da Lei 3.877/2006. A listagem completa com nome e CPF dos candidatos estará disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 148/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal e em consonância a Resolução SEI-GDF nº 266/2018, republicada em 03 de setembro de 2018, que trata dos critérios para atendimento de famílias vulneráveis, resolve: a) Convocar 167 (cento e sessenta e sete) candidatos do Acampamento Vila Marielle (Samambaia), com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF. O procedimento deverá ser realizado a partir das 08:00h do dia 21/12/2018 até às 23:59h do dia 22/04/2019; b) Incluir na lista de vulnerabilidade 37 (trinta e sete) candidatos já habilitados no Programa Habitacional oriundos do referido Acampamento.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2018
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, presente de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, representada pelo Executor do Contrato, e do outro lado, a empresa VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, representada pelo representante legal, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do fornecimento e instalação de brinquedos em 18 praças públicas do Distrito Federal, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, Contrato 047/2018, processo SEI nº 00392-00005219/2018-11. O fornecimento e instalação dos serviços objeto do contrato encontra-se concluído considerado satisfatório e em condições de aceite. Inicia-se o prazo de contagem da garantia das obras e serviços no dia 19/12/2018. De comum acordo, as partes contratante e contratada, pelos seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Termo. MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula 992-X, representante da CODHAB e ANA FLÁVIA MOTA FERRERIA, representante da Contratada.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, presente de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, representada pelo Executor do Contrato, e do outro lado, a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo representante legal, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras de 14 praças públicas localizadas na 5ª Etapa do Riacho Fundo II - Distrito Federal, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, Contrato 093/2017, processo SEI nº 00392-000170/2017. A execução das obras e serviços encontra-se concluída considerado satisfatória e em condições de aceite. Inicia-se o prazo de contagem da garantia das obras e serviços no dia 20/12/2018. De comum acordo, as partes contratante e contratada, pelos seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Termo. MURILO DE MELO SANTOS, Matrícula 992-X, representante da CODHAB e LUCIANO NEVES GARCIA, representante da Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO POR ADESÃO Nº 01/2018

Processo SEI: 00197-00003870/2018-17. Partes: Adasa e a GEAP - Autogestão em Saúde. Objeto: prestação de assistência à saúde complementar aos servidores da Adasa e seus respectivos grupos familiares definidos, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela GEAP, desde que devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar. Prazo/vigência: 60 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio. DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela GEAP, LEOPOLDO JORGE ALVES NETO, Diretor-Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE VOLUNTÁRIOS PARA A RÁDIO CULTURA

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos termos da Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, e do Decreto Distrital nº 37.010, de 08 de outubro de 2018, torna pública a lista final de cadastramento de propostas de pessoas físicas interessadas em prestar serviço voluntário no âmbito da produção de programas radiofônicos na Rádio Pública do Distrito Federal - Rádio Cultura FM 100,9, como resultado do chamamento publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 299, de 4 de dezembro de 2018. As inscrições foram encerradas às 18h00 de 17 de dezembro de 2018, conforme detalhamento que foi publicado no endereço www.cultura.df.gov.br. A lista de proponentes habilitados e inabilitados está disponível a seguir:

Nome, Programa, Tipo, Resultado: Silvio Santana das Neves, Mecanismo de fiscalização e prevenção da corrupção, Não especificado, Inabilitado (Item 4); Inês Mendes, Projeto Trilhas 4 Tempos, 1h, Inabilitado (Item 1); Alvaro Henrique, Bravo, 2h, Habilitado; Patrícia Mossna, Programa Asilo dos Loucos, Não se enquadra, Inabilitado (Itens 1 e 2); Brenno da Costa Ricciardi, Rapsódia Lírica, Não especificado, Habilitado; Cicero Silbeze, DF EM PAUTA, 2h, Habilitado; Cintia Magalhães e Dioclécio Luz, Canta Nordeste, 2h, Habilitado; Conceição de Maria Amorim Araújo, Consciência Esplêndida, 1h, Habilitado; Dagon Ribeiro, Rádio Ciência, 1h, Habilitado; Leyla Maryan, Ventos Favoráveis, 5 minutos, Inabilitado (Itens 1 e 3); DJ CHOKOLATY, Cultura Hip Hop, 2h, Habilitado; Adônis D. Tarallo, Projeto de Literatura, Não especificado, Inabilitado (Item 3); Cicero Silbeze, Estúdio BSB, 2h, Inabilidade (Item 5); Eduardo Monteiro, Skindô Brasil: Samba, Carnaval e Cultura Popular, 2h, Habilitado; Eldo Gomes, Sexta POP, 2h, Habilitado; Ennio Martins, Villavelha Noise, 1h, Habilitado; Fernando Molina, Mundo Beatle, Não especificado, Habilitado; Gabriel Henrique Gonçalves Silveira, Dose de Brasil, 5 minutos, Habilitado; João Batista Araujo Costa, Canto Coral, 1h, Habilitado; João Marcelo Luna, Cultura Vibe, 2h, Habilitado; Karina Cardoso e Mário Sartorello, Deguste Cultura, 1h, Habilitado; Luciana Rocha, Maternidade Irreal, 5 minutos, Habilitado; Marcos Martins, Go Back Hits, 1h/2h, Habilitado; Paulo Lafaiete, Xacumigo: Cultura Acessível para Todos, Não especificado, Habilitado; Rebecka Viana / Lúcia Helena, Filosofia no Assunto do Dia, 5 minutos, Habilitado; Stella Domenico, Cine Urbano, Não especificado, Inabilitado (Itens 2 e 3); Thiago Nascimento Melo, O Direito de Ser Diferente, Não especificado, Habilitado; Tiago Santos, Tronika, 2h, Habilitado; Wesley De Godoy Cadete, O Fim do Samba, 2h, Habilitado; Raimundo Santos, TERAPIAS E PRÁTICAS COMUNITÁRIAS, Não especificado, Inabilitado (Itens 2 e 3); Xicão Filho, Raízes Nordestinas, 2h, Habilitado; Semily Dias Silva, Não especificado, Não especificado, Inabilitado (Itens 1, 2 e 3); Hugo Leonardo Ribeiro, Musicoide - conversa sobre música, Não especificado, Inabilitado (Itens 2 e 3); Garben Hellen Ferreira da Silva, Não especificado, Não especificado, Inabilitado (Itens 1, 2 e 3); Dany Nacif, Não especificado, Não

especificado, Inabilitado (Itens 1, 2 e 3); Fernando Ramos Martins, Noticiário local e nacional, Não especificado, Inabilitado (Itens 1, 2 e 3); Repórter Kaka Milani, Matérias policiais de Brasília e do entorno, Não especificado, Inabilitado (Itens 1, 2 e 3). Legenda: Item 1, Ausência de currículo; Item 2, Ausência de projeto; Item 3, Ausência de programa piloto; Item 4, Inadequação de projeto; Item 5, Inadequação de programa.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

AVISO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2018-SEC, tendo por objeto "contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços afins, classificado por lotes conforme demonstrado: fornecimento de Estruturas metálicas diversas PALCO DUAS AGUAS (Modulo 17x20x2) e (Modulo 12x8x2), praticável roscos (com rodas), Sistema de iluminação e sonorização de mega e grande porte, estruturas metálicas (torre de Delay e tenda túnel), estrutura de PNE, octanorm, distribuição elétrica, lâmpadas HQI, serviço de brigadista, segurança de show e patrimonial, extintor de incêndio, serviço gráfico e fornecimento de catering para artistas para celebração do Réveillon 2019 que acontecerá no Estacionamento do Estádio Mané Garrincha e Prainha dos Orixás - Brasília/DF, dia 31 de dezembro de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos", foi adjudicado em favor das empresas abaixo relacionadas.O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 00150-00010640/2018-32.

Empresa (CNPJ), Lote, Valor Adjudicado (R\$): PALCO LOCACAO LTDA ME (CNPJ 02.486.144/0001-25), 01, 34.900,00; PALCO LOCACAO LTDA ME (CNPJ 02.486.144/0001-25), 02, 20.000,00; PALCO LOCACAO LTDA ME (CNPJ 02.486.144/0001-25), 04, 22.000,00; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 03, 7.222,00; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 06, 36.950,00; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 07, 26.781,40; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 08, 51.433,30; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 09, 14.998,44; STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA (CNPJ 37.131.539/0001-90), 10, 58.027,20; ESTRUTURASOM PRODUcoes & EVENTOS - EIRELI - ME (CNPJ 17.001.757/0001-00), 05, 38.000,00; EXEMPLUS COMUNICACAO & MARKETING LTDA - EPP (CNPJ 72.638.372/0001-59), 11, 5.338,00; SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 10.201.909/0001-61), 12, 11.799,90; SMART PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ 10.201.909/0001-61), 13, 19.689,00; FRACASSADO, 14, 0,00; BLASTER COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FOGOS LTDA (CNPJ 03.751.698/0001-75), 15, 299.000,00. TOTAL DO PREGÃO: 646.139,24.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2018
DANIEL NASCIMENTO DOURADO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 370.000.335/2015/0220-000114/2018. Partes: DF/SETUL X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: o contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, nas unidades de consumo localizadas nos PRÓPRIOS da Secretaria Adjunta de Turismo/SETUL; Vigência: 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; Signatários: pelo Distrito Federal, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo e pela contratada, Marcelo Antonio Teixeira Pinto, na qualidade Diretor Financeiro e Comercial e Adeilde Matias Carlos de Araújo, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 370.000.335/2015/0220-000112/2018. Partes: DF/SETUL X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água bruta, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da CONTRATANTE na unidade de consumo Identificação 40444/ Hidrômetro K85T000001 localizada no Lago do Parque da Cidade Sarah Kubitschek; Do valor: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, compreendendo o período de 24/12/2018 à 24/12/2019; Signatários: pelo Distrito Federal, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, na qualidade de Secretária Adjunta de Turismo; pela contratada, MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAÚJO, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Processo: PROCESSO 0220.001.885/2017. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS; Objeto Este instrumento tem por objeto fomentar o Programa de Qualificação de Artesão da Macrorregião 7, composta de quatro oficinas de aperfeiçoamento de técnicas artesanais (bordado, crochê, montagem/trançado em fibras e tecelagem), três oficinas de gestão (comércio eletrônico, técnicas de vendas e vitrinismo) e uma consultoria em design na Região Administrativa de Brazlândia, para capacitação de 100 de artesãos, no período de 15/12/2018 a 26/08/2019; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 168.212,30 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II-Programa de Trabalho: 23.695.6207.3213.0003; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada; Da assinatura: Data: 20/12/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, CAETANA FRANARIN ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, EDUARDO JOSÉ CABRAL, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo: 00401-00016557/2018-96, que tem por objeto a Contratação de provimento de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas em Edital e seus anexos. Sagrou-se Vencedora a empresa NETWORKLD PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 00.545.482/0001-65, no valor R\$ 35.899,45 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo: 00401-00016557/2018-96, que tem por objeto a Contratação de provimento de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas em Edital e seus anexos, e CONVOCA a empresa NETWORKLD PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 00.545.482/0001-65, que teve homologado em seu favor, para assinatura do contrato nos termos do Edital.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, mediante a instalação, em computadores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) previamente indicados, de sistema on-line automatizado via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2019. Processo: 37870/2018-TCDF. Valor estimado: R\$ 298.953,00; enquadramento: natureza 33.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.02 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.05 - Passagens e Despesas com Locomoção; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 08/01/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018
RODRIGO AZEVEDO
Pregoeiro-Substituto

INEDITORIAIS

S/A CORREIO BRAZILIENSE
CNPJ: 00.001.172/0001-80 // NIRE: 53 3 0000129-4

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

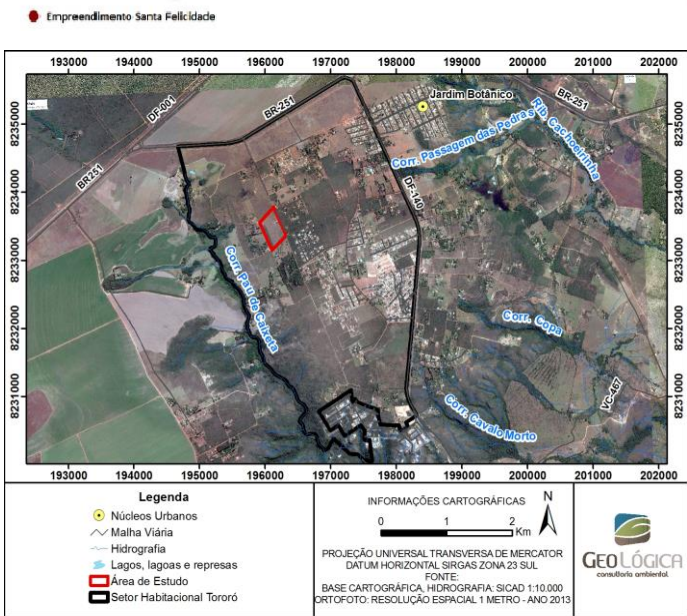
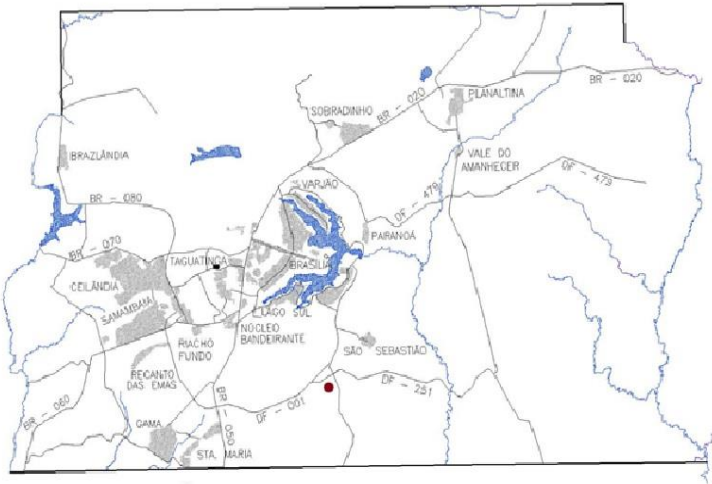
A Diretoria da S/A Correio Braziliense, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos Artigos 13 a 18, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro de 2018, às 10:30 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) autorizar a Sociedade a transferir as debêntures remanescentes para Tesouraria. Brasília-DF, 20 de dezembro de 2018. Álvaro Augusto Teixeira da Costa - Diretor Presidente; Guilherme Augusto Machado - Diretor Vice-Presidente Executivo

DAR-1.410/2018

ECAP ENGENHARIA LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte da ECAP ENGENHARIA LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.467/0001-28, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 12ha.79a.25ca., desmembrada de área maior na Fazenda “Santa Bárbara”, objeto da matrícula nº 8.911, desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado SANTA FELICIDADE - Região Administrativa de Santa Maria - RA-XIII, dentro do Setor Habitacional Tororó, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-066/17, Memorial Descritivo MDE-066/17 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 066/17. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 13 unidades imobiliárias (lotes), sendo 02 lotes para Residencial Coletivo Multifamiliar (RC); 07 para fins de uso Comercial (COM); 02 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 02 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 95.003,14m², restando 22.660,57m² destinados ao sistema de circulação, praças e espaços livres de uso público (ELUP). O Decreto nº 39.344, de 18/09/2018, do Governador do Distrito Federal, publicado no “DODF”, de 19/09/2018, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação nº 024/2016 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 – Bloco “B-60” – Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 21 dias do mês de Dezembro de 2018.



SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA DISSOLUÇÃO,
LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA EMPRESA

SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.048.215/0001-82, com seu Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320009912-8, sediada na cidade de Brasília/DF, na CRS 515, Bl A, nº 47/49, Parte, Asa Sul, CEP: 70.381-500, através de sua sócia quotista SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF 00.122.192/0001-09, representante de 88,9% das quotas societárias da Só Frango Indústria e Comércio Ltda, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios quotistas da SÓ FRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para Reunião de sócios quotistas, que será realizada nas dependências da GSA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. estabelecida e sediada em Brasília/DF, no SHI/Sul CC QI 05, Bloco F, Sala 218, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71615-560, às 10:00 horas, do dia 02 de janeiro de 2019, com a seguinte ordem do dia: (i) Apreciação e aprovação sobre a dissolução, liquidação e extinção da empresa Só Frango Industria e Comércio Ltda. A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em Primeira convocação às 10:00 horas, com a presença mínima de 1/3(um terço) dos sócio quotistas, e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois, não exigindo a lei quórum especial. Maria Elizabeth Vasconcelos Padrão Amorim - Diretora Presidente da GSA Participações e Administração Ltda.

DAR-1.415/2018

SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO

O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO DISTRITO FEDERAL - OCDF, inscrita sob o CNPJ nº 00.419.895/0001-01, filiado à Federação dos Sindicatos das Cooperativas do DF e dos Estados de GO, MT, MS e TO - FECOOP CO/TO e à Confederação Nacional das Cooperativas - CNCOOP, na condição de Entidade Sindical Patronal representativa do Segmento Cooperativista no DF, em obediência ao disposto nos Artigos 578 a 580, 587 e 605 da CLT, vem publicar a Tabela para Recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PARA 2019. Informa-se que, por ter NATUREZA TRIBUTÁRIA, a Contribuição Sindical deverá ser paga por todas as cooperativas estabelecidas no DF até o dia 31/01/2019, inclusive as de 2º e 3º graus, com base nas Classes de Capital Social estabelecidas a seguir:

Valor-base: R\$171,92 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Linha	Classe de capital social (R\$)			Alíquotas %	Parcela a adicionar (R\$)
1	R\$ 0,01	até	R\$12.894,00	Contrib. Mínima	R\$103,15
2	R\$12.894,01	até	R\$25.788,00	0,80	-
3	R\$25.788,01	até	R\$257.880,00	0,20	R\$154,73
4	R\$257.880,01	Até	R\$25.788.000,00	0,10	R\$412,61
5	R\$25.788.000,01	Até	R\$137.536.000,00	0,02	R\$21.043,01
6	R\$ 137.536.000,01	em diante		Contrib. Máxima	R\$48.550,21

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2018.

REMY GORGA NETO

Presidente

DAR-1.419/2018

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício JK de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção, convoca os Senhores Co-Proprietários a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2019, no espaço de reuniões do Condomínio no 14º andar do Edifício JK no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco D, nº 28, às 9h, em primeira convocação com número regimental ou, às 9h30, em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes quites com suas obrigações perante o Condomínio, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovar as Contas e Resoluções do Síndico; 2) Fixar os Orçamentos para o ano de 2019; 3) Eleger o Síndico (fixando-lhe a respectiva remuneração) e o Conselho Consultivo Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, na forma da Convenção do Condomínio; 4) Modernização dos Elevadores; 5)Assuntos Gerais. Brasília - DF, 20 de dezembro de 2018. Carlos Alberto Nascimento - Síndico.

DAR-1.422/2018

CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DEL REY

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.05/2018 - IBRAM/DF

Extrato de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 391.000.837/2009 e de compensação ambiental SEI-GDF nº 0391.002.565/2016. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o Condomínio Estância Del Rey, CNPJ: 03.650.640/0001-35.

Objeto: a) Contratação do Plano de Manutenção do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS; b) Projeto de Educação Ambiental "Plantas Medicinais Saberes Tradicionais" no Centro de Práticas Sustentáveis; e c) Projeto de Educação Ambiental "Juntos pela Coleta Seletiva na Virada do Cerrado" no Centro de Práticas Sustentáveis. Valor da compensação ambiental: R\$ 134.532,13 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos). Data da assinatura: 7/4/2018. Vigência de 3 (três) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários: Compromissado MARIA AMÉLIA FERREIRA, representante legal do Condomínio Estância Del Rey; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.

DAR-1.423/2018

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DOS SEM MORADIA - PRÓ MORAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DOS SEM MORADIA - PRÓ MORAR convoca o associado ANTONIO CARLOS MARTINS DA CRUZ, CPF/MF Nº 331.489.371-04, a comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação à sede da associação para que manifeste interesse em participar do empreendimento QE 56 - Guará Ii, sob pena de substituição. FABIO BRUNO GUEDES MADEIRA.

DAR-1.424/2018